



Selo 6

Est. 2

Tab. 36

N.º 13

21-12-9
478

REGIMENTO N.º 20 DE INFANTERIA

do
INFANTE D. MANUEL

1.º BATALHÃO



Breve noticia

das

Ordens Monastico-militares

em Portugal



- 478 -

Bibliotheca da "Provincia,,



73-

Breve noticia

das

1756

Ordens Monastico-militares

em

Portugal

POR



Adriano Mendes Strecht de Vasconcellos

Capitão de infantaria. Socio do Instituto Portuense de Estudos e Conferencias. Cavalleiro das Ordens militares de Nosso Senhor Jesus Christo, São Bento de Aviz e de Isabel a Catholica de Hespanha

Rc

MNCT

94

VAS



VIZEU

Typographia da "Provincia,,
MCMIX



Nota bibliographica

- Elucidario das palavras, termos e frazes que em Portugal antigamente se usaram*, por Frei Joaquim de Santa Rosa de Viterbo.
- Histoire du Portugal*, Ferdinand Deniz.
- Historia de Portugal*, Pinheiro Chagas.
- Historia do Exercito Portuguez*, Christovam Ayres de M. Sepulveda.
- A Ordem de S. Tiago*, Manuel Roquette.
- Memorias Historicas Genealogicas dos Grandes de Portugal*, D. Antonio Caetano de Sousa.
- Chorographia Portugueza*, P.º Antonio Carvalho da Costa.
- Portugal Cuidadoso e Lastimado*, José Pereira de Bayão.
- Legislação Militar*, Alcantara.
- Os Mystérios da Franco-maçonaria*, Leão Taxil.
- Monographia do Concelho de Bouças*, Godinho de Faria.
- Noticias de Portugal*, Manuel Severim de Faria.
- Estatuto e regras da Ordem de Christo*.
- Idem da Ordem de Aviz*.
- Idem da Ordem de Santiago*.
- Chronica do Condestabre*, X.
- Chronicas dos Reis da 1.ª dynastia*.
- La Grande Encyclopedie*, sous la direction d'une societé de savants et hommes de lettres.
- Dicti naire Historique*, ou *Biographie Universelle*, F. X. de Feiler et Henrion.
- Chronica Constitucional de Lisboa*.
- Monumentos e lendas de Santarem*, Zeferino Brandão.
- Etc. etc. etc.

Proemio

A noticia das ordens monastico-militares em Portugal que vai ler-se é um mal cosido de apontamentos que tenho tomado com o fim de sobre este assumpto fazer uma conferencia no quartel do regimento de infantaria n.º 14, no periodo de instrucção dos officiaes no anno de 1909-1910.

Vulgarisando este trabalho antes de o expurgar de algumas inexactidões e de supprir muitas defficiencias que mais larga e paciente investigação não deixariam de me accusar, e que os leitores certamente notarão, sujeitei-me aos precalços da critica em troca da vantagem que me proporcionou a amabilidade de Monsenhor Dr. José Marques Ritto e Cunha, Conego da Sé de Vizeu, douto professor do Seminario da mesma diocese e distinctissimo jornalista, que me facultou a sua publicação em letra redonda no seu jornal a "Provincia,, de Vizeu, de que é proprietario, pelo que lhe deixo aqui consagrado o meu muito agradecimento.

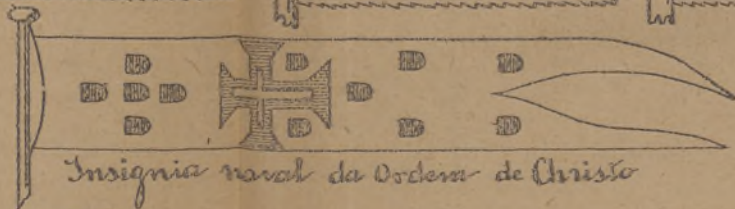
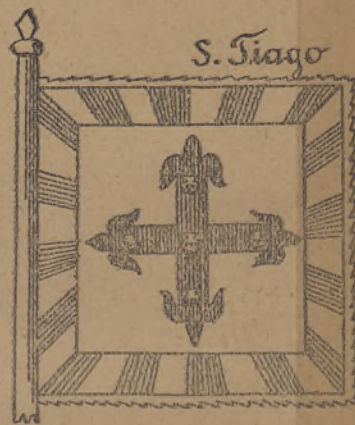
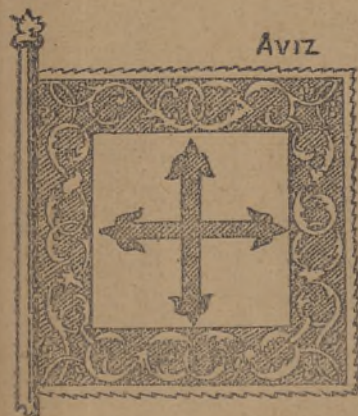
Sob o ponto de vista historico-militar, penso que estes apontamentos serão lidos com algum interesse, pois que as ordens militares foram o molde fundamental em que se vazaram e de onde derivaram, por successivas modificações, as differentes organizações militares que existem no nosso paiz, para regressarem á forma primitiva com o exercito permanente; pois que o exercito portuguez não passa de ser hoje uma ordem militar unica em que os officiaes de hoje, que se equiparam aos cavalleiros de outr'ora, se acham sujeitos á mesma disciplina, se ligam pelos mesmos juramentos e gozam de isenções,

garantias, privilegios e honrarias analogas, se recrutam nas mesmas condições de honorabilidade, robustez e saber militar que os seus antecessores, e porque com o mesmo fervor e valentia com que aquelles o conquistaram, sabem manter hoje a independencia e a integridade da patria, ministrando aos seus concidadãos a instrução militar indispensavel para que todos possam combater utilmente pela sua liberdade, visto que, hoje, uma só classe da sociedade não basta para tomar sobre si o pezado encargo de proteger, sósinha, o pacifico desenvolvimento da vida nacional.

Recordando os inapreciaveis serviços prestados pelas ordens militares á nacionalidade portugueza, quer pela bravura com que collaboraram na conquista do seu territorio, quer pela previdencia com que arrotearam e protegeram a cultura de grande parte do seu solo, quer pelo arrojo com que, devassando os mares, ganharam para a sua patria nome immorredouro na historia do mundo, julgo que do conhecimento mais pormenorizado d'estas beneméritas instituições resultará um maior apreço pelas suas insignias que nos ficaram sendo ainda a maior e mais apreciada distincção que pode ornar o peito de um soldado, incitando assim a classe militar a conquistar pela coragem, pela fidelidade, pela dedicação e pelo estudo, não só o motivo de as merecer como o direito de as ostentar com justo desvanecimento.

ORDENS MONASTICO-MILITARES

Bandeiras e dellos



O. da Torre e Espada



PRIMEIRA PARTE

I

Origens das ordens monastico-militares

A exaltação da fé religiosa foi sem duvida uma das principaes feições caracteristicas da idade Media.

Pela fé se elevou o poder espiritual e temporal dos pontifices romanos, acima de todos os potentados christãos; pela fé se feriram sanguinolentas batalhas, se construíram e derrubaram cidades e fortalezas, se fundaram reinos e se aniquilaram imperios, se devassaram mares e se descobriram mundos. Foi ainda pela fé que o occidente da Europa se despovoou para ir em peregrinação á Terra Santa, lavar-se dos seus peccados e conquistar a salvação eterna junto do tumulo de Christo.

Emquanto Jerusalem esteve sob o dominio dos imperadores gregos de Constantinopla as peregrinações fizeram-se pacificamente; mas quando em 1082 os turcos estrolhidas, vindos das montanhas do Caucaso e das margens do Caspio, se apoderaram da cidade santa, principiaram estes a maltratar os peregrinos e a exercer sobre elles toda a casta de vexames e de injurias.

O mundo christão alarmou-se com a noticia dessas violencias e o papa Urbano II, no Concilio de Clermont, decretou a conquista da Palestina, emquanto que Pedro, o Eremita, exaltava o espirito já eminentemente religioso

da Europa christã que elle percorreu prégando a guerra santa, e incitava os fieis a abandonar os paes, as esposas, os filhos e os bens terrestres para correrem em defeza do Tumulo Sacrosanto, com a promessa da eterna bem-aventurança.

Apezar de terem falhado as profecias com que a Igreja, fundada na letra dos livros santos, tinha annunciado a destruição do mundo para o anno mil, os cristãos, attribuindo ás penitencias que se infligiram o desarmamento da colera divina e a protelação de tão grande cataclysmo, mal refeitos ainda do seu pavor, responderam fervorosos e agradecidos a tão solemne apello e, cosendo nas vestes, sobre o peito, a cruz latina, do que lhe proveio o nome de cruzados, reuniram-se em Constantinopla em numero de seis centos mil.

Este original exercito, ou antes, esta colossal romagem constituida pelos elementos mais heterogeneos e mais imprevisos, elegeu para chefe Godofredo de Bouillon, duque da Baixa Lorena, e atravessando o estreito do Bosforo, passou á Asia Menor, onde tomou Nicêa e Antiochia, e, depois de ser disimado pela peste, pela fome, pelas intemperies e reduzido a cincoenta mil soldados, conseguiu enfim tomar Jerusalem em 1099.

Senhores da Cidade Santa, os cruzados elegeram para seu principe a Godofredo de Bouillon, que tomou o titulo de Rei de Jerusalem, e alguns cavalleiros, alojando se perto do Santo Sepulchro, ahi fundaram uma albergaria ou hospital destinado a agasalhar os peregrinos, ao passo que nove outros cavalleiros se albergaram numa parte ainda habitavel do arruinado templo de Salomão e juravam morrer pela fé e na defeza dos mesmos peregrinos contra os infieis.

Os cavalleiros fundadores da albergaria foram o nucleo da Ordem militar dos Hospitaleiros ou do Santo Sepulchro; os outros nove cavalleiros dos quaes dois eram portuguezes constituiram o nucleo da ordem dos Cavalleiros do Templo, ou Templarios.

II

**Introdução das ordens monastico-militares
na Peninsula**

A irrupção dos arabes na Peninsula foi contemporanea da invasão da Palestina pelos turcos.

Em 711 o Emir Tarik, graças á traição do Bispo godo Oppas e de Julião, fronteiro de Septa que fora aggravado pelo Rei Dom Ruderigo, atravessou o estreito braço de mar que separa a peninsula do continente africano, conhecido até ali pelo nome de Columnas d'Hercules, e depois chamado, em memoria sua, Gib-al-Tarik, ou Gibraltar, que o mesmo é dizer, estreito de Tarik, e, devastando tudo na sua passagem, encontrou-se a 19 de julho com o pequeno exercito de Ruderigo nos campos de Guadalette, ou Medinassidonia.

Travou-se ali a memoranda batalha que fez baquear o imperio wisigothico e submetteu poroito seculos a Hespanha ao dominio mussulmano.

A batalha, cuja sorte pendeu a principio para o lado dos wisigodos, durou dois dias; mas no dia 20 de julho a passagem para o lado dos arabes dos vassallós do Conde Julião e de Oppas, e a furiosa arremettida dos negros de Tarik contra o centro da linha de batalha de Roderigo que ficou com a retirada cortada para Toledo seu unico refugio favoravel, transformaram o vislumbre do exito da vespera numa irremediavel derrota. Ruderigo foi morto ás mãos de Tarik, não sem vender cara a vida, tal como mais tarde o havia de fazer o rei Dom Sebastião em Alcacer-Kibir.

Dentro em pouco, os arabes estavam senhores de toda a peninsula e já entravam pela Gallia, quando foram detidos em Poitiers pelo braço herculeo de Carlos Martel que os derrotou.

O resto do destruído exercito de Ruderigo foi reduzido ao captiveiro e os que se puderam salvar refugiaram-se nas montanhas das Asturias, no valle de Cavadonga, onde Pelagio lhes fazia jurar que morreriam pela defesa da fé, na problemática empresa da libertação de Hespanha.

D'ahi principiou uma guerra de extermínio contra os arabes que só devia acabar pela conquista de Granada, em 1499, pelos reis catholicos Fernando e Isabel que reuniram as coroas de Castella e de Leão.

Pelagio e os seus companheiros desciam do alcanorado da serra pela calada da noite e, caindo como tigres sobre os arabes, foram alargando os seus dominios, traçando em volta de si um circulo de fogo, de sangue e de ruinas, interpondo entre si e o inimigo uma barreira de silencioso e terrífico ermo que os punha ao abrigo das correrias com que, por vezes, os arabes tentaram aniquilal-os.

Mas os invios caminhos da serra, o aspero dos declives, a braveza e fragueiro daquellas paragens eram baluarte temível que os inimigos nunca se atreveram a escalar nem a transpôr.

Empregaram os wisigodos na offensiva a mesma tactica barbara mas infallivel que os russos oppuseram à invazão Napoleonica, e perante a qual o grande exercito seccumbiu.

Nas conquistas de Pelagio teve origem o reino de Aragão. Os christãos foram porem alargando os seus dominios para o sul e, no seculo decimo, estavam já constituidas as monarchias de Castella e da Navarra.

Nos limites dos estados christãos e agaranos era continua a guerra de fronteiras; e se no seculo decimo a exaltação religiosa dos nazarenos attingiu o seu acume, não eram nesse tempo os arabes nem menos fanaticos nem menos exaltados.

Morrer no campo da batalha em defeza do crescente era, segundo o alkorão, o caminho unico e infallivel

por onde um verdadeiro crente podia dar entrada no paraizo de Mahomet.

«A guerra é como que a chave do céu e do inferno, diz o propheta. O que morre n'uma batalha obtem o perdão dos seus peccados e, no dia do juiz », as suas feridas apparecem vivas como o carmim, perfumadas como o almiscar, e os membros que tiver perdido serão substituidos por azas de anjos e de cherubins. Uma gotta de sangue vertida pela causa de Deus, uma noite passada sobre as armas vale mais que dois mezes de oração e de jejuns. A guerra aos infieis deve ser feita até todos elles pagarem tributo e ficarem subjugados. Morrer combatendo na senda de Deus é ganhar a sua indulgencia e misericordia, que valem mais que todas as riquezas».

Inspirado na crença absoluta da verdade d'estas maximas, o mussulmano, do menos que se arreceava, era da morte; e, nas fronteiras limitrophes dos estados christãos, os jovens guerreiros arabes associavam-se para temerarias emprezas jurando morrer com as armas na mão, combatendo pela fé.

Foram estas associações ou *rahbits* que, imitadas pelos christãos, deram origem ás ordens monastico-militares na Palestina e na peninsula hespanica onde a luta religiosa, estimulada de um lado pela febre da reconquista e do outro pela desesperada defeza do lar, não era menos acceza, nem menos porfiada.

A expulsão dos arabes das terras de Hespanha tornou-se um objectivo tão meritorio para os Cruzados como o da reconquista da Terra Santa e, de longes terras, os cavalleiros de aventura chegavam continuamente a reforçar as hostes christãs n'essa guerra de exterminio.

Os cavalleiros do Templo e os Hospitaleiros expulsos de Jerusalem expandiam-se pela Europa e principalmente pela Hespanha onde os principes os acolhiam e lhes faziam doações de terras cujo maior quinhão se encontrava

ainda em poder dos arabes; para as possuir forçoso era conquistal-as.

A's rahbits arabes oppuseram se as freirias wisigothicas, não menos inflamadas nas crenças, não menos destemidas dos perigos, não menos peritas na guerra, e não menos inexoraveis na victoria.

No formidavel choque em que duas raças e duas crenças se batiam corpo a corpo, egualmente convencidas da justiça de sua causa uma dellas devia fatalmente succumbir e assim aconteceu.

As curvas do crescente mourisco desappareceram do anilado céu de terras de Hespanha para todo o sempre, para ceder o logar ás linhas rígidas e severas da cruz da Redempção.

A's ordens militares foi pois confiado o arduo serviço da guerra de fronteiras, e, á medida que estas se iam alargando, iam-se organizando instituições da mesma natureza.

D'ahi a admissão das ordens do Templo e do Hospital e a creação das de S. Julião do Pereiro, Santiago e Calatrava, do Christo e de Aviz, que tão excellentes serviços prestaram na guerra da reconquista.

III

As ordens monastico-militares em Portugal

Por este tempo lançavam-se os fundamentos da monarchia portugueza.

O conde D. Henrique recebera em troca dos serviços prestados a Affonso VI de Leão a mão da infanta D. Tareja e o governo hereditario do condado de portugalense que até ahí D. Henrique já tinha governado desde 1095, como tenente do rei de Leão, e bem assim o de todas as terras que para o sul podesse conquistar aos mouros.

No espirito dos barões portuguezes germinava desde

muito a ideia de se tornarem independentes da suzerania leonesa e, o conde D. Henrique, identificando-se com este sentir, tratou mais de cultivar esse espirito de independencia do que de alargar á custa dos arabes as fronteiras do seu condado.

O acrescentamento do territorio esperava elle obtel-o do sogro cuja cõrte não abandonou até á sua morte; mas, desvanecidas as suas esperanças com o testamento de Affonso VI, tratou de cimentar cada vez mais a independencia do seu pequeno estado.

Os barões, ou antes os infanções ou ricos homens portuguezes, se eram vassallos do Conde Henrique tambem o eram do rei de Leão seu suzerano e assim, o preito de vassalagem invocado e requerido pelo rei desobrigava os de obedecerem ao Conde.

Forçoso pois era organizar uma força directamente dependente d'elle, senhor do condado, na qual se pudesse amparar para levar a effeito os seus projectos de independencia.

A ordem do Templo e do Hospital foram pois admitidas de braços abertos pelo Conde Henrique que logo lhe fez importantes doações de terras, esperando que elles o servissem com aquella independencia, esforço e dedicação com que guerreavam na Palestina.

Ao mesmo tempo instituiu tambem a Ordem Militar de S. Julião do Pereiro, origem da ordem de Alcantara como adeante veremos.

Ao conde D. Henrique succedeu Affonso Henriques que, desde o principio tomou o titulo de infante.

Os primeiros annos do seu governo foram gastos em luctas com os partidarios de sua mãe D. Tareja e com os leonezes, sendo estes vencidos na batalha de Cerneja ou no Bufurdio dos Arcos de Val-de-Vez e aquelles no campo de S. Mamede, em Guimarães.

Emquanto teve que liquidar a questão da independencia do condado com Affonso VII de Leão, D. Affonso Henriques apenas se limitou a conter em respeito os

sarracenos e a manter a integridade da sua herança como lhe recommendara seu pae em Astorga, á hora da morte.

O castello de Leiria já se erguia porem ameaçador no meio do territorio sarraceno, e o templario Paio Guterre devastava as comarcas de Santarem, Lisboa e Cintra, cujas guarnições se não atreviam a affrontal o.

Aproveitando pôrem a occasião em que Affonso Henriques fazia a sua excursão pela Galliza, os sarracenos reuniram-se em numero consideravel, tomaram Leiria á escala vista e arrazaram-na em seguida; avançando até Thomar derrotaram um troço de tropas christãs que tinham marchado, ou em soccorro da praça, ou para fazer uma diversão aos sitiantes.

Na tomada de Leiria, que se defendera desesperadamente, haviam ficado mortos duzentos e quarenta cavalleiros e homens de armas e entre elles individuos de alta gerarchia, podendo escapar-se milagrosamente o mestre dos Templarios Paio Guterre.

Mas, neste momento, Affonso Henriques vencía os leonezes nos Arcos de Val de Vez e, feita a paz, desce para o sul á frente de um pequeno exercito e entra pelo coração do Alemtejo.

Iniciou se então uma serie de cercos, encontros e combates em que quasi sempre ficavam victoriosas as armas christãs e o nome de Ibn Herrik, ou seja Henrique o exterminador, ia desde então ser pronunciado com indizível terror pela bocca dos arabes.

O primeiro combate decisivo foi o de Ourique junto do castello arabe de Orik entre Beja e a serra de Monchique.

A desproporção de forças, a acreditar nos chronistas coevos, era enorme; os almoravidas tinham concentrado o maior numero de guerreiros que puderam e ainda, para avolumar as fileiras, tinham ressussitado uma usança guerreira que lhes era tradicional, armando as mulheres que assim tomaram parte nessa memoravel ba-

talha em que os arabes foram totalmente derrotados e mortos os chefes principaes, sendo ali, no campo da batalha, acclamado Affonso Henriques rei de Portugal em 25 de julho de 1139.

Como sempre, a victoria ganha pelo esforço pessoal dos guerreiros christãos que, embora inferiores em numero, valiam muito mais que os mussulmanos amollecidos por seculos de paz, foi attribuida á maravilhosa intrevenção divina.

D. Affonso Henriques, antes da batalha, tinha visto, ou supposto ver no céu, uma appareção de Christo pregado na cruz que lhe promettia a victoria, e durante o combate um braço armado com uma espada refulgente precedel-o constantemente, ferindo desapiadadamente todos os que o apontavam.

Para commemorar tão grande milagre fundou D. Affonso Henriques a ordem militar da Ala, ou Aza de S. Miguel, na qual entraram desde logo os cavalleiros de elite que formavam a sua escolta habitual, entre os quaes os Mendes da Maia e os Monizes de Ribatamega que tanto se illustraram nesse tempo.

Os templarios já tinham em Portugal uma casa da Ordem em Soure e outra em Fiães, no monte Leboreiro perto de Melgaço. O proprio rei não se tinha dignado entrar no numero dos seus freires. Templario já o era tambem Gonçalo Mendes, senhor da Maia e fronteiro de Beja, o famigerado Lidador que morreu no dia em que completava noventa annos numa ulgarada em terras de mouros.

Mais tarde conquistava D. Affonso Henriques Santarem, e Giraldo Sem Pavor, um condottiere rebelde, reentrava nas boas graças do rei surprehendendo Evora.

Os cavalleiros do Hospital, os Templarios e os da nascente ordem de S. Julião do Pereiro não bastavam já para guarnecer a larga fronteira, ou antes, o profundo territorio que se estendia do sul do Mondego até ao Alentejo e que era necessario povoar e cultivar.

Instituiu pois D. Affonso Henriques uma ordem a que se chamou Nova, e depois de Evora e finalmente de Aviz cujo nucleo foi constituido pela ordem de S. Miguel que pouco tempo veio a durar com este nome.

Finalmente, quando em 1171 foi cercado em Santarem por Abu-Yacub (vulgo Albarraque) rei de Seviha, como os cavalleiros da ordem de São Thiago que se tinha constituido em Leão, tivessem vindo em seu soccorro, consentiu que elles se estabelecessem em Portugal no castello de Palmella.

Veremos depois como a ordem dos Templarios se transformou na ordem de Christo e como ainda no tempo de D. Affonso IV, D. Sebastião e D. João IV houve oportunidade para se fundarem instituições d'esta natureza, as quaes não chegaram a ter na historia o logar prehemimente que se não pode disputar aos cavalleiros Templarios, Hospitaleiros, de Christo, S. Thiago e d'Aviz, os quaes pelos seus altos feitos tanto concorreram, quer para a formação da nacionalidade portugueza, quer para a dilatação dos seus dominios atravez dos mares, nos inhospitos climas da Africa, da Asia e da America do Sul.

IV

Serviços prestados pelas ordens monastico-militares

Antes de tentar fazer um pequeno resumo da historia de cada uma das ordens de cavallaria nacionaes, vou extractar da Historia de Portugal de Pinheiro Chagas, alguns trechos que nos illucidam sobre o papel que ellas representaram nos primeiros tempos da monarchia portugueza, tempos em que attingiram o maximo esplendor.

Depois de D. Sebastião terminaram as guerras religiosas e estas instituições perderam o seu valor e o seu character guerreiro; a historia é tanto mais silenciosa a seu respeito quanto mais alto proclama os heroicos feitos dos seus freires nos tempos anteriores.

Diz o sr. Pinheiro Chagas: — «Sabe-se qual era o pensamento que presidia á fundação das ordens religiosas militares: combater os inimigos da fé. Parece que instituições semelhantes existentes entre os Sarracenos deram aos christãos a ideia de os imitar.

Nas cruzadas tiveram origem, e foi na Palestina, junto do berço humilde de Christo, o berço d'essas ordens, que irradiaram por toda a parte da Europa, onde adquiriram um immenso poder, e cujo orgulho, augmentando com a riqueza e com a importancia que grangearam, soffreu o golpe mortal com a extincção violenta dos Templarios e expirou finalmente, depois de agonizar durante seculos, humilhado por Napoleão, quando as Chaves de Malta, ultimo refugio da ultima ordem militar, a dos Hospitaleiros, caíram aos pés do audacioso general do exercito do Egypto.»

«Nascidas na Palestina, essas instituições depressa se radicaram na peninsula hispanica onde a necessidade d'ellas se fazia sentir mais. Abi cumpriram nobremente a sua missão. Sempre na vanguarda, sempre nas fronteiras, para ellas não havia paz nem treguas. Quando os monarchas hespanhoes adormeciam em ocio vil ou se dilaceravam nas suas mutuas discordias, os cavalleiros monasticos lá andavam sempre travados com os Sarracenos em luta mortal.

«Quando os reis se lembravam finalmente de emprender uma expedição contra os inimigos da patria commum, lá os esperavam, firmes na vanguarda, montados nos seus briosos corceis, de lança em punho e com o manto fluctuante ao sopro das batalhas, os Templarios, os Hospitaleiros, os Spatharios, os cavalleiros d'Aviz e os cavalleiros de Calatrava.

N'esse tempo as fronteiras portuguezas estavam defendidas por uma larga linha de fortalezas onde os freires das ordens militares velavam pela segurança da patria e d'onde sahiam como aguias do ninho de fragedos a pairar sobre o territorio mussulmano.»

Quando Sancho I depois da terrivel invasão sarracena que lhe roubou a reconquistada Silves e toda a provincia do Alemtejo menos Evora, pensou em assegurar as suas fronteiras tão encurtadas, um dos meios de que lançou mão foi doar ás ordens militares terras e castellos nas proximidades do rio que separava Portugal da provincia de Alkasser. Então receberam os Templarios bens em Santarem, a ordem dos Hospitaleiros em Guidimtestas, onde edificaram o castello de Belver, a ordem de Evora (Aviz) o territorio de Mafra, a ordem de Santiago a torre e praça de Santarem.

Depois, quando a torrente christã refluio para o solo mussulmano, lá foram na frente as ordens militares, passando de cidade em cidade, á medida que as iam conquistando ou ajudando a conquistar.

Os Hospitaleiros distinguiram-se neste tremendo labor de cada dia; partidos da Bailia de Leça no tempo de D. Affonso Henriques, no reinado de Sancho II estavam já com o seu prior Affonso Peres Farinha em Serpa e Moura, já para além do Guadiana.

As outras ordens não lhe cediam o passo, estendiam-se a par dellas numa longa linha impenetravel aos mouros e iam-nos apertando numa cintura de ferro até os estostrar nas muralhas alluidas das fortalezas do Algarve, seu ultimo refugio.

Na tomada de Alkasser, no tempo de Affonso II, os freires das ordens militares praticaram feitos de valor sobre humano.

Não me posso furtar a dar uma ideia do modo de combater d'estes cavalleiros.

Os esquadroes do Templo, ao formarem-se para a batalha guardavam profundo silencio que só era cortado

pelo siciar do balsão bicolor, negro e branco, que os guiava, despregando-se ao vento e dos longos e alvos mantos dos cavalleiros que se agitavam.

A' voz do mestre um dos trombetas dava o signal de combate e os freires erguendo os olhos ao céu, entoavam o hymno de David—Não a nós, senhor, não a nós, mas dá gloria ao teu nome !

Então, abaixando as lanças e esporeando os jinetes, arrojavam-se sobre o inimigo envoltos em turbilhões de pó. Primeiros no ferir eram os ultimos a retirar, se assim lho ordenavam.

Despresando os combates singulares, preferiam acometter as columnas cerradas, e para elles não havia recuar: ou as dispersavam ou morriam.

A morte era com effeito mais bella para o Templario do que a vida comprada com a covardia. Bastava que não attingisse o typo do valor humano, como os velhos guerreiros da ordem o concebiam, para ser punido por fraco. A cruz vermelha, distinctivo da corporação, com o manto branco sobre que estava pregada arrancava-se-lhe ignominiosamente e elle ficava separado dos seus companheiros como um empestado. Obrigavam-no a comer sobre o chão nú, não lhe era licito o desforço das injurias nem sequer castigar um cão que o maltratasse. Só passado um anno, se o capitulo julgava a culpa espiada, tornava a cingir o cingulo militar para ir, talvez na primeira batalha afogar no proprio sangue um anno de affrontas e de supplicios.

Os freires Templarios tambem não podiam fugir enquanto os inimigos não fossem em numero superior a três. A regra das outras ordens vasava-se em moldes semelhantes.

Os freires das ordens militares mais instruidos na guerra pela sua longa experiencia e pelos conhecimentos adquiridos nas peregrinações á Palestina, que eram obrigados a fazer, influiram notavelmente na hoste militar portugueza da idade media e na educação militar

d'aquelles heroicos cavalleiros d'África e da India, taes como os Castros, os Pachecos, os Almeidas, os Menezes, os Cunhas, os Vasconcellps e os Albuquerque, cujas incriveis façanhas eclipsaram a fama dos mais celebrados heroes da mythologia grega.

Foram elles, e principalmente os cavalleiros d'Aviz que, na batalha dos Atoleiros em que eram commandados por Nun'Alvares Pereira, tiveram a ideia de quebrar as hastes das suas longas lanças e receber o choque da cavallaria hespanhola a pé firme; em Aljubarrota fizeram o mesmo e, graças a esse ardil, ganhou D. João I as duas maiores victorias do seu reinado, victorias que o firmaram no throno e asseguraram ao paiz a independencia.

E' d'ahi que a infantaria principiou a representar um papel importante nos combates e que hoje é indiscutivelmente o principal.

Mas não foram somente serviços militares os que as ordens monasticas prestaram ao paiz. Nos primeiros tempos da monarchia a elles se deveu a repovoação das terras conquistadas, a reconstrucção das fortalezas arruinadas, a conversão dos mouros e o arroteamento e cultura das grandes charnecas Alemtejanas. Com o gladio na mão direita e o facho da civilisação na esquerda foram elles, os heroicos monges militares, que na escuridão da ignorancia medieval abriram uma larga clareira por onde principiou a rodar, ainda que vagarosamente, o carro do progresso.

Nesta missão avultam as ordens de S. Bento d'Aviz e a de Christo. Aquella deveram D. Sancho e D. Diniz os appellidos de Povoador e Lavrador, a esta deveu D. Manuel o de Venturoso.

E' ao infante D. Henrique, oitavo mestre da Ordem de Christo que se deveu a fundação da Escola de Nautica e Cosmographia em Sagres, escola fundada e custeada com os rendimentos da Ordem, e foram os seus bons cavalleiros que levaram a cabo as innumeradas

cobertas que mais tarde haviam de fazer de Portugal o maior império colonial do mundo.

As ordens monastico-militares morreram nos principios do seculo XVI quando o facho ardente da fé religiosa esmoreceu de todo, deixando de illuminar aos bons e simples cavalleiros medievaes, o caminho da gloria pelo qual elles seguiam, com os olhos postos no céu e levando escripto no coração o nome da sua dama, em busca de um ideal da justiça e de misericordia, promptos a terçar a lança e a desembainhar a espada na defesa do opprimido contra o oppressor, do fraco contra o forte, do humilde contra o prepotente, por amor daquelle que morreu na cruz.

As ordens militares morreram; mas a sua obra não foi esteril; ellas deixaram radicada no espirito dos povos uma grande e profunda admiração pelos seus feitos, pelas suas virtudes, e semeados na alma popular os germens da revolta que os havia de levar á conquista dos direitos dos homens, e preparar o advento do estado social presente, o primeiro passo dado para a realisação do ideal da egualdade e da fraternidade, de respeito e amor do proximo, promettilo ha dezenove seculos pelo Homem Deus.

E os povos sentindo bem quanto deveram a essas instituições fundadas nos principios da abnegação e do sacrificio, da virtude e das coragens intemeratas, não as poderam dispensar; e não os podendo ressuscitar, crearam outros semelhantes; organisaram os exercitos permanentes que são—A Ordem Militar da Santa Patria.

SEGUNDA PARTE

I

A ordem do Templo

1.º Historia geral da ordem

Em 1070 nasceu em Payens na Champagne, um cavalleiro que teve por nome Hugo de Payens e que, arrastado pelo fervor religioso que tantos peregrinos levou á Terra Santa por esses tempos, tomou a cruz e alli se dirigiu para concorrer com o valor do seu braço para a libertação da Palestina.

Chegado alli, vendo as injurias e vexames que os turcos infligiam aos fiéis que iam visitar o Santo Sepulchro, concebeu a ideia de fundar uma ordem de monges cavalleiros para combater os infieis e defender os peregrinos.

Para isso, associou-se com outro cavalleiro francês, chamado Godofredo de Saint Omer e, desde logo, o rei eleito de Jerusalem, Godofredo de Bouillon, lhes dá alojamento no antigo palacio adjacente ao templo de Salomão, encarregando-os de velar pela segurança dos caminhos.

Em 1127, Hugo, ainda sómente tinha conseguido recrutar oito companheiros, entre elles dois portuguezes, D. Gualdim Paes e Arnaldo da Rocha.

Era pouca gente para tão grande empresa; e Hugo vem ao Occidente fazer propaganda da sua ideia e apresenta no concilio reunido em Troyes em 1128, os es-

tatutos da ordem que elle tinha pessoalmente redigido e que, logo alli, foram approvados.

N'esta occasião, travou relações com Grugues, prior da Grande Cartuxa, e com São Bernardo, abbade de Claraval e este escreve então o *Liber ad Militiam Christi*, em que faz uma entusiastica apologia da nova ordem á qual vaticina um glorioso futuro.

Hugo volta para a Terra Santa, mas pouco tarda que regresse á Europa, encarregado pelos principes christãos da Palestina de pedir soccorro aos barões do occidente contra os Seldjukidas que ameaçavam destruil-os.

As diligencias de Hugo foram coroadas de mais promessas do que de factos e, voltando ao oriente,ahi continuou a combater os infieis, até que morreu em 24 de maio de 1136, depois de ter visto a ordem de que fôra principal fundador e primeiro grão mestre, floresentissima em Jerusalem e já espalhada por toda a Europa.

A ordem estava sujeita á regra de Cistér dos conegos regrantes de Santo Agostinho, sendo o seu prematuro nome Ordem de Christo (militia Christi) e mais tarde Ordem do Templo (milicia Templi), por ter o seu convento ou casa, junto do templo de Jerusalem.

Em 1147, os templarios vieram á Europa e reuniram-se em capitulo pleno em Pons, assembleia a que assistiram o papa Eugenio III e Luiz VII rei de França. Como todas as ordens religiosas, não tardaram os templarios a adquirir vastos apanagios territoriaes em todas as nações em que tinham casa, e cresceram tanto estas riquezas, que já em 1179 o Concilio de Latrão foi de parecer de que elles abandonassem todos os bens que tinham adquirido nos ultimos dez annos.

Pelos serviços prestados pelos Templarios a Philippe Augusto, de França, legou-lhes em testamento a enorme somma de 50:000 marcos, em 1222.

A ordem prosperava constantemente e nos fins do

seculo XII, era já de trezentos o numero de cavalleiros, sem contar os serventes que existiam em Jerusalem.

Cem annos depois, no fim do seculo XIII, segundo os calculos do Chronista Matheus, de Paris, o numero total dos Templarios elevava-se a quinze mil e eram possuidores de nove mil castellos ou commendadorias.

A ordem do Templo representou na Palestina um papel importantissimo nas cruzadas, pondo o seu valor e os seus conhecimentos tacticos e topographicos, ao serviço dos chefes das numerosas expedições dos christãos ao Oriente, tendo combatido com elles em Tiberiades em 1187, em Giza em 1244, em Mansourah em 1250 e em S. João d'Acre em 1291, e constantemente nas fronteiras de Jerusalem como estatua a sua regra.

Na apreciação das causas determinantes do mallogro de todos as cruzadas, diz Vallet: «A organização militar dos primeiros exercitos dos peregrinos, devia ser muito rudimentar: cada bando caminhava ao acaso, não conhecendo outros chefes, ou superiores, senão os que tinham escolhido entre si; esta falta de unidade foi a causa das primeiras derrotas.

Mais tarde deu-se a essas expedições uma organização mais racional, procurando agrupar os peregrinos sob seu commando unico; porem ás hordas de peregrinos succedem as hordas feudaes e tanto no oriente como no occidente nunca foi possivel submeter os christãos ás regras elementares da tatica; sómente as ordens militares submettidas a uma rigorosa disciplina, com a sua milicia distribuida por commandos que constitulram uma verdadeira hierarchia muito semelhante a milicia moderna, podiam fazer uma guerra bem inventada e bazeada em preceitos scientificos.

Por isso mesmo eram elles que em geral constituíam as guardas avançadas dos exercitos cruzados onde serviram de guias e de exploradores, papel difficil de

desempenhar, dada a ardente temeridade e somenos ponderação da cavallaria feudal.

Os seus prudentes conselhos nem sempre foram seguidos, mas a dura lição dos factos breve fazia arrependêr os que os punham de parte.»

Os sarracenos temiam por tal forma os Templarios que o emir Salah-eddin, quando ganhou a batalha de Tiberiades mandou matar todos os prisioneiros que pertenciam ás ordens militares ao passo que consentiu que os outros se resgasassem.

Na Europa, os templarios, como veremos mais adiante, auxiliaram poderosamente os monarchas da península iberica nas guerras contra os mouros, e n'estes e n'outros estados desempenharam os mais altos logares junto dos principes e dos reis os quaes se não dedignaram pertencer á ordem como simples cavalleiros.

A extrema prosperidade da ordem foi a causa da sua ruína, porque o seu desmesurado orgulho, a sua liberdade de acção e pingues riquezas levantaram contra elles o odio e a malquerença de muitos potentados, tanto ecclesiasticos como seculares, taes como o Patriarcha de Jerusalem a quem elles recusaram submeter-se; Frederico II que os expulsou da Sicilia temporariamente, em 1229, e o proprio Urbano IV a quem elles desobedeceram recusando marchar contra Manfredo rei da Sicilia em 1264.

A opinião publica accusou-os de se terem mostrado demasiado avidos na partilha do saque de Ascalon tomada pelos cruzados em 1152, de ter impedido um sultão de se converter em 1172 e, finalmente, de ter atraído Frederico II em 1229 e São Luiz em 1250.

A rivalidade entre a ordem do Templo e a dos Hospitalarios, deu origem a questões que acabaram por desacreditar a ordem do Templo.

No fim das Cruzadas os Templarios começaram a tornar-se seriamente incommodativos, quer para os reis

quer para os papas, e nos principios do seculo XIV, papas e reis alliram-se contra elles.

A principio tentou-se fundir n'uma só, a ordem dos Templarios e dos Hospitaleiros, mas Jacques de Molay, grão-mestre da Ordem do Templo em 1096, oppôz-se terminantemente a tal projecto.

Pedro Dubois auctor do livro *De recuperatione terrae sanctae*, propoz obriga-los a residir na Palestina, na conformidade dos estatutos da ordem, e que se arrendassem todos os seus bens territoriaes, fazendo-se das suas Commendas e Priorados, verdadeiras escolas coloniaes, destinadas ao ensino das sciencias, das artes e das linguas orientaes.

Foi Guilherme de Nogaret, celebre jurisconsulto francês, um tanto heretico, o encarregado por Philippe, o Bello, de syndicar dos crimes dos Templarios que, com o seu formidavel libello, mais contribuiu para a sua perda.

O rei de França, fundado na prova do processo instaurado por Nogaret, sollicitou do papa a extincção da ordem e Clemente V foi obrigado a concordar.

Accumularam se contra os templarios acervos de accusações extravagantes e odiosas entre as quaes predominava a de herezia.

A 13 de outubro de 1307, Jacques de Malay e todos os cavalleiros da ordem do Templo foram presos ao mesmo tempo, sem forma alguma de processo e o inquisidor de França, Guilherme de Paris, encetou a instrucção da causa.

Por meio da tortura, então em uso geral, os juizes arrancaram aos templarios a confissão de quantos crimes quizeram, e a maior parte dos torturados declararam mais tarde que confessaram tudo quanto os carrascos tinham exigido.

Os mais animosos retractaram-se logo, mas quarenta e cinco de entre estes, foram queimados como relapsos

n'um grande cadafalso erguido na porta de Saint-Antoine, em 1310.

A condemnação individual dos templarios tinha sido devolvida aos tribunaes ecclesiasticos episcopaes.

Por ordem do papa foi pois convocado expressamente o Concilio de Vienna, para decretar a extincção da Ordem do Templo.

A principio, o Concilio estava disposto a consentir que alguns Templarios se justificassem perante elle, mas como isso contrariava as intenções do rei de França, deu se o dito por não dito, e a 3 de abril de 1312, foi proclamada uma bulla pela qual a Ordem era extincta, não *per modum sententia e definitivae*, mas *per viam provisionis et ordinationis apostolicae*, reconhecendo assim o papa que as culpas attribuidas aos Templarios não estavam juridicamente provadas.

Havia pois proposito deliberado de supprimir os Templarios que faziam sombra a todos os potentados da Europa e, principalmente, a Filippe o Bello.

Este tinha de longa data preparado a sua perda, com a intenção de se apoderar dos thesouros accumulados na torre do templo que houve a imprudencia de lhe mostrar.

Bertrand de Gotth, bispo de Bordeus, era um dos concorrentes ao summo pontificado, que se encontrava vago. Filippe, comprometteu-se a faze-lo eleger papa, mediante certas condições, uma das quaes se reservava declarar mais tarde.

Essa condição era a suppressão da Ordem dos Templarios, e Bertrand de Gotth, eleito papa, sob o nome de Clemente V, não teve outro remedio senão sujeitar-se á vontade do Rei.

O grão-mestre Jacques de Malay o perceptor da Normandia, Godofredo de Charnai que tinham feito declarações mais ou menos compromettedoras foram condemnados a reclusão perpetua, mas como mais tarde

se retractassem, foram supplicados pelo fogo, na ilha dos judeus, perto de Cité, em Paris a 18 de março de 1314.

Jacques de Molay do alto do cadafalso, appellou para o tribunal de Deus, emprazando os seus inimigos a comparecer n'elle, dentro do prazo de um anno. O facto de Clemente V e Guilherme de Nogaret só terem durado um mez e de Filippe o Bello ter fallecido seis mezes depois, causou uma impressão profunda e predispoz o publico para a crença de que os templarios estavam innocentes. A verdade porem é que elles seguiam os usos e costumes da época e não eram mais avidos nem mais prepotentes do que os barões e principes do seu tempo.

Os bens da ordem do Templo foram confiscados na sua maior parte e doados aos cavalleiros do Hospital.

Em nenhum dos paizes em que elles se achavam estabelecidos, foram tratados com tanta severidade como na França. Na Inglaterra onde o processo correu com mais regularidade, foram declarados innocentes e, embora desapossados dos seus bens, foram indemnizados. Na Allemanha e na Catalunha, os templarios apresentaram-se armados e em força diante do tribunal e en-trincheiraram se nos seus castellos onde se defenderam por muito tempo. Em Portugal o rei D. Diniz conservou a ordem, limitando-se a mudar-lhe o nome como vereinos.

A ordem do Templo tinha uma organização ao mesmo tempo monastica e feudal, era governada superiormente pelo grão mestre (magister milicia e templi). As mais dignidades eram: o Senescal que tinha a seu cargo a jurisdicção penal e a administração dos bens da ordem; o Mariscal que tinha a seu cargo o que pertencia á intendencia e providenciava nas questões militares. Subordinados a estes havia o Ginfaloneiro ou alferes mór, o Armeiro que tinha a seu cuidado o material de guerra, o commandante das tropas turcas ao serviço da ordem ou Turcoplario, o Esmoler, etc.

A ordem do Templo estava dividida em tantas provincias governadas por um commendador-mór, quantos os estados e regiões em que elles se tinham estabelecido, das quaes tres, Jerusalem, Tripoli e Antiochia tinham a séde na Palestina e as restantes, as de França, Poitou, Pouille, Inglaterra, Portugal e Aragão, na Europa.

Os Templarios intitulavam-se freires, ou irmãos, como todos os outros membros das ordens regulares e dividiam se em duas cathogorias, cavalleiros e serventes, que correspondiam, aos senhores e aos servos, unicas classes da sociedade civil d'esses tempos barbaros.

Os serventes eram numerosissimos, constituindo approximadamente os nove decimos da totalidade dos membros da ordem.

Os negocios da communidade eram discutidos em assembleias chamadas «capitulos», em que sómente os cavalleiros tinham voto deliberativo e as resoluções eram sempre tomadas por maioria de votos.

A ordem dos Templarios não dependia tanto no espiritual como no temporal dos príncipes, nem de quaesquer auctoridades ecclesiasticas, estando subordinadas directamente ao pontificado, o qual nem sempre poude impôr-lhe a sua auctoridade effectiva, como já vimos.

Os privilegios, missões e franquias de que ella gozava eram numerosissimos.

Os mestres ou commendadores môres das provincias, tinham o direito de alta e baixa justiça e eram senhores de baração e cutello nos seus coutos, ao passo que os seus castellos e commendas eram logares de refugio onde a justiça dos reis e dos outros senhores não podia alcançar os criminosos que alli procuravam abrigo.

Além d'isso os Templarios eram isentos de todas as talhas, impostos e dizimos que, quer os príncipes, quer os papas cobravam dos povos e não reconheciam a jurisdicção de tribunal algum no que toca á cobrança de dividas ou validade de contractos.

Ainda que submettidos á disciplina dos tres votos chamados substanciaes, de obediencia, pobreza e castidade que lhe eram impostos pela regra da ordem, os Templarios podiam possuir não individualmente, mas collectivamente, alfaias, terras e vassallos e aos monges cavalleiros que não eram presbyteros, era-lhes permitido caçar, mas sómente o leão e outras feras.

Os vastos dominios que os Templarios foram pouco a pouco, adquirindo na Europa, fizeram com que elles gosassem, principalmente nos seculos doze e treze, duma grande preponderancia entre os estados christãos, tornando se indispensaveis aos reis e aos burguezes os quaes depositavam nos cofres dos seus inexpugnaveis castellos, as suas joias, dinheiro, archivos e até os padrões dos pesos e medidas.

Em França os Templarios tiveram sob a sua guarda o thesouro real desde o reinado de São Luiz, e somente Filippe o Bello, quando já acariciava a ideia de destruir a ordem, o mandou mudar para palacio de o Louvre, sua residencia.

Os Templarios, graças ás relações que mantinham entre os differentes estados da Europa e do Oriente, por intermedio das suas casas provinciaes e commendatorias, encarregavam-se das mais complicadas operações bancarias, taes como constituição de rendas e pensões, consignações, hypothecas, adiantamentos de fundos, emprestimos sobre penhores, escambo de valores entre os differentes paizes, cobranças de rendas, de dividas e de impostos, administração de propriedades, gerencia de fundos de particulares, etc., tendo sido assim os emulos dos judeus e os precursores das grandes sociedades financeiras italianas de Florença, Veneza, Genova e Piza.

Innumeros documentos nos certificam da pratica de todas estas operações, existindo ainda na bibliotheca nacional em Pariz um fragmento de um livro caixa do anno de 1125 no qual se faz referencia a um compli-

cadissimo systema de escripturação commercial, com livro mestre e partidas dobradas muito semelhante ao que está em uso na actualidade.

Cada uma das casas possuidas pela ordem, denominava-se Templo, sendo o de Paris o mais importante.

As egrejas dos Templarios eram em regra circulares, como recordação da egreja do Santo Sepulchro em Jerusalem; e o numero symbolico 3, allusivo á Santissima Trindade encontrava-se em todos os motivos architectonicos das edificações, mandados fazer pela ordem.

Os seus castellos eram caracterizados pelas quatro guaritas que flanqueavam sempre nos angulos as varas ou torres de menagem, em tudo semelhantes á torre do templo de Pariz. Entre as praças fortes da ordem, foram celebres na Palestina as de Krak, Tortosa Arey-meh, Sofita Teron, etc.

O habito, ou traje dos Templarios era o manto branco com a cruz latina vermelha e uma veste tambem branca com a mesma cruz sobre o peito. E' com o traje dos Templarios que na Historia de Portugal de Pinheiro Chagas, edição illustrada, está representado o nosso rei D. Affonso Henriques. Para os serventes o manto, e n'isto eram de estamenha de côr escura com a mesma cruz vermelha.

O estandarte, pendão ou propriamente balsão da ordem era bipartido de branco e negro com a legenda: «Non nobis, domine», p' palavras iniciaes de um dos psalmos de David que os cavalleiros entoavam em côro quando no campo da batalha se preparavam para o combate.

A ordem do Templo encontrou o seu termo quando, expulsos definitivamente de Jerusalem pelos Turcos em 1212 se refugiaram na Europa, onde com excepção de Hespanha e Portugal, onde a guerra com os arabes se continuou ainda por largos annos, não podia preencher os fins com que fora instituida, a guerra contra os infiels.

Mas se o seu poder foi grande, os desmandos dos seus cavalleiros concitaram contra a ordem as queixas dos povos e a sua Incontinencia deu origem a dizer : «E' devasso ou bebe como um Templario». Isto proveio da inacção e paz forçada a que se viram circumscriptos, pois que a inacção e a paz, facultando desenvolvimento das artes, das sciencias e das industrias tambem desgraçadamente, proporcionam o amollecimento e degeneração das raças e se transforma na causa da ruina dos imperios e do abastardamento dos homens como aconteceu a todos os grandes imperios e a todos os povos que attingiram o acume da civilisação, taes como os Assirios, os Egyptios, os Incas, os Babylonios, os Persas, os Gregos, os Romanos, os Godos, os Arabes como os Turcos e como nós outros portuguezes cujo formidavel imperio se foi pouco a pouco desmembrando e estamos nas vespersas de ver totalmente subvertido, mercê da inerçia e da longa paz que a lição da historia manda que se diga assim, infelizmente ha tão longo tempo nos tem abastardado.

Dizer se porem que a Ordem do Templo teve seu fim com o processo que lhe fez instaurar Philippe o Bello é negar a verdade historica. A ordem não morreu e subsiste ainda que com diversa organização, com os mesmos intuitos nobilissimos que presidiram á sua instituição.

Depois do assassinato juridico de Jaques de Molay e dos templarios de Paris, reuniam-se na mesma cidade perto do cadafalso de Monfau com um claustro pleno e secreto, os representantes das differentes provincias da ordem e all se ventilavam os seus futuros destinos. Nem todas as immensas riquezas durante largo tempo accumuladas pelos templarios, tinham caído em poder dos papas e dos reis, e a ordem tinha ainda, pela solidariedade dos seus freires, acrisolada agora pela injustiça que ferira toda a communitade, elementos de vida,

N'esse claustro ou capitulo discutiu-se pois, se a or-

dem, unindo-se como um homem só, se deveria impôr pela força aos seus inimigos, mas o arrefecimento do fervor religioso era já um facto consumado em todas as classes da sociedade, e o poder absoluto temporal dos papas e dos reis que encarnava em si o systema feudal, principiava a repugnar a todos, como sendo a negação total das doutrinas de Christo.

Os Templarios tinham de vingar-se dos reis tyranos e dos papas reis, e d'esse capitulo secreto sabiram pela primeira vez os freires do templo, não divididos, mas separados, para conquistarem por caminhos differentes o ideal sublime da libertação dos povos, e assim se organisaram as duas grandes cohortes, que parecendo degladiarem-se no theatro do mundo, comtudo convergem para o mesmo fim; a Franco-maçonaria e a Companhia de Jesus, esta empolgando o poder espirital dos papas, aquella demolindo o poder temporal e o absolutismo dos reis.

2.º Os Templarios em Portugal

Não se póe fixar ao certo a data precisa, em que os cavalleiros Templarios vieram para Portugal, bem como tambem se não pode affirmar seguramente em que anno a ordem teve seu principio na Palestina.

O mais provavel é que Gualdim Paes e Arnaldo da Rocha, que com o cavalleiro de Payen concluíram o nucleo de nove freires de que primitivamente se compunha a ordem, tivessem regressado da Terra Santa onde foram em peregrinação ou cruzada, e que dada a guerra em que os reis da península andavam empenhados contra os mouros, aqui resolveram estabelecer uma casa da ordem.

A instituição da ordem no condado Portucalense deve ter sido contemporanea dos fins do governo do Conde D. Henrique ou do governo de Dona Tareja na menoridade de Affonso I.

Consta da Monarquia Lusitana, que no anno de 1226, D. Gualdim Paes e Arnaldo da Rocha com outros intitulados cavalleiros do Templo, fizeram um contracto sobre a villa de Ferreira (deve ser Ferrelra do Zezere) com Pedro Fernandes e Paio Peres.

Este factó demonstra que pela data em que elle teve logar e pelo que nos diz a historia geral das ordens, estes dois cavalleiros tinham sido dos primeiros nove que a constituiram na Palestina, pois que Hugo de Payen só mais tarde conseguíu reunir mais de oito cavalleiros.

E' de crêr que os outros cavalleiros que no contracto sobre a villa de Ferreira se intitulavam cavalleiros do Templo, seriam recrutas feitos no Condado Portucalense, por Gualdim Paes, que para esse fim fez várias viagens da Palestina a Portugal.

Segundo a ordem chronologica dos factos, está averiguado que em 1126, adquiriram os Templarios a villa de Ferreira e que já tinham a casa de Fiaens, perto de Castro Leboeiro, que talvez tivesse sido um paço, ou solar de alguns dos cavalleiros que se tinham alistado na nova ordem.

Em 1128 foi-lhe doado Soure, e em 1129 Ega, pela Rainha Dona Tareja, com obrigação de defenderem a fronteira da invasão dos sarracenos, e libertar a navegação do Tejo, junto de Montalvão.

Em 1135 D. Affonso Henriques, tendo vencido os leonezes em Cerneja, dispunha-se a continuar as suas conquistas na Galliza, mas invasões dos mouros chamaram-lhe as atenções para o Sul e para os territorios a oeste de Soure que, achando-se desprotegidos, facilitavam aos mouros uma possível incursão até Coimbra.

Os Templarios de Soure tinham cumprido intelligente e valorosamente o seu dever, quer contendo os arabes em respeito, quer desbravando, arroteando e cultivando as terras, quer protegendo a nascente população da alta Extremadura, pelo que Affonso Henriques, a fim de pôr uma barreira ás incursões dos arabes por

aquelle lado, mandou construir proximo do rio Nabão, n'um monte, cuja posição estrategica lhe foi bem adequada para servir de base ás operações sobre Lisboa e Cintra, o Castello de Leiria (ou Leirena), cuja defeza confiou a Paio Guterre, templario esforçado que, pelas suas façanhas, mereceu ser comparado a Scipião Africano.

Taes foram as proezas dos templarios nos arredores de Leiria que em 1137, os almorovidas (mourous da Extremadura) e os serracenos hespanhoes fizeram entre si uma alliança e vieram pôr cerco á praça. Os templarios defenderam-se heroicamente mas Leiria succumbiu, morrendo no combate muitos cavalleiros e homens de armas, podendo escapar-se milagrosamente Paio Guterre.

Um corpo de tropas das ordens dos Hospitaleiros e dos Templarios que tinham avançado sobre o Nabão para tentar uma diversão ou inquietar os sitiadores de Leiria, foi egualmente derrotado no sitio de Thomar, onde mais tarde os Templarios haviam de construir o forte castello e casa capitular da ordem, que ainda ali existe. Leiria foi recuperada em seguida e novamente perdida em 1140.

Não é nosso intuito, nem cabe nos limites d'esta breve noticia, o fazer a historia de cada uma das ordens militares portuguezas e assim diremos que, no principio da monarchia, a ordem dos templarios prestara aos reis e aos povos relevantissimos serviços; aos reis, alargando-lhes e guardando-lhes as fronteiras; aos povos, protegendo das correrias dos infieis as suas searas e as aldeias que se iam agrupado á sombra da bandeira protectora dos seus castellos.

Na reconquista do sul do reino, vemol-os acompanhar passo a passo as outras ordens militares e os barões portuguezes. Vemol-os fundar os castellos de Pomal, Ozezar, Thomar e Almourol, estabelecendo uma linha de vigilancia na margem esquerda do Tejo. En-

contramol-os na tomada de Santarem junto dos muros de Lisboa, nas tentativas da tomada de Alcacer. Por toda a parte onde elles deixaram uma torre caracteristica da ordem, ali desfraldaram os seus pendões e derramaram o seu nobre sangue.

O vulto lendario do templario Gonçalo Mendes da Maia, fronteiro de Beja, morrendo heroicamente aos noventa annos de idade n'uma correria para celebrar a data do seu nascimento, concretisou em si toda a grandeza de alma, toda a abnegação e toda a valentia que caracterisava a nobilissima instituição que em Portugal nunca chegou a eivar-se dos vicios nem contaminar-se das torpezas que na França deram pretexto mais ou menos justificado, para a sua condemnação e para o seu fim.

Foi por isso que a bulla de Clemente V promulgada em 1307, decretando a extincção da ordem e a confiscação dos bens dos templarios, causou em Portugal a mais profunda indignação.

D. Diniz a principio, recusou-se terminantemente a cumprir as ordens do papa; por fim cedeu, mas garantindo a inviolabilidade individual dos freires e dos bens da ordem dos quaes a curia romana se pretendia apoderar, declarando que embora os confiscasse, sómente disporia d'elles fazendo-os reverter para a corôa.

Tudo isto deu origem a serias dissensões entre D. Diniz e Clemente V que insistindo em apropriar-se do espolio dos bravos templarios portuguezes, ainda chegou a doar parte d'esses bens ao cardeal Bertrand, seu favorito que comtudo nunca se atreveu a reclamar-os.

Pelos grandes serviços feitos aos reis portuguezes, os Templarios tinham adquirido muita preponderancia no paiz onde, como em toda a parte, os seus bens eram consideraveis, verdade seja que todos foram mais adquiridos pelo proprio esforço do que pela munificencia dos monarchas.

Assim a ordem de Christo que, como vamos ver, con-

tinuou a ordem dos Templarios, em Portugal herdou d'esta desde logo os senhorios de Alpalhão, Niza, Thomar, Pombal, Soure, Ceras, Pias, Ferreira, Dornes, Arêis, Vill flôr, Montalvão, Castromarim, Arenilha, as villas da Reigada, de Paipelle, de Castello Branco, de Idanha-a-Nova, de S. Vicente da Beira, de Proença, do Rodão, do Rosmaninhal, de Bemposta, de Penagarcia, de Segura, de Salvaterra (do extremo) e do Touro, das quaes a maior parte foram fundadas ou conquistadas pelos cavalleiros do Templo, do que se conclue quanto esta illustre Ordem contribuiu para o alargamento e manutenção da integridade do territorio da nascente monarchia Portugueza.

Entre os mais illustres Templarios contam-se os quasi fabulosos heroes Gualdim Paes e Arnaldo da Rocha fundadores da ordem em Portugal; o famigerado Paio Guterre que depois de ter sido o flagello dos sarracenos morreu no captiveiro; Gonçalo Mendes da Maia, o Lidador, Martim Moniz de Riba Tamega, morto na tomada de Lisboa quando, com o seu corpo entalado entre os batentes da porta que hoje inda conserva o seu nome, facilitava a entrada aos companheiros, obstando a que os de dentro tornassem a cerral-a; o mestre Pedro Alvitz a cujo heroico esforço pessoal se deveu a tomada de Alcacer; o mestre Sueiro Gomes; o commendador mór de Santarem Simão Mendes, e finalmente Vasco Fernandes que, sendo mestre da ordem na data da sua extincção, não duvidou entrar como simples cavalleiro na nova Ordem de Christo, instituida por D. Diniz para pôr os bens dos Templarios ao abrigo das reclamações do pontificado que exigia que elles lhe fossem entregues.

II

Ordem militar dos cavalleiros de S. João de Jerusalem, de Rhodes ou de Malta*1.ª Historia geral da Ordem*

A ordem militar dos cavalleiros do Hospital de São João de Jerusalem, tambem conhecida por ordem dos Hospitalleiros, de Rhodes ou de Malta, quando nestas duas ilhas tiveram a sua casa capitular, data da primeira cruzada, sendo bastantes confusas as noticias que ha da sua fundação.

O que de certo se pode affirmar é que os hospícios ou albergarias fundadas na Palestina por São Gregorio Magno nos fins do sexto seculo e mais tarde restauradas por Carlos Magno para dar agasalho aos peregrinos que visitavam os logares santos existiram, sem interrupção, até á chegada dos primeiros cruzados e que os religiosos do Hospital de São João de Jerusalem fundado pelos Amalfitanos no seculo XI, muito provavelmente em 1070, deveriam ter estado a principio subjeitos á regra de São Bento.

Não é menos certo que sómente depois da primeira cruzada elles se constituiram em associação monastico-militar, coincidindo com as primeiras conquistas da Palestina a sua organização regular em Ordem especial, graças ás diligencias de Gerardo, seu primeiro chefe ou grão mestre.

Quem este Gerardo fosse, não se sabe ao certo, dizendo uns ser natural da Provença e outros de Amalfi, e segundo uma bulla de Urbano II promulgada em 1113 que lhe dá o nome de *instutor* da ordem, era irmão oblato da egreja de Santa Maria Latina da qual dependia o referido hospital.

Gerardo morreu em 1126 segundo o obituario de São Julião de Brioude.

Logo que a ordem ficou legalmente constituída á face da Igreja, foi, como a dos Templarios, submettida á regra dos conegos de Santo Agostinho e a um regulamento interno feito por Raymundo du Puy, immediato successor de Gerardo, que governou a ordem até cerca do anno de 1158.

O estatuto foi confirmado por Eugenio III, devendo por consequencia esta confirmação ter sido anterior á morte do papa, que falleceu em 1153, e posterior a 1145, data da morte do seu antecessor Lucio II, carecendo pois de fundamento que essa confirmação remontasse a 1118, 1120 ou 1130 como querem alguns.

Posteriormente os estatutos foram varias vezes modificados até que em 1489 foram refundidos e revistos pelo Grão Mestre Pedro de Aubusson, sendo junta á regra uma compilação de diversas decisões disciplinares tomadas pelo conselho da ordem.

Bastará dizer aqui que a regra obrigava os cavalleiros aos trez votos de pobreza, castidade e obediencia e lhes prohibia andarem sosinhos pelos povoados.

Logo que a ordem recebeu organisação militar os seus membros dividiram-se em tres classes: os cavalleiros, que deviam ser nobres e illibados de qualquer civa de judaismo; os padres ou esmoleres e os serventes que, sem serem nobres, eram tambem comtudo destinados á profissão das armas.

Os cavalleiros usaram de manto negro com a cruz branca vestido por cima da armadura e o seu estandarte era de goles (vermelho) com a cruz branca da ordem.

Apezar de nobres, os cavalleiros, continuaram a intitular-se simplesmente irmãos ou freires.

Esta ordem que ficou sempre, por assim dizer, essencialmente francesa, por causa do grande numero de cavalleiros d esta nacionalidade e dos grão-mestres que

o governaram, tomou parte activa durante quatro seculos em todos os acontecimentos, guerras e contendas que convulsionaram o Levante.

Como a ordem dos Templarios, a dos Hospitaleiros tomou com o tempo um extraordinario desenvolvimento apesar de, desde a sua origem, ter de lutar continuamente não só com os Sarracenos, mas tambem com o patriarcha de Jerusalem e com os bispos da Palestina, sempre ciosos dos seus privilegios.

Por outro lado as continuas dissensões entre os Hospitaleiros e os Templarios, dois poderes rivales que se degladiavam na mesma região, acabaram por determinar a perda da causa da Terra Santa, cuja defensão fôra o principal objectivo do seu estatuto.

Ambas as ordens procuravam alliciar os favores dos Papas que preferindo ora uma outra, deram origem por vezes, a justas reclamações da menos favorecida, chegando o papa Calixto II a favorecer tanto a dos Hospitaleiros, que collocou sob a sua alçada e fiscalisação o Hospicio dos Cavalleiros Tentonicos, em Jerusalem, que, como se sabe, eram um ramo da ordem dos Templarios.

A ordem de S. João tornou-se extraordinariamente rica em virtude dos grandes donativos que constantemente recebia, chegando a socorrer em Jerusalem dois mil pobres por dia.

Além do grande numero de cavalleiros e serventes que d'ella faziam parte, a ordem assalariava ainda tropas mercenarias na Terra Santa, e a partir do seculo XIII começou a espalhar-se, fundando casas em todos os estados christãos.

O priorado de São Gilles, no Gard, existia já em França nos principios do seculo XII e o grande priorado de Praga data de 1150, não sendo para admirar que no seculo XII se começassem a espalhar lendas miraculosas ácerca das origens d'esta ordem que, tendo herdado em quasi toda a parte os bens da extincta or-

dem dos Templários, se tornou a mais poderosa das instituições d'esta natureza.

Quando em 1187, Jerusalem foi tomada pelos musulmanos, os Hospitaleiros mudaram-se para São João d'Acre, praça forte que elles possuíam no promontório ao sul de Lattakieh e alli se conservaram, defendendo a praça durante um seculo exacto, desde 1191 até 1291, anno em que os Turcos terminaram a conquista da Terra Santa de onde os cavalleiros foram os ultimos a retirar sob o commando de João de Villiers seu grão mestre. D'aquí a ordem passou para Limissa, na ilha de Chypre, onde pouco tempo se demorou.

Com effeito, em 15 de agosto de 1310, o grão mestre Foulques de Villaret apoderou-se da ilha de Rhodes, pelo que os hospitaleiros passaram a intitular-se Cavalleiros de Rhodes, sendo esta nova denominação confirmada por Clemente V. não deixando porem a ordem de conservar o titulo antigo.

Em Rhodes a ordem atravessou um periodo brilhantissimo, chegando a cunhar moeda como soberana da ilha, e manteve-se sempre em continua guerra com os turcos; sendo atacada com pouca felicidade por Mahomet II em 1480, foi expulsa por Solimão o Magnifico em 22 de dezembro de 1522.

O grão mestre Philippe Villiers de L'Isle-Adam tinha defendido heroicamente a praça durante seis mezes, e Solimão não a teria conquistado se não fóra a traição de um portuguez infame, André do Amaral, chanceller da ordem e prior mór de Castella, que entregou a praça, pelo que foi justicado dentro de breves dias.

Expulsa de Rhodes, a ordem mudou-se successivamente para Candia, Messina Bale e Viterbo até que em 26 de outubro de 1530 se installou em Malta que para esse fim lhe foi cedida pelo imperador Carlos V em 1525.

Installada no seu novo dominio, a ordem mudou outra vez de nome passando a intitular-se Ordem de

Malta, mantendo-se nesta ilha até á Revolução de 1789, não sem ter sustentado porfiadas luctas com os turcos.

Logo que a ordem se mudou para esta ilha, Solimão o Magnifico, que a tinha expulsado de Rhodes, quiz poderar-se de Malta e mandou em 1565 um exercito de trinta mil homens contra esta praça que estava defendida por somente setecentos cavalleiros e oito mil infantes. O grão mestre, João de La Valette Parisot, sustentou o cerco durante quatro mezes e os infieis, vendo-se repellidos, retiraram-se desconcertados, continuando esta ilha perdida na immensidade dos mares a affrontar o poder ottomano, que se convenceu da impossibilidade de a conquistar.

Em 1566 o mesmo grão-mestre fundou a cidade que tomou o seu nome, La Valette, e substituiu a antiga capital da ilha, *Citta Vecchia*, situada no interior.

Durante muitos annos, os Cavalleiros de Malta, perseguiram continuamente os piratas barbarescos que infestavam os portos do sul e do occidente da Europa.

Quando se deu em França a revolução de 1789, a ordem perdeu alli todos os privilegios de que gosava e que não eram pequenos, pois que se tinha elevado á cathegoria de potencia soberana, sendo esta soberania reconhecida por todas as potencias, a ponto de estar admittido em todas as côrtes da Europa que, exceptuando as testas coroadas, nenhum príncipe tinha precedencia sobre o grão-mestre de Malta.

Todos os pavilhões prestavam honras ao pavilhão da ordem que, por seu turno, não era obrigado a saudar os das outras nações, como foi resolvido por Luiz XIV n'uma divergencia suscitada entre os commandantes dos navios da marinha de guerra francezes e os cavalleiros de Malta.

A ordem tinha embaixadores em Roma, Paris, Vienna e Madrid, e por um breve de Clemente VII, de 15 de janeiro de 1524, foi dado ao grão-mestre a re-

galla de occupar o primeiro logar á direita do throno, quando os summo-pontifices reunissem capitulo.

Em 1791, a Assembleia Nacional considerando a Ordem da Malta como um soberano estrangeiro, decretou que os bens que ella possuia em França fossem sujeitos a todos os impostos fiscaes a que foram sujeitos os proprietarios nacionaes, e quando em 19 de setembro de 1792 foi decretada a abolição das ordens monasticas e a confiscação dos seus bens, foi-lhe applicada essa mesma lei.

Quando Buonaparte partiu para a expedição ao Egypto, conseguiu que a ilha da Malta lhe fosse entregue mediante uma pensão paga ao grão-mestre da ordem, Hompesch, que abdicou pouco depois em favor do imperador da Russia, Paulo I, que foi reconhecido grão mestre em 27 de outubro de 1798. Hompesch retirou-se para Trieste onde falleceu.

O imperador Alexandre, successor de Paulo I, recusou o grão-mestrado. Em 1802 foi estipulado no tratado de Amiens, que a ilha de Malta seria restituída á ordem dos Hospitaleiros, mas os inglezes nunca deram cumprimento a esta clausula, ficando assente no tratado de Paris, de 1814, que ella ficaria em seu poder.

Os inglezes fizeram da ilha uma das estações navaes mais fortes do mundo e ganharam com ella um dos melhores pontos de apoio para o seu dominio no Mediterraneo.

Em virtude da renuncia do imperador Alexandre, da Russia, foi eleito grão mestre, José Tommassi, que morreu em 1805.

O papa Leão XII transferiu a séde da ordem para os Estados Romanos a 12 de abril de 1827, e Gregorio XVI installou-a definitivamente em Roma em 1831.

Tommassi foi o ultimo grão mestre; os seus successores intitularam-se tenentes do Mestrado.

Depois de 1831 os reinos Lombardo-Veneziano, as Duas Sicilias, a Prussia, os Ducados de Parma, Mo-

derna e Lucques, reconheceram e restabeleceram a ordem de Malta cujos membros foram divididos em trez classes que são: os cavalleiros professos, ou cavalleiros de justiça, que devem provar ser nobres por quatro costados até aos bisavós; cavalleiros de honra ou devoção que devem dar as mesmas provas; e os cavalleiros por graça do Mestrado que não são sujeitos a provas; a seguir a estes vem os capellães conventuaes, os serventes de armas, padres, irmãos de obediencia e donatos.

Quatro damas, soberanas ou princezas, fazem tambem parte da ordem.

A moderna insignia da ordem é a cruz de Malta de ouro, pendente de fita preta.

A dignidade de grão mestre foi restabelecida em 29 de março de 1879 na pessoa de Frei Giovanni Battista Ceschi di Santa Croce que era tenente do Mestrado desde 1872. A Austria enviou um embaixador a este grão mestre e a Allemanha e a Russia trataram com o Mestrado de igual para igual como soberanos.

A Ordem de Malta foi convocada como qualquer outra potencia para a conferencia e convenção de Genebra. Os fins da ordem são actualmente meramente caritativos, e a sua direcção espiritual é exercida pelo grande Penitenciario da Igreja Romana.

O cardeal Lavigerie pensou em tornar a militarizar a Ordem de Malta, para a empregar em Africa na perseguição de escravatura, mas este projecto não teve seguimento.

Mais feliz que a ordem do Templo, a ordem do Hospital, trasbordando da Palestina para o occidente da Europa, em cujos estados os seus cavalleiros foram recebidos carinhosamente, representou um grande papel na historia, graças á sua duração secular, devida á constante actividade dos seus freires milítantes, cuja energia e virtudes guerreiras se retemperavam constantemente nas guerras mediterraneas com os Turcos.

Em cada nação havia um *lingua* ou prior, ballios e

cominendadores, os quaes eram encarregados de arrecadar os dizimos e legados pios que, com uma quota parte dos rendimentos das terras, constituíam a principal receita dos hospitaes e albergarias que existiam junto de cada uma das casas da Ordem.

Os mestres, grão-priores ou commendadores-móres que a governavam nos differentes estados tinham a denominação generica de Pilares das Linguas, e cada um d'estes estava revestido de alguma das grandes dignidades ou cargos de que a ordem se compunha.

Assim o Pilar da Lingua da Provença era o Comendador-mór; o do Arverno (Auvergne), o Marechal; o da França, o Hospitaleiro; o da Italia, o Almirante; o do Aragão, o Conservador-mór; o da Inglaterra, o Bailio-mór; e, finalmente, o de Castella, a que primitivamente esteve sujeita a lingua portugueza, era o Chanceler-mór.

Alem d'estas dignidades havia ainda o Thesoureiro-mór que era o Bailio de São João de Acre, e o Alferes mós que estava na casa capitular da ordem em Jerusalem.

Durante os seis centos e oitenta e oito annos da sua existencia autonoma, que tantos são o- que decorreram entre a data da sua fundação até á revolução franceza de 1789, a ordem de São João do Hospital de Jerusalem, Chypre, Rhodes ou Malta foi governada por setenta e um grão-mestres, quatro dos quaes foram portuguezes: D. Affonso de Portugal, filho natural de Affonso Henriques, de 1202 a 1204; Luiz Mendes de Vasconcellos, Bailio de São João d'Acre, de 1622 a 1736 Antonio Manuel de Vilhena, de 1722 a 1736 e Manuel Pinto da Fonseca de 1741 a 1773.

Alem d'estes foram principalmente notaveis o fundador e primeiro mestre da ordem Gerardo de Marti-gues; João de Villiers, sob cujo governo se perdeu a Palestina e se mudou a ordem para a ilha de Chypre; Foulques de Villaret, conquistador de Rhodes; Philippe Villiers de L'Isle-Adam, o heroico mas atraçoado defen-

sor de Rhodes contra o grande exercito de Solimão-o-Magnifica, em cujo tempo a ordem se transferiu para Malta; João de La-Valette Parisot que sustentou o memoravel cerco de Malta contra outro grande exercito de Solimão, inflingindo lhe tal derrota que nunca mais os cavalleiros foram atacados pelos musulmanos na sua ilha; Fernando de Hompesch, o que foi obrigado a ceder Malta a Napoleão o Grande quando este passou no Mediterraneo na sua expedição ao Egypto, e finalmente José Tomassi o ultimo grão-mestre da ordem.

2.º *A ordem do Hospital em Portugal*

«Por todo o mundo, diz Oliveira Martins, os monges cavalleiros do Hospital, regrantes de Santo Agostinho, levavam, em tempo de paz, o seu manto negro com a cruz de ouro de oito pontas, sobre o lado, e outra cruz sobre o peito. Em todas as batalhas apparecia nas armaduras a cruz branca da Ordem e o pendão com as armas; guelas escarlates e cruces de prata.

Eram a milicia de Christo, um dos exercitos monasticos, em que o cosmopolitismo europeu se definiu primeiro, sob o influxo da religião, para o resgate da Terra Santa, onde padecera Christo.

Outra Palestina foi a Hespanha, avassalada tambem pelo Islam, e por isso os exercitos cruzados passaram aqui, nas derrotas das suas viagens do Mar do Norte para o Mediterraneo; por isso as ordens hyerosalemitanas, que tamanho papel tiveram na fundação de Portugal, se enraizaram. engrandecendo-se.

Expulsos da Palestina os hospitalarios com a conquista da Terra Santa pelos egypcios em 1291, levaram para Chypre o seu tabernaculo; mas tambem d'ahi foram repellidos indo estabelecer se em Rhodes em 1310.

Nesta epocha. porem, a lingua de Portugal soffrera uma revolução profunda, desde que el-rei D. Diniz na-

cionalizara as ordens hyerosalemitanas, collocando-as sob a sua auctoridade real, e transferindo para a cavallaria de Christo os bens dos Templarios, abolidos por Clemente V.

Já o Hospital era entre nós uma mellicia particularmente portugueza, sujeita á corôa, como as ordens monasticas não militares, embora no espiritual legada ao grão-mestrado, quando o prior Dom Frei Alvaro Gonçalves foi a Rhodes, «mui grandemente acompanhado», como diz a chronica do condestabre, tributar o seu preito de vassalagem.

Mas por isso mesmo que a ordem se tornara portugueza era, no concurso das forças politicas da nação um dos elementos preponderantes, não havendo talvez na côrte cargo mais invejado do que o priorado no Hospital.

Entrando em Portugal em 1119, no tempo de El-Rei D. Affonso Henriques, a ordem recebera deste rei e dos seus successores a doação de vinte e uma villas e logares. Os seus dominios concentravam se no centro do reino, sobre o curso do Tejo e do Zezere, alargando para o sul um braço e para o norte outro: o primeiro era Montolito, a egual distancia de Evora e do Guadiana; o segundo eram Lobelhe-do-Matto e Ranhados, entre Viseu e o Mondego.

Dominando o valle do Zezere, no curso medio da sua margem direita, possuíam os hospitalarios Alvers e a Pampilhosa, fronteiros aos quaes ficavam na margem esquerda os Castellos de Oleiros e o Pedrogão-pequeno.

A Certan e o Bomjardim, com Proença a Nova, mais para leste, aninhada no alto dos montes que devidem as do Zezere das do Tejo, continuavam na direcção d'este rio as parellhas de castellos da ordem. Depois vinha o Carvoeiro, numa dobra do pendor austral do terreno; depois Belver, a cavalleiro sobre a margem direita do Tejo, em frente de Gavião; depois acima de Gavião

e do lado de Villa-Flor, o castello da Amieira, construido pelo prior Dom Frei Alvaro Gonçalves; depois Tolosa; depois o Crato a casa capitular da Ordem, em Flor da Rosa e Elvira e a commenda de Cores, e o lugar do Aguilheiro e os Concelhos da Margem e Alvers, o Couto da Coutada, o Casal do Monte a Villa de Ferrajos e a Baillia de Leça.

Qual foi o primeiro assento da ordem em Portugal? Dizem uns que o Castello de Belver, Herculano que a Baillia de Leça e outros o Hospital de Santarem onde os Hospitalarios teriam ido substituir os Templarios.

D. Affonso Henriques legou lhe no seu testamento a enorme quantia de oitenta mil dinheiros em ouro *para se comprar herança (terras) e tanta renda para que dessem cada dia a todos os enfermos da enfermaria mantimento de pão e vinho e para que o mettessem cada dia em suas orações.*

Logo a ordem já tinha casa em Portugal quando falleceu D. Affonso Henriques e o mais certo é que alguns cavalleiros portuguezes que tivessem ido em cruzada á Palestina ali se tivessem alistado na hoste dos Hospitaleiros; voltando a Portugal guerrear contra os mouros foram elles o nucleo da *Lingua* portugueza, sendo-lhes confiado a defeza do castello de Belver.

Antes d'isto já elles porem existiam no reino, pois que, tendo o mosteiro da Vaccariça e suas pertenças de que Leça era uma, sido doado em 1094 pelo conde D. Raymundo, senhor de toda a Galliza, á Sé de Coimbra e seu cabido, attento o seu estado de pobreza, por esta absorpção da maior parte dos rendimentos da casa religiosa que ali existia anteriormente a 1003, foi Leça cahindo em decadencia talvez até ao seu despovoamento e doada aos Hospitaleiros entre 1112 e 1118 pela condessa D. Thereza, viuva do Conde D. Henrique, quando os cavalleiros vieram para Portugal, não havendo documentos que provem que elles residissem noutra parte

antes d'esta, que ficou sendo a cabeça da ordem por muitos annos.

E isto é tanto mais provavel quanto é certo que o primeiro intuito com que a ordem foi fundada na Palestina foi, não o combater contra os sarracenos, mas albergar e hospitalisar os peregrinos que iam á Terra Santa, e tanto que só mais tarde mesmo na Palestina, a ordem foi militarizada.

Leça, ponto já bastante retirado da fronteira arabe do condado Portugalense, prestava-se pois bem mais do que Belver e Santarem que aliás, ao tempo, estavam ainda em poder dos mouros, á fundação de um hospital para peregrinos, ou palmeiros, que assim se chamavam os que faziam a viagem piedosa á Terra Santa e regressavam á patria exhaustos de saude e de recursos.

Mais o confirma o nome de «Palmeira» que ainda hoje conserva a povoação de Leça junto á foz do rio d'este nome, parecendo-me que a sua significação deverá ser, terra do peregrino, pois *Leça*, ou melhor *Leissa* é o mesmo que herança, ou terra, sendo provavel que o territorio banhado pelo rio Leça tenha sido senhorio de algum prócere, que, tendo ido em cruzada á Terra Santa de lá voltou em trages de peregrino, pelo que a sua terra ficou sendo denominada, do «Palmeiro».

O primeiro hospital da ordem em Portugal deveria pois ter existido em Leça, mas em Leça da Palmeira, e muito provavelmente na ermida e casas de S. João das Penhas ou S. João da Boa-Nova que ainda lá hoje existe.

As razões que me servem de base a esta presumpção são em primeiro logar a denominação de Leça da Palmeira que como disse significa herança ou legado do peregrino; em segundo logar a invocação da capella da Boa-Nova, pois S. João era o patrono dos hospitaleiros e em terceiro logar a existencia das casas junto da ermida cuja construcção remonta a mesma data da capella

e que, com quanto acanhadas não eram manifestamente destinadas a habitação de um unico ermitão.

Quer frei Manoel de Esperança, chronista do Mosteiro da Conceição em Leça, que a ermida de S. Clemente, junto da qual se agruparam os solitarios franciscanos que constituiram o nucleo dos frades da Concelção, seja a mesma de S. João da Boa-Nova.

O proprio chronista me dá motivo para não admittir essa hypothese, pois quando descreve o eremiterio de S. Clemente, diz: «Defronte da ermida e bem á banda do mar se levantam uns penhascos, por cujo motivo se chama S. Clemente das Penhas, que a modo de hombros ou guarda-ventos amparam este toSCO descampado. Mas as ondas quando mais embravecidas, saltando por cima delles, vinham alagar a casa e numa hora se destrua quanto se tinha obrado em muitos annos anteriores».

Ora o certo, como ainda hoje se póde vêr, é que a capella de S. João, da Boa-Nova, tem as costas voltadas para o mar, o qual lhe não podia por tanto ficar fronteiro, e está assente n'uns penhascos alcandorados que alli fórman um pequeno cabo.

Pelo contrario, fronteiro a fachada d'esta capella, a uma distancia approximada de setecentos metros para o interior, é que ainda tambem existe hoje o casal de S. Clemente e em tôrno d'elle ruinas de antiquissimas edificações, que devem ser as ruinas da ermida fundada por Gonçalo Marinho e dos cenobios dos solitarios eremitas que alli viveram.

S. Clemente está situado n'uma pequeea chan e para o lado do mar ha tambem um penhescal que o resguarda dos ventos, principalmente do de sueste que n'aquelles logares sopra rijamente.

A capella e hospital de S. João, da Boa-Nova, devia ter sido abandonada pelos Hospitaleiros, quando ainda não constituiam ordem militar, por dois motivos, um dos quaes seria o agreste do clima e o outro o es-

tar demasiado á beira-mar e portanto sujeito ás incursões dos piratas, que vindos das costas do Mogreb, saltavam aquellas praias tanto a miude, que a arenosa de Pampelide que lhe fica logo ao norte, foi chamada Praia dos Ladrões, nome porque ainda tambem hoje é conhecida.

Esta praia offerece ainda hoje, e já em tempos offereceu mais, facil accesso ás pequenas embarcações, sendo devdo a essa circumstancia que ella foi escolhida para desembarque das tropas do exercito libertador em 9 de julho de 1832.

O nome da praia era porem pouco enphonico e que deu logar a dizer se que as liberaes desembarcaram no Mindello, praia tambem accessivel mas que fica oito kilometros ao norte do ponto onde o referido desembarque se effectuou.

Os motivos que levaram pois a condessa D. Thezeza a doar aos Hospitalarios o mosteiro de S. Salvador de Leça, deviam ser facultar ao hospital melhor aposentadoria e em local mais abrigado.

As hypotheses de que as primeiras casas da ordem do Hospital tivessem sido em Santarem ou Belver não tem fundamento algum.

Santarem estava em poder dos arabes ao tempo em que os Hospitaleiros já existiam em Leça do Bailio; a ordem esteve em Santarem juntamente, ou depois dos Templarios a terem abandonado.

Na igreja de S. João de Alporão ha vestigios da passagem das duas ordens monasticas que attestam a ordem chronologica da sua passagem.

A forma circular da capella-nór indica a construcção primitiva pelos templarios; as cruces de malta nos acrescimos s bsequentes mostram que os Hospitalarios somente a possuiram depois.

Quanto ao Castello de Belver foi obra dos cavalleiros de S. João como o prova a doacção que em junho de 1194 lhes fez Affonso 1.º da herdade de Guidimtesta,

na qual se estipula a obrigação de o edificarem.

Não ha pois duvida de que os Hospitalarios tiveram a sua primeira casa em Leça da Palmeira, passando d'ahi para o mosteiro de S. Salvador onde já estavam em 1120, anno em que Calixto II lhe confirmou os estatutos pelos quaes ella foi militarizada.

Partidas da bailia de Leça os cavalleiros de S. João collaboraram com a ordem do Templo nas conquistas de Affonso I e dos seus successores e a casa capitular foi-se deslocando para o Sul á medida que as fronteiras do reino se alargavam nesse sentido. No tempo de Sancho 1.^o estavam já em Santarem e Belver; no tempo de Affonso III estavam já em Moura e Serpa, Aróche e Aracena, depois de terem passado pelo Crato onde ficou estabelecido definitivamente o Grã oPriorado.

No reinado de D. Diniz o ramo portuguez, que até ali estava somente sujeito ao soberano pontifice por intermedio do Pilar de Castella, foi nacionalizado, quando foi extinta a ordem do Templo.

Terminada a conquista do Algarve, os cavalleiros do Hospital iam combater a Malta; no reino, a sua preponderancia fez-se sentir mais na politica do que na guerra.

Quando D. João III encorporou na corôa os mestrados das ordens militares portuguezas, a ordem do Hospital perdeu muito da sua importancia, pois os seus freires foram se dispersando, já dispensados da vida conventual e de alguns dos seus votos, até que foi extinta pelo § 4.^o do decreto de 22 de agosto de 1833, sendo os seus bens incorporados nos proprios nacionaes.

Entre os varões que mais illustraram a ordem citarei Frei Gil Martins; Affonso Peres Farinha, notavel pelos seus feitos de guerra na reconquista do reino e nas suas repetidas viagens á Palestina onde tanto se illustrou; D. Frei Alvaro Gonçalves, fundador de Flor da Rosa; D. Pedro Alvares, Prior do Crato, irmão do

Condestavel D. Nuno Alvares Pereira morto na batalha de Aljubarrota, este porem combatendo contra a sua patria; D. Antonio, Prior do Crato, o vencido em Alcantara pelo Duque d'Alba em 1380, quando reivindicava a corôa portugûesa e tentava oppor se á invasão hespanhola. Estevam Vasques Pimentel, grão-prior da ordem, o que reconstruiu o mosteiro da Bailia de Leça; D. Frel Luiz Alvaro de Tavora, Baillo de Leça, que contribuiu para a reedificação do mesmo mosteiro e finalmente os quatro grão mestres portuguezes e muitos outros cuja biographia interessantissima não pode ter lugar nesta brevissima noticia.

A regra da ordem do Hospital era a de Cister, regra que seguiram quasi todas as ordens monasticas cujos estatutos foram reformados por S. Bernardo.

III

Ordem de S. Julião do Pereiro ou de Alcantara

Comquanto a ordem de Alcantara tivesse florescido mais em terras de Hespanha do que em Portugal, não pode deixar de ser incluída entre as ordens militares nacionaes porque o foi na sua origem.

No tempo do Conde D. Henrique vivia em um eremiterio situado entre a ribeira do Côa e a villa do Pereiro, no termo de Pinhel, um monge solitario chamado Amando ou Armando, que, entusiasmado com os feitos heroicos dos cavalleiros do Templo e do Hospital recentemente vindos de Jerusalem, persuadiu a D. Sueiro Gomes, senhor daquella comarca, das vantagens de se crear naquellas terras uma instituição similar, afim de se oppor ás continuas correrias dos mouros que a cada passo as assolavam.

D. Sueiro seguiu o bom conselho e a breve trecho

estava creada a ordem de S. Julião do Pereiro submettendo-se os seus cavalleiros á regra de S. Bento, observada pelos monges de Cister de onde já dependiam as ordens de Calatrava, do Templo e do Hospital.

Ao tempo da sua instituição, a nacionalidade portugueza não estava ainda bem definida e os monges militares de S. Julião do Pereiro combateram denodadamente, auxiliando ora o Conde D. Henrique ora o rei de Leão nas guerras contra os infieis, até que em 1197 lhe foi confirmada a regra pelo papa Celestino III.

Consolidada que foi a nascente monarchia portugueza, a ordem ficou ainda dependente da de Calatrava cujo mestre a convocou por vezes, afim de auxiliar os reis de Leão nas guerras com os mouros, tendo assim poderosamente contribuido para a conquista de Alcantara, que lhe foi doada com o territorio vizinho, por Affonso IX de Leão em 1217.

A ordem mudou então do Pereiro para ali a casa capitular, passando a denominar se Ordem de Alcantara.

Os cavalleiros faziam os tres votos substanciaes de obediencia, pobreza e castidade, e de converter, isto é, combater os Mouros, pois que n'esses tempos a lança e a espada eram os unicos argumentos empregados por christãos e musulmanos para convencerem os contrarios da verdade das suas crenças.

Segundo as bullas confirmatorias da instituição, o fim da ordem era principalmente a propagação da Fé.

A ordem era constituida por tres classes de individuos, o mestre, os cavalleiros e os homens de armas do sequito de cada cavalleiro em numero de quatro; o escudeiro, o pagem da lança, o estribeiro e o que conduzia o cavallo de batalha, que em regra só era montado na occasião do combate.

Os cavalleiros transportavam-se em mulas a que chamavam de corpo, ou azeinola.

O balsão ou bandeira da ordem era em campo de

oiro a cruz verde floreada, com as armas de Leão e Castella pereira que recordava a origem da sua instituição.

Expulsos os Mouros da Hespanha, as ordens militares deixaram de ter razão de ser e tiveram que modificar as suas condições de existencia.

Em 1494, dois annos depois da conquista da Granada, foi pactuado entre os reis catholicos Fernando e Isabel, que o grão mestrado passasse para a corôa, sendo o grão mestre, que abdicou em 1495, sido feito cardeal e nomeado bispo de Toledo.

Em 1509 a ordem foi reorganizada sobre bases completamente novas, ficando dependente do Real Conselho das Ordens Militares e o mesmo aconteceu á ordem de Calatrava.

Em 1546 os cavalleiros foram dispensados do voto de castidade absoluta, sendo lhes permittido o casamento, obrigando-se porém a defender o dogma da Immaculada Conceição.

Em 1835 a ordem foi supprimida e os seus bens incorporados nos proprios nacionaes.

Desnacionalizada pouco tempo depois da sua fundação, a ordem prestou mais serviços a Hespanha do que a Portugal.

IV

Ordem militar da Aza ou Ala de S. Miguel

Como todas as ordens monasticas militares cujo principal objectivo foi o combater os infieis, foi esta ordem fundada por D. Affonso Henriques em 1171, sendo a sua missão especial escoltar o rei e defender o estandarte real nas guerras contra os mouros.

Ha quem ponha em duvida a existencia da Aza ou Ala de S. Miguel como ordem militar.

Frei Francisco de S. Luiz pretende que, se ella tivesse existido, teria sido dotada largamente por Affonso Henriques para lhe assegurar a sua duração, tanto mais que, segundo a tradição, ella era constituída pelos mais nobres cavalleiros do seu tempo.

A nosso ver a Aza ou Ala de S. Miguel não passava de uma escolta que formava az, ou fileira no centro da hoste onde habitualmente combatiam os reis quando entravam em combate, sendo possível que os cavalleiros de Affonso Henriques tivessem feito algum voto ao Anjo S. Miguel cujo nome invocavam no acto da arremetida.

Comtudo Glaire e Walsh, auctores da Encyclopedia Catholica, chegam a descrever a insignia da ordem que segundo o seu dizer seria uma aza de purpura voante com a ponta voltada para baixo, assente numa estrella de oiro de oito pontas, quatro retangulares formando uma cruz e quatro flamejantes terminando em triangulo, dispostas em aspa. Esta insignia usava-se pendente no peito e a diviza dos cavalleiros era «Quis ut Deus», traducção em latim do nome hebraico de S. Miguel.

Diz Manuel Severim de Faria nas suas Noticias de Portugal que a ordem de Aza fôra instituida por Affonso I no anno de 1169 em graças da victoria que alcançou por mão do Archanjo S. Miguel no campo de Santarem, de Albarraque, rei de Sevilha e que os primeiros cavalleiros foram agazalhados no convento que o mesmo rei construiu no castello antigo da cidade de Evora cuja igreja permanece hoje no mesmo sitio do mesmo castello onde estão as casas do Conde de Basto, permanecendo ali os cavalleiros até que foram mudados para Aviz para ajudarem a libertar aquella comarca do poder dos mouros.

Seja como fôr, o certo é que a tradição da existencia da ordem se arreigou profundamente a ponto de ella ser restaurada pelo infante D. Miguel como socieda-

de secreta a qual tinha por fim defender a religião catholica apostolica romana e a sua legitimidade de pretendente ao throno, pois que n'um decreto datado do paço em Heuboch em 3 de julho de 1855, assignado pelo infante, se diz: «Meu *Egas Moniz*. Querendo dar uma prova do alto apreço em que tenho o serviço prestado por aquelles dos meus fieis vassallos e leaes portuguezes, que fazem parte da O... de S... M... da A... por mim restaurada...» o que prova que os partidarios do rei exilado se tinham constituido em ordem militar, tomando como pseudonimos os nomes dos cavalleiros do tempo de Affonso Henriques afim de escaparem á vigilancia do poder constituido.

V

Ordem militar de S. Bento de Aviz

Esta ordem militar foi instituida pelo primeiro rei de Portugal e foi de valioso auxilio para a constituição definitiva da monarchia portugueza.

Teve origem em um agrupamento de cavalleiros que segundo o auctor da Monarchia Luzitana eram os da Ala de S. Miguel, e que, ligados entre si, se extremavam em actos de valor nas guerras com os mouros.

Não passando as façanhas d'elles despercebidas aos olhos de D. Affonso Henriques quiz este dar a essa sociedade uma constituição regular e rendimentos mais proprios. Para esse fim reuniu em Coimbra, no anno de 1162, os prelados do reino os quaes, com auctorisação do legado do Papa Alexandre III, deram á nova militia a regra de S. Bento com as reformas de Cister.

D. Pedro Affonso cavalleiro templario e irmão bastardo de rei foi o primeiro mestre da Ordem, mas como este tivesse abdicado para se fazer monge de Alcobaco, veio depois o governo d'ella a passar para Gon-

çalo Viegas cognominado o Espadeiro, e que foi o terror dos mouros por causa dos formidaveis golpes que despedia com um grande montante de que se servia nos combates.

Em 1170, como a fronteira tivesse recuado com a conquista de Evora pelo condottiéri Giraldo Sem Pavor, foi para esta cidade transferida a sede da ordem a qual ficou por doação regia com a parte da cidade chamada Freiria. Os cavalleiros da ordem, que até alli se chamou a Ordem Nova, ficaram tambem por isso sendo chamados cavalleiros de Evora.

Com o correr dos annos e depois de importantes serviços prestados ao acrescentamento do reino nas guerras contra os mouros, foi resolvido em capitulo pleno da Ordem, que esta se transferisse para logar mais visinho das fronteiras mouriscas.

Diz a lenda que saindo os cavalleiros em reconhecimento para escolher local para edificação do castello que ia servir de nova casa capitular, chegaram a seis legoas de Ayamente ou Vergamonte e encontraram um alto coroado por umas arvores onde estavam poisadas duas aguias e que, sendo este caso julgado de bom agouro, ali começaram a edificar o castello em 15 de agosto de 1223 tomando elle o nome de Castello das Avis que por, corruptela, se transformou em Aviz.

E' tambem possivel que a palavra *Aviz* derive de *viso* ou alto de monte de onde se descobre grande porção de terreno em torno, condição a que deve satisfazer, em geral, todo o local escolhido para construir uma fortificação; ou então de *aviso* ou conselho, sendo esta supposição a mais verosimil, pois não ha duvida que o local onde existe o actual castello e villa de Aviz, foi escolhido em conselho por D. Fernando Annes, terceiro mestre da ordem, conjunctamente com os seus cavalleiros, sendo principiado a construir em 15 de agosto de 1223 e concluido depois de 1249, sendo já o mestre Fernando Rodrigues Monteiro quem transferiu para ali

a casa capitular passando então a Ordem a intitular-se de Aviz.

Seja qual fôr porem a origem do nome de Aviz é certo que o braço da ordem tem duas aguias negras, o que parece confirmar a lenda, sendo comtudo possível que estas aguias sejam allusivas á ordem de S. Miguel da Ala ou Aza ou, talvez, Aguia, em que a ordem teve origem.

Usaram os cavalleiros da ordem um habito em forma de escapulario curto com capello preto e os votos que faziam ao professar eram os de pobreza, obediencia e castidade.

Com o andar dos tempos, tanto o habito como os votos foram sendo successivamente modificados.

O escapulario veio a desaparecer por ser embaraçoso dos movimentos no combate, e os cavalleiros ficaram apenas com o distinctivo de uma cruz verde rematada por flores de liz da mesma côr, cosida sobre o lado esquerdo do peito na veste e no manto, como usavam os cavalleiros da cruzada.

Os votos de castidade absoluta e de pobreza foram abrandados pelos de castidade conjugal e pela permissão de poderem administrar as rendas das suas casas.

Tambem primitivamente a ordem esteve sob a jurisdicção do mestre da ordem de Calatrava e por vezes, em obediencia a este chefe, foram os cavalleiros de Aviz guerrear em Hespanha contra os mouros, jurando, alem disso, morrer com as armas na mão em combate contra os infieis cujos territorios se abrigavam a devastar continuamente, e a praticar a caridade, votos estes, na verdade, bem contradictorios. Na guerra usavam de couraça, lança e espada, mas era-lhe vedado o uso da *mizericordia*, especie de punhal de que os cavalleiros se serviam para cravar na garganta do adversario vencido, a fim de lhe poupar os transe da agonía.

De tudo quanto ganhavam aos infieis davam o terço aos pobres, ás viúvas e á egreja. Eram obrigados tam-

bem a converter ao christianismo os prisioneiros sarracenos, respeitar e fazer respeitar os velhos as mulheres e as creanças e a exercer a hospitalidade com os peregrinos e forasteiros.

O grão mestre era eleito pelos cavalleiros em capitulo, sendo-lhe entregues por um abbade da ordem as insignias da sua dignidade, uma bandeira branca com a cruz verde da ordem e um gladio, que representavam o poder temporal e o direito de fazer justiça, prestando juramento de obediencia ao D. Prior que era o D. Abbade de Alcobaça, ao Papa e ao Rei, como superiores temporaes e espirituaes; jurava alem disso nunca alienar os bens da ordem, nunca se render sem licença do Rei e estar sempre prompto a segui-lo á guerra com os seus cavalleiros.

O facto de um estrangeiro poder dispor de uma parte das forças militares da nação era tanto mais inconveniente quanto era certo Castella não estar ainda de todo conformada com a nossa independencia, vendo-se na batalha de Aljubarrota o Prior do Crato, da Ordem dos Hospitalleiros, D. Pedro Alvares Pereira e alguns cavalleiros de S. Thiago, sujeitos aos mestres castelhanos, combaterem contra a sua patria pelo que o Rei D. João I que fôra mestre de Aviz tratou de libertar esta ordem de tão perigosa tutela; paratal fim entabou negociações com a côrte de Roma, vindo a concluir-se este negocio no reinado de D. Duarte, em que foi confirmada pelo papa Eugenio IV a sua existencia autonoma. Em mais de uma epoca foi o mestrado desta ordem insigne exercido pelo proprio monarcha, e por morte de D. Jorge, filho de D. João II, passou, como todos os mestrados de todas as ordens militares, a ser exercido pelo rei.

Foi esta resolução o fructo da politica habil de D. João II que muito trabalhou para fazer recuperar á côrta muitas prerogativas e poderes que andando nas

mãos dos senhores das terras, eram no reino um elemento de desordem.

A milicia de Aviz, que actualmente está reduzida a uma mera distincção honorifica, gozou em tempo de grande preponderancia no paiz, não só pelos serviços que prestava na guerra como pelo que derivava da grandeza dos seus dominios tanto mais que adquirira quer pela conquista e repovoação das terras abandonadas pelos sarracenos, quer por doações que lhe fizeram os reis em paga do seu esforço e lealdade, pois os seus freires ajudaram nos primeiros tempos da monarchia a expulsar os mouros da vasta zona alemtejana que vai de Coruche até o Landroal e Juromenha, e sustentaram com a sua espada fiel as pretensões do seu mestre D. João I contra as pretensões dos castelhanos, sendo a bandeira da ordem uma das que mais se illustraram em Aljubarrota e nos Atoleiros.

A stricta disciplina da ordem foi-se afrouxando com os tempos e os seus estatutos passaram por differentes reformas sendo das mais notaveis a mandada fazer por D. Jorge, Duque de Coimbra, mestre de Aviz e Santiago, em que os cavalleiros foram auctorisados a usar panno de linho em outras vestes que não fossem as bragas, dispensados de dormir vestidos e cingidos, de rezar varias horas canonicas, e consentido administrarem as suas terras com obrigação de pagarem a *anada*, isto é, a importancia do terço do que recebiam da ordem durante um anno em tres prestações anuaes consecutivas.

Em contraposição foram obrigados a usar do manto branco e a pagar cincoenta cruzados de multa que revertia em beneficio do hospital de Evora e do fundo de remissão de captivos, quando para julgamento dos seus pleitos recorressem a outro juiz que não fosse o mestre.

As dignidades da cavallaria de Aviz eram, por ordem, o Commendador-mór, o Prior-mór, o Claveiro e o Alferes, commendadores e cavalleiros, devendo po-

rem notar-se que entre estes ultimo não havia differença hierarchica, pois commendadores eram os cavalleiros em goso das commendas, as quaes, apesar do em contrario regulado no estatuto, não chegavam para todos os frelres que n'ellas eram encabeçados á medida que iam vagando, segundo os seus merecimentos.

Os mestres que regeram a ordem de Aviz merecem especial menção. Foram elles :

1.º D. Pedro Affonso, irmão de D. Affonso Henriques, duro batalhador que poucos annos governou a ordem por ter abdicado, talvez pelos mesmos motivos que levaram seu sobrinho D. Affonso de Portugal a abdicar o grão-mestrado da Ordem do Hospital, pois foi tal o rigor da disciplina que quiz introduzir n'esta milicia que os seus freires se revoltaram. Tendo sido eleito em 1162, falleceu em 1165 monge de Alcobaca.

Conta se d'este principe que tendo sido visitado no seu retiro por D. Fuas Roupinho, Alcaide-mór de Porto de Moz e primeiro almirante do reino, que fôra seu aio, se entretiveram a recordar os feitos da sua mocidade; e como notasse que n'isso tivera satisfação, para se castigar d'esse momentaneo prazer mundano, se condemnou ao silencio por sete mezes; e cumpriu o voto, pois até ao rei, seu irmão, que no entrementes o foi vêr, se recusou a fallar.

2.º D. Fr. Gonçalo Viegas, o Espadeiro, assim cognominado pelos formidaveis golpes do seu montante. Era filho do grande Egas Moniz. O seu nome está tão profundamente gravado nas paginas heroicas da historia patria, que se torna ocioso fazer d'elle mais longa referencia. Morreu na batalha de Alarcos, fazendo parte de um socorro que o rei de Portugal mandou ao de Castella contra os sarracenos.

3.º D. Fr. Fernando Annes, o que escolheu o monte de Aviz para ahi edificar o castello que depois foi a cabeça da Ordem e com tal arte se desempenhou d'essa missão que, quando os mouros deram por ella, já o

castello estava em estado de offerecer resistencia, tendo até essa occasião a fabrica de fortaleza sido dissimulada com ramos de arvores, estratagemas que na arte militar contemporanea é ainda aconselhado para dissimular os entrincheiramentos.

4.º D. Fr. Fernan Rodrigues Monteiro, foi no seu tempo que a ordem se mudou de Evora para Aviz.

5.º D. Fr. Martin Fernandes que cooperou com El-Rei Affonso III na conquista do Algarve.

6.º D. Fr. Simão Soares falleceu em 1318.

7.º D. Fr. Fernão Soares.

8.º D. Fr. Egas Martins.

9.º D. Fr. João Pires.

10.º D. Fr. Lourenço Affonso.

11.º D. Fr. Vasco Affonso.

12.º D. Fr. Garcia Pires fallecido em 1315.

13.º D. Fr. Gil Martins, que passou para a Ordem de Christo creada por D. Diniz, falleceu em 1316.

14.º D. Fr. Gil Peres ou Pires, falleceu em 1392.

15.º D. Fr. Affonso Mendes.

16.º D. Fr. Gonçalo Vaz.

17.º D. Fr. Estevão Gonçalves de Siqueira, que com os cavalleiros da ordem tomou parte na batalha do Salado, por ter para isso sido convocado pelo mestre de Catatrava de quem então n'esse tempo dependia a ordem.

18.º D. Fr. João Rodrigues Pimentel, ou Ruy Vasques Pimentel como lhe chamam outros.

19.º D. Sancho Soares.

20.º D. Diogo ou Egas Garcia.

21.º D. Fr. João Affonso.

22.º D. Fr. Egas Martins.

23.º D. Fr. Martins do Avellar.

24.º D. Fr. João, filho bastardo de D. Pedro I e Thereza Lourenço, acclamado rei e fundador da dynastia de Aviz, irmão d'armas do grande condestavel D. Nuno Alvares Pereira armado cavalleiro de Aviz

aos 13 annos vestindo n'esse acto a armadura que tinha servido ao rei quando menino.

25.º D. Fr. Fernando Rodrigues de Sequeira.

26.º O infante D. Fernando que levou os cavalleiros da Ordem á conquista de Tanger onde ficou captivo e ali falleceu preferindo o martirio ao seu resgate em troca da entrega de Ceuta.

27.º D. Fr. Pedro, filho do infante D. Pedro que morreu em Alfarrabeiro.

28.º D. Affonso V o Africano, assim cognominado pelas conquistas que fez em Africa na costa do Algarve d'Alem-mar.

29.º O principe D. Affonso, filho de D. João II, morto de um desastre na flor da mocidade.

30.º D. Jorge, Duque de Coimbra, reformou a ordem em 1515.

Foi este ultimo mestre da ordem de Aviz; depois do seu fallecimento o mestrado foi encorporado na corôa e tem sido exercido pelos monarchas até ao presente, entitulando-se Grão Mestres, Governadores e Perpetuos Administradores.

Os mestres tinham a commenda de Coruche que se intitulava commenda da Meza Mestral.

O Commendador-mór substituia o mestre nos seus impedimentos e competia-lhe exercer o officio de marechal, isto é, de prover de cavallo e armas os freires quando estes ainda viviam em communidade pelo que ao mesmo pertenciam pelo fallecimento dos freires.

O Prior-mór tinha o governo do temporal e espiritual do convento de Aviz onde residia, logrando as preeminencias dos abbades de Cister, isto é, de usar mitra, roxete, baculo e anel como os bispos e conferir ordens menores aos seus subditos, benzer altares, calices e outros vasos sagrados.

Os priores môres tiveram principio no governo do mestre D. Fr. João Rodrigues Pimentel, sendo o pri-

meiro D. Frei Gonçalo, em tempo do mestre D. Frei João Rodrigues Pimentel pelo anno de 1349.

D. Fr. Lourenço, em tempo do mestre D. Fr. Fernando Rodrigues de Sequeira.

D. Fr. Martinho, em tempo dos Infantes D. Fernando e D. Pedro pelo anno de 1460.

D. Fr. João Tavares ou Tovares, pelo anno de 1474.

D. Fr. Affonso no anno de 1515, foi o que sendo mestre D. Jorge, Duque de Coimbra, assistiu ao capitulo pleno que a ordem fez para a reforma dos Estuítos e nova Regra dos cavalleiros.

D. Fr. Alvaro que assistiu ao mesmo capitulo.

D. Fr. Nuno Cordeiro, no anno de 1547; foi no seu tempo que se annexou á sua dignidade o Priorado de Coruche.

D. Fr. Antonio Preto pelo anno de 1530; passou depois para a ordem de Santhiago onde foi prior-mór de Palmella.

D. Fr. Jorge de Alencastre, filho do Duque de Coimbra D. Jorge, em 1547.

D. Fr. Pedro Alvares de Landim pelo anno de 1558; foi esmoler-mór da rainha D. Catharina e deputado da Meza da Consciencia e depois eleito bispo de Lamego.

D. Fr. Antonio Barreiros no anno de 1569, o qual foi o terceiro bispo do Brasil e foi governador nove annos, sendo exemplarissimo tanto na ordem como no bispado e famoso pelo modo porque exercia a caridade.

D. Fr. Antonio Mimoso, no anno de 1576.

D. Fr. Francisco de Avellar, no anno de 1580, a quem a igreja do convento deveu grande parte dos seus ornamentos e os freires a que se lhe pagassem as rações pelo que valessem em Aviz.

D. Fr. Lopo de Sequeira, no anno de 1608, a cuja industria e cuidado deveu o convento ter para sempre as commendas de Aviz, Ervedal, Villa Viçosa e o Olival da Ordem para a fabrica, e os seus conventuaes os beneficos simplices; reformou as obras do convento e as

egrejas de Aviz, Benavilla, Cabeção e Santa Margarida; fez a cerca e a maior parte do dormitorio chamado de S. Roberto; foi promovido d'esta dignidade á de bispo de Portalegre em cuja séde foi confirmado pelo papa Paulo Quinto, e nomeado por Filippe II, tomou posse d'este bispado a 10 de agosto de 1619 e governou onze annos; foi nomeado bispo da Guarda por Filippe III, tomando posse d'esta diocese em 26 de setembro de 1632 e falleceu a 6 de agosto de 1636, estando sepultado na capella-mór da Sé Cathedral d'esta ultima cidade.

D. Fr. Manuel de Bardi que foi prior da matriz da villa de Obidos, filho de Jacome Bardi, natural de Florença. D'esta familia Bardi saíram varões illustres, taes como Jeronimo Bardi, da ordem dos Camaldulos de Florença, auctor das *Addições*, e da *Chronica de João Luc do*, obra de tanto merecimento que foi mandada imprimir em 1537 pela Senhoria de Veneza; escreveu tambem o *Martyrologio Romano ordenado segundo o uso do calendario gregoriano*; morreu em Veneza em 1594 — Jeronimo Bardi, jesuita, doutor em theologia e medicina e professor de philosophia em Pisa. Deixou as seguintes obras: *Proluzio Philosophica habita in Pizarum celeberrimo athenae*; *Medicus Politico-catholicus* e o *Xaverius peregrinus, pede pari et impari descriptus*, poema que lhe valeu da parte de Alexandre VII uma pensão de 50 escudos de ouro. — Francisco Bardi, jesuita, fez parte do tribunal da Inquisição da Scicilia, Deixou um *Tratado de Theologia Moral* e um *Tratado da consciencia*; falleceu em 1661.

De D. Fr. Manuel de Bardi reza a historia que foi grande prégador e mui bom letrado; pouco tempo exerceu a dignidade de Prior-mór d'Aviz. Está sepultado na capella de Jesus do Convento da Ordem.

D. Fr. Pedro Barbosa, foi conego da Sé de Evora, e depois bispo de Leiria em 1634.

D. Fr. Bento de Pereira de Mello, tinha sido deão da Sé de Coimbra; morreu em 18 de julho de 1653.

Era tão grande a sua virtude que foi sepultado fóra da igreja, para que os povos fossem orar junto do seu túmulo.

D. Fr. João de Soto Mayor, foi prior de S. João da Praça da cidade de Lisboa e depois de S. Pedro de Obidos.

D. Fr. Francisco de Mello e Castro, prior da collegiada de Ourem e deão da Capella Real.

D. Fr. João Soares de Figueiredo e Çuniga; era freire da Ordem de Aviz.

D. Fr. Antonio de Brito Pereira, que tinha sido deão da capella de Villa Viçosa.

D. Fr. Francisco Pereira, que tinha sido prior da de Santa Maria de Torres Vedras.

D. José d'Almeida, era prior-mór d'Aviz em 1807.

Por decreto de 9 de agosto de 1833, foi a Instituição dos Prelados Maiores das ordens militares e monachas, julgada opposta ao Evangelho e nociva á Religião Catholica e ordenado que onde houvesse mais de onze individuos professos vivendo em communitade, elegessem em capitulo um prelado local que os governasse, o qual prestaria immediatamente obediencia ao ordinario, sob pena de rebellião.

Assim acabaram os Prior-Móres da Ordem de Aviz.

A segunda dignidade da Ordem era o Commendador-mór; tinha voto com o Prior mór, Claveiro sachristão e nove cavalleiros deputados do capitulo pleno para eleger o mestre; pertencia lhe levar o estoque exercendo cargo de condestavel; no tempo em que os commendadores não casavam, pertencia-lhe quando estes morriam sem ter pago a terça ás ordens, as suas camas e cavallos.

Hoje a dignidade de commendador-mór é a primeira da ordem e pertence de jury ao principe real.

A terceira dignidade da ordem era o Claveiro assim

chamado, por lhe pertencer a guarda das chaves do convento quando os freires viviam em communidade.

Por morte d'estes pertencia-lhe a azemola e a roupa da cama.

Este direito caíu em desuso desde que aos cavalleiros foi permittido contraírem matrimonio.

A quarta dignidade era o Sachristão: tinha a jurisdicção ecclesiastica do convento na ausencia do Prior-Mór e pertencia-lhe guardar as insignias mestraes durante o tempo em que o mestrado estivesse vaccante.

Pertencia-lhe tambem entregar as referidas insignias ao mestre, acto seguido á eleição e guardava o sello da ordem enquanto não houve chancellor.

O sello da ordem, tal como vem desenhado no estatuto de 1515, é em fórma de escudo, tendo ao centro em campo branco a cruz da ordem e uma orla verde com a legenda—«Sigillum Ordinis de Avis».

A quinta dignidade era o Alferes. Pertencia-lhe levar a bandeira da ordem nas procissões, missas e capitulos, e nos actos de guerra, quando o mestre estivesse presente.

A dignidade de alferes não era vitalicia, e o cavalleiro que a exercia tinha uma commenda de que era privado logo que terminava o seu exercicio.

A bandeira da Ordem de Aviz, que tremulou ao vento de innumeradas batalhas nos descampados do Alemtejo e nos muros das praças africanas, gloriosa e altiva, encarnando a heroica bravura da alma portugueza, era um simples quadrado de seda branca com a cruz verde ao centro, guarnecida de um largo cairel verde ensilvado de branco.

Ignoramos se algures se encontram guardadas algumas das bandeiras das ordens militares portuguezas e, se alguma existe ainda, lastima é que não esteja em lugar onde possa ser venerada e cercada das muitas bandeiras, cujas tradições embora gloriosas, não attingiram nunca o acume a que estas foram erguidas pelos

seus bravos e leaes cavalleiros. Possuia a Ordem de Aviz dezoito villas acastelladas que eram, Cabeção, Moura, Jurmenha, Landroal, Noudar, Veiro, Cano, Fronteira, Figueira, Cabeço de Vide, Aviz, Galvêas, Alter Pedroso, Seda, Albufeira, Coruche, Serpa e seu concelho e Alcanede; possuiam mais a Freiria e Hospital da cidade de Evora e quarenta e oito commendas, cujo rendimento era superior a vinte e oito contos de reis.

Nos seus coutos, honras e apanagios, tinha o mestre o direito de administrar alta e baixa justiça e os freires eram obrigados a pleitear os seus feitos no juizo dos cavalleiros, sob pena de multa de cincoenta cruzados. Segundo a ordenança promulgada por D. João 1.º afim de organizar as forças militares do reino a Ordem de Aviz, era obrigada a concorrer para a guerra com um contingente de quarenta lanças, ou sejam duzentos combatentes.

O mestrado da Ordem que se achava já incorporado na corôa desde 1542, foi-lhe definitivamente reunido por bulla do Papa Julio III, de 4 de janeiro de 1551, sendo tambem n'essa epoca que o príncipe real passou a exercer de jury da dignidade de commendador-mór.

Os seus estatutos tiveram nova confirmação em 30 de maio de 1627; e por carta de lei de 19 de junho de 1789 e alvarás de 15 de setembro do mesmo anno e 10 de junho de 1796, a ordem foi transformada, perdendo definitivamente o seu character monastico-militar, creando-se a dignidade de gran cruz, ficando com as dignidades de grão-mestre, commendador mór, gran-cruzes, dentre os quaes um é claveiro e outro o alferes, commendadores e cavalleiros, dignidades estas puramente honorificas, tomando-se ao mesmo tempo outras providencias para lustre da corporação, como se verá na transcripção que adiante faremos desses diplomas que dizem respeito não só á ordem de Aviz, mas tambem as ordens de Christo e Santiago Espada.

A ordem de Aviz foi ainda reformada em 13 de agosto de 1895 por El-Rei D. Carlos I, sendo creados mais os graus: de official entre o de cavalleiro e commendador; o de grande official, entre o de commendador e gran-cruz, e determinado que os graus desta ordem s6mte s6o conferiveis a officiaes militares, nacionaes e estrangeiros. Ao mesmo tempo se determinou que os officiaes agraciados por servi7os distinctos usassem as insignias do lado direito do peito. A ordem foi intitulada Real Ordem de S. Bento de Aviz; e pelo regulamento de continencias e honras militares de 19 de agosto do corrente anno, foram dadas aos dignatarios da ordem as mesmas preheminiencias conferidas aos dignatarios da ordem da Torre e Espada, isto 6: os cavalleiros tem as honras de alferes; os officiaes, as de tenente-coronel; os commendadores as de coronel, os grandes officiaes, as de general de brigada e as gran-cruzes as de general de divis6o.

O distinctivo da ordem 6 uma cruz esmaltada de verde rematada por flores de liz, encimada com a cor6a real pendente de fita da mesma cor verde. Os cavalleiros usam a cruz singella, no peito, suspensa de fita com fivella doirada e os officiaes a mesma cruz com fivella e roseta; os commendadores placa de prata, no peito; os grandes officiaes, placa de oiro; as gran-cruzes, banda a tiracollo, tendo suspensa a cruz, e placa doirada no peito.

O uso das veneras ou fitas 6 obrigatorio para os dignatarios quando fardados, e facultativa com o traje civil.

Quando a familia real emigrou para o Brasil em 1808, as ordens portuguezas foram transplantadas para ali, e a colonia conservou as quando D. Jo6o VI voltou ao reino. Em virtude da lei de 20 de outubro de 1823 e por pratica seguida, acabaram de ser considerados no Brazil como ordens nacionaes.

A de Aviz teve por gr6o-mestre o imperador rei-

nante e era conferida como recompensa dos serviços prestados ao estado, quer por brasileiros, quer por estrangeiros, como foi estatuido no decreto de 9 de setembro de 1843.

As insignias eram eguaes ás da ordem portugueza com a differença de a cruz ser encimada com a corôa imperial e de a fita ser orlada de encarnado.

Com a proclamação da republica, foram extinctas no Brazil todas as ordens militares existentes, sendo prohibido aos cidadãos, sob pena de desnaturalisação, acceitar quaesquer condecorações estrangeiras.

VI

A Ordem Militar de Santiago da Espada

São incertas as noticias da fundação desta ordem militar que pretende revindicar a prioridade da antiguidade entre todas as instituições congeneres, quer da península, quer do mundo christão.

Das muitas versões que correm a tal respeito, a mais digna de credito é a seguinte:

Pelo anno de 835 chegou ao conhecimento de Theodmiro, bispo de Iria Flavia, hoje Santa Maria de Finisterra, que em certo local onde havia um campo de *stellae*, ou monumentos funerarios, pois que, em grego, *Stellae* significa lapide com inscripção, appareciam durante a noite luzes sobrenaturaes, que outra coisa não eram senão os miasmas ou fogos fatuos que se evoluam das sepulturas.

N'esses tempos rudes o phenomeno não tinha ainda natural explicação, e, para averiguar a sua origem, foram mandadas alli fazer excavações, de que resultou ter-se encontrado o corpo do Apostolo Santiago Maior que, segundo a tradicção, viera n'uma nau destripulada arribar á Galliza,

Não diz a historia, nem reza a tradiçãõ do modo porque se chegou a verificar a identidade do corpo; consta apenas que elle foi reconhecido e que levada a noticia ao conhecimento do rei de Leão, Affonso II, este immediatamente mandára construir um templo no referido local e forneceu os meios para sustento dos clerigos que alli foram collocados para o serviço do culto do Santo Apostolo.

Correu dentro em breve a noticia por toda a Hespanha e não tardou mesmo que ella se espalhasse por diversas nações da Europa; e dos quatro pontos cardeaes começaram a affluir peregrinos attrahidos pelos grandes milagres e curas maravilhosas, que por intermedio do Santo Apostolo a fama apregoava se tinham operado.

Longos e perigosos eram os caminhos por onde os romeiros vindos do norte da peninsula, e até da França e da Allemanha, tinham de transitar para chegarem ao novo sanctuario, e, na estrada chamada Via-Franca, a cada passo os peregrinos succumbiam, victimas da fome, da doença ou do ferro musulmano.

Tão grande miseria moveu os conegos de Santo Eloy a construir em varios pontos d'esse caminho alguns hospicios e albergarias para curar e agasalhar os peregrinos, sendo d'estes o mais importante o hospicio de São Marcos, nos arrabaldes de Leão.

N'esse tempo, porem, os limites dos estados christãos e agarenos oscilavam continuamente com o azar de guerra, chegando o primitivo templo de S. Thiago a ser destruido pelos arabes em 907 e o mesmo acontecia frequentemente a esses hospicios indefesos das correrias e fossados serracenos.

Urgia, pois, não só tornar seguros os caminhos, mas ainda pôr os miseraveis peregrinos albergados nos hospicios, ao abrigo de taes surpresas, fazendo assim fructificar o grande numero de esmolas, pensões e da-

divas com que os povos concorriam piedosamente para tão santa obra.

Ou fosse porque já tivesse chegado á península a recente organização militar dos Hospitaleiros e Templários, ou porque a ideia fosse inspirada pela imitação dos rabbits, que, em tempos de tão porfiada lucta, necessariamente se teriam organizado entre os arabes dos territorios fronteiriços, certo é que treze cavalleiros da mais clara linhagem do reino de Castella resolveram formar uma associação militar para defenderem os peregrinos e, desde logo, se puzeram em campo para realizar o seu intuito, principiando por juntar os seus teres em communidade e reunirem se aos conegos de Santo Eloy para collaborarem com elles em tão piedosa missão.

Não perpetuou a historia os nomes dos que deram principio à Ordem. Sabe-se apenas que pelos annos de 1172 elles foram a Roma impetrar do papa Alexandre III uma bulla confirmatoria da sua instituição e pedir que lhes fosse consentido seguirem a regra de Santo Agostinho que já era a que tinham os conegos de Santo Eloy a que se tinham juntado, e que o principal dessa embaixada foi Pero Fernandes de Fuente Ensalada. Na bulla outorgada pelo papa diz-se: «*Alexandre Bispo, servo dos servos de Deus, aos amados filhos, Pero Fernandes, Mestre da Cavallaria de Santiago, e seus Freyres clerigos e Leigos assim presentes como vindouros em commum vida professos. Bemdito Deus em seus dons, etc.*»

A data da bulla é de 1195 e assim já a ordem estava instituida com toda a regularidade e tanto que já tinha um mestre, e nada obsta a que nessa data ella já tivesse longos annos de existencia.

Ha tambem quem affirme que a ordem fora fundada pelo rei de Galiza e de Leão, Ramiro I, pelos annos de 846 em acção de graças por ter conseguido obter uma grande victoria sobre os mouros na batalha de

Clavijo, em 14 de agosto de 834. Segundo a lenda o Santo Apostolo foi visto combater nas fileiras mais avançadas do exercito christão, tendo um estandarte branco na mão e a espada toda ensanguentada pelos grandes golpes com que ia dizimando os infieis.

Diz-se que Ramiro I quizera perpetuar a memoria de tão prodigioso acontecimento e que porisso dera á ordem, como brazão, uma cruz vermelha em forma de espada em campo branco e a divisa *Raubet ent fis sanguine arabum.*»

Procura-se refutar esta affirmação dizendo-se que, no tempo de Ramiro I, ainda os brazões não estavam em uso, razão que não satisfaz, pois não ha duvida que o uso dos brazões foi introduzido na peninsula pelos povos germanos que o copiaram dos Romanos onde os legionarios traziam pintados nos escudos as insignias dos seus capitães, o que lhes servia não só para se reconhecerem no combate mas para mais facilmente se reunirem em torno dos chefes. Tambem nada nos affirma que as insignias dadas á Ordem fossem destinadas a ser usadas como brazão, sendo o mais natural que o fossem para serem usadas no estandarte ou bandeira, cousa indispensavel naquelles tempos em que os senhores usavam de pendões com as suas armas e divisas, em torno dos quaes se agrupavam os seus homens d'armas. Era esta uma das mais altas regallas dos senhores feudaes e d'ella provem o dizer-se que era Senhor de Pendão e Caldeira.

Seja como fôr é que as referidas armas e divisa são as que de facto usou a ordem.

A Bulla da instituição da ordem de Santiago é uma das mais curiosas no genero :—entre outras cousas estatua o papa. «Que sigam (os cavalleiros) o conselho de S. Paulo que diz: Não tenho o mandamento do Senhor de Virgens, mas dou o por conselho.—Haja tambem casados segundo a Ordenança do Senhor para suas mulheres haverem geração e se evitar o perigo da in-

continencia e juntamente com ellas se esforcem passar d'este val de lagrimas, e terreal peregrinação, á habitação da patria celestial. E se sobre seu fundamento, que é de Christo, lhes acontecer edificar lenha, palha e feno por desejo da carne e amor dos filhos, lavem-se com lagrimas e obras de piedade, como os outros mais livres e continentes, edifiquem ouro, prata e pedras preciosas, porem uns e outros sirvam um Rei, e sobre um fundamento edifiquem uma morada celestial esforcados em o Senhor por promettimento do Salmita que tambem conforta os menores membros da igreja e diz: Os teus olhos viram minha imperfeição e no teu livro serão todos escriptos». . . Mais adiante diz: «E para haverem geração que se crie em temor de Deus, e por remedio da fraqueza humana, casem, segundo a ordenação do Senhor, e permissão do Apostolo que diz: — Bom é ao homem não tocar mulher, mas por escusar incontidencia cada um haja sua mulher e a mulher seu marido, e o que não pode ser continente case, guarde a fé inteira a sua mulher e a mulher a seu marido porque se não quebrante a continencia conjugal.

E se os maridos fallecerem e as mulheres d'elles que jurarem que receberam a ordem quizerem cazar, notifiquem-no ao Mestre ou ao Commendador para que casem com quem quizerem, segundo a palavra do Apostolo que diz: Morto o marido solta é a mulher da obrigação d'elle e case com quem quizer em o Senhor — O que tambem se ha-de guardar em os homens, porque uns e outros se regulam por uma ley.»

Nenhum freire se podia secularisar ou passar a outra ordem, sem licença do mestre.

No dia de Todos os Santos se fazia todos os annos capitulo geral da Ordem, com assistencia dos freires e clerigos, uso que porem se não manteve.

O conselho da Ordem era constituído por treze cavalleiros que tinham o direito de eleger corrigir e remover o mestre quando este fosse *damnosou* ou *sem pro-*

veito; tambem lhe competia liquidar as questões que se suscitassem entre o mestre e o capitulo sem prejuizo de obediencia e subjeição devida ao mestre.

Aos freires se recommendava que não pelessem contra os mouros por louvor do mundo ou por desejo de derramar sangue nem por cubica das cousas terreaes, mas somente para defenderem os christãos do seu impeto e converte-los a fé christã.

Os clerigos eram obrigados a ensinar a ler os filhos dos cavalleiros e prestar a estes todos os soccorros espirituaes.

Os freires eram obrigados a dar o dizimo dos seus trabalhos e outros bens, aos clerigos para que estes fizessem livros e ornamentos para as egrejas e provessem ás necessidades do culto, devendo o que a estes sobejasse ser dado aos pobres.

Todos os membros da ordem deviam ter principal cuidado dos hospedes dentro das possibilidades dos recursos da casa, e bem assim eram obrigados a dar ajuda a todos os Fieis Christãos, Congos, Monges, Templarios, Hospitarios e que a sua mingua fosse supprida segundo o poder da casa «para que os que o virem, sejam provocados pelo exemplo da caridade e humildade.»

As egrejas que a ordem fizesse nos lugares desertos e nas terras dos mouros, não podiam ser aggravados pelos Bispos na arrecadação dos dizimos nem em outra cousa, nem as suas terras podiam ser interditas nem excommungadas pelos Bispos.

Egualmente os cavalleiros e as pessoas de sua familia e servos gozaram do privilegio de não serem excommungados e interditos por auctoridade ecclesiastica de cathogoria inferior á do Legado do Pontificio.

Todo o que possesse mãos violentas em Freire ou Familiar da Ordem era, *ipso facto*, excommungada.

A Bulla confirmava a ordem na posse de Lodio o seu mosteiro e couto; do Burgo da Ponte do Minho, junto a Lodio; Crescente, Quintanella de Pezo Herrer, Bar-

riões, Lestriana, com seus contos e pertenças; S. Salvador de Lestuana. Moncot. Penagosende, Santa Maria de Piñel, Uclès, Alfarela, Orellia, Mora, Mosaleja, Estremera, Almada, Arruda, Larça, com seus contos e pertenças e os dizimos de Valeta e Portuego.

Os cavalleiros de São Tiago espalharam-se por toda a Hespanha christan, vindo para Portugal nos fins do governo do Conde D. Henrique, começo do reinado de D. Affonso I, sendo este rei que em 1147, em seguida á tomada de Lisboa, na qual foi auxiliado pelos cavalleiros, foi fundador n'esta cidade do convento dos Santos Martyres e da casa para n'ella se alojarem as mulheres e os filhos dos Cavalleiros da Ordem quando estes iam para a guerra, confirmando-lhe mais tarde, em 1186, as doações dos Castellos de Palmella, Almada, Belver e Arruda.

Os Cavalleiros de São Tiago foram incumbidos da defeza do Algarve, depois de terem collaborado na sua conquista com as Ordens Militares de Aviz, do Templo e do Hospital, para o que, depois da tomada de Mertola e Aljfar de la Pêna, mandou D. Sancho II que para alli se mudasse o seu convento que então estava em Alcacer.

A Ordem tomou tal desenvolvimento em Portugal que, já no tempo de D. Sancho II, os votos portuguezes conseguiram eleger mestre da Ordem ao Commendador d'Alcacer, o famigerado Paio Peres Corrêa, guerreiro notavel e tão audaz batalhador e feliz conquistador do Algarve, que mereceu o appellido de «Cesar Hespanhol».

A conquista do Algarve deu origem a que os reis portuguezes fizessem grandes doações do seu territorio á Ordem de Santiago, afim de, pelo interesse e gratidão mover os seus mestres a ajudal-os nas guerras contra os mouros.

Esta esperanza foi porém illudida, pois que o mestrado de Uclès, séde de Ordem, preocupava-se mais

com os negocios da sua patria do que com as cousas de Portugal de onde continuamente tirava braços e lanças em logar de as mandar para cá.

Por esse motivo, e porque os bens da Ordem andassem mal administrados em Portugal, e porque a Ordem trocava os castellos e terras que possuia em territorio portuguez por outras em territorio hespanhol, quer com os reis, quer com outros senhores, ficando, por consequencia, as terras permutadas fóra do dominio da corôa, resolveu D. Diniz separar totalmente do mestrado de Castella o ramo portuguez, o que conseguiu do Papa Nicolau IV, depois de longas negociações que commetteu a D. Pedro Escacho, seu embaixador na côrte de Roma.

Promulgou, pois, Nicolau IV em 1288, uma bulla em que determinava que os cavalleiros portuguezes elegessem mestre, desligando-os da obediencia ao mestrado de Uclès, o qual taes embaraços pôz á sua execucao que sómente a veio a ter em 1290, sendo necessario ainda que o Papa expedisse uma outra bulla confirmatoria da primeira no 1.º de maio d'este ultimo anno.

Foi então que treze cavalleiros elegeram em Mertola o primeiro mestre portuguez, que foi D. João Fernandes, o que consta de uma lapide da antiga vara do Castello de Mertola, que diz:

ESTA TORRE MANDOU FAZER
D. JOÃO FERNANDES PRIMEIRO
MESTRE QUE OUVES EM
PORTUGAL E. DE MCCCXXX.

A era de MCCCXXX corresponde ao anno de 1292.

A separação do ramo portuguez feriu profundamente, não só os interesses como o orgulho dos castelha-

nos, e D. Pedro Fernandes Matta, que então era o mestre no reino visinho, reclamou junto da côrte de Roma. Nicolau IV conservou-se porém inabalavel.

A demanda continuou sob o pontificado de Celestino V e este Papa confirmou novamente a isenção e reparação dos portuguezes por outra bulla, publicada em 22 de novembro de 1294.

A questão parecia liquidada, mas o rei de Castella metteu-se na contenda e por tal fórma apoiou as reclamações do mestrado de Uclès que Celestino V viu-se obrigado a revogar a sua primeira bulla e a annular a eleição de D. João Fernandes, ficando novamente os portuguezes sujeitos á obediencia do mestre castelhano D. João Osores.

Celestino V falleceu em 1314 e como a eleição do seu successor se tivesse feito demorar, os cavalleiros portuguezes, durante a séde vaccante elegeram mestre ao commendador-mór D. Lourenço Annes que, tomando posse do mestrado, governou a ordem com o apoio do rei portuguez.

Eleito o Papa João XXII, este a instancias de D. Fernando de Castella, annullou esta eleição em 1317; os portuguezes recalcitraram e a questão foi submettida á arbitragem dos bispos de Braga e de Santiago.

Como o bispo de Braga se escusasse do cargo foi substituido pelo bispo de Silves, mas a mediação não deu resultado, pois que o mestre portuguez valendo-se do apoio do seu rei não se submettia, acabando o D. Diogo Moniz que succedera a D. Pedro da Matta no mestrado de Uclès por excommungar D. Lourenço Annes e os freires portuguezes que não se sujeitassem á sua obediencia.

D. Lourenço appellou da excommunhão, em Lisboa em 20 de junho do mesmo anno, na presença de Esteves Annes de Vasconcellos, bispo de Lisboa, D. Geraldo, bispo de Evora, de D. Esteves Annes Bocardo, bispo de Coimbra e de D. Martinho, bispo de Vizeu,

mandando tambem appellar em Sevilha, por seu procurador Martim Peres, perante o arcebispo, D. Fernando e do bispo de Cadiz, D. Frei Pedro.

Na sua appellação declarou D. Lourenço que a não la fazer pessoalmente perante D. Diogo Moniz, por temer da sua deslealdade comprovando o seu dito.

O processo ecclesiastico protelou-se indefenidamente até que D. Affonso IV, de Portugal, quando morreu o mestre portuguez D. Pedro Escacho, que succedera a D. Lourenço Annes, ordenou por carta de 13 de maio de 1329, a treze cavalleiros da Ordem que elegessem mestre.

Foi eleito D. Garcia Pires e, embora Castella se não conformasse com isso, nunca mais se interrompeu a série dos mestres portuguezes até que D. Affonso IV obteve de Eugenio IV, em 1325, uma bulla pela qual não só o ramo portuguez da Ordem de Santiago era separada do Mestrado de Uclès, como tambem se tornava independente a Ordem de Aviz que, como se sabe, dependia da de Calatrava.

Os factos mais notaveis da sua historia foram a conquista do Algarve e as luctas da separação do mestrado de Uclès, com quanto se deva dizer que este desejo não era unanime em todos os cavalleiros da Ordem.

A organização militar do reino realisada por D. João I, em que os besteiros começaram a contar como elemento preponderante na composição do exercito, deram o primeiro golpe na cavallaria das ordens militares; a organização de D. Sebastião creando os terços, acabou com o predominio das lanças, elemento que tanto tinha preponderado nas guerras da dynastia Afonsina.

Os restos verdadeiramente militantes das Ordens militares e principalmente da de Santiago, encontraram seu fim em Alcacer-Kibir.

Apenas os hospitaleiros subsistiram, graças á sua

relativa independência nos estados em que se tinha radicado, á soberania do grão-mestrado e permanência da sua razão de existir, pois que, já quando as ordens militares da península tinham findo a sua missão de expulsar os mouros, ainda elles se empenharam por largos annos em porfiadas guerras com os estados barbarescos.

Com os oculos da paz e com a transformação profunda que soffreu a arte da guerra no fim da idade-media, a Ordem de Santiago foi se pouco a pouco desmilitarizando, desmembrando e dissolvendo logo que se quebraram de todo os laços da vida conventual e por tanto os da disciplina monastica.

Comtudo ainda nas praças africanas do Mogreb de vez em quando repercutia o brado terrível de *Santiago e Avante* e foi ainda no habito da ordem que se quiz amortallar o que porventura foi o mais illustre dos capitães portuguezes, o grande Affonso de Albuquerque, cujo nome souo como um clarim de guerra, entoando um canto de victoria desde o Golfo Persino até aos portos do Mar Vermelho.

Encorporado na corôa o mestrado da ordem com o seu ultimo grão-mestre eleito, D. Jorge, duque de Coimbra, não tardou que as commendas começassem a ser distribuidas mais como graça do que como estímulo ou premio de reaes serviços, como convinha ao engrandecimento do poder real, e a instituição chegou ao mais profundo descredito, apesar da reformação que, para obstar a isso, nos seus estatutos introduzira este illustre principe.

A rainha D. Maria I, reconhecendo que não só a Ordem de S. Thiago, como ainda as outras ordens militares tinham chegado já perto *de não serem consideradas, nem estimadas como insignias de honra e dignidade*, promulgou em 19 de julho de 1789 um decreto reformando e restituindo á sua dignidade esta illustre instituição, criando n'ella a dignidade de gran-cruz e

e providenciando o modo porque deveriam ser providas as differentes dignidades, commendas e mais beneficos.

Com a mudança de regimen, foi abolida a Meza da Consciencia e Ordens, tribunal ou conselho que presidia a todas as instituições monachaes portuguezas, e extinctas essas mesmas instituições, reverteram para o estado todos os bens que elles possuíam.

Desde o anno de 1833 as dignidades das ordens militares passaram, pois, a ser meras condecorações honorificas.

A ordem de Santiago foi ainda reformada por El-Rei D. Luiz I, em 31 de outubro de 1862. A Ordem que até alli se chamava de Santiago da Espada, passou a denominar-se: «*Antiga, nobilissima e esclarecida ordem de Santiago do merito scientifico, litterario e artistico*», e foi destinada a premiar o assignalado merecimento pessoal e relevantes serviços prestados ás sciencias, ás letras e ás boas artes, tanto em ensino publico como em obras escriptas e obras artisticas, unicos titulos porque tal distincção pode ser conferida.

O numero de grão-cruzes, commendadores e officiaes são em numero limitado, o que faz com que a condecoração com estas dignidades seja, ainda, bastante apreciada.

O numero de cavalleiros é, porém, illimitado.

Catalogo dos Mestres de Santiago

Durante a sua secular existencia como milicia combatente, a Ordem de Santiago foi governada pelos seguintes cavalleiros :

1.º Durante a subjeição a Castella

1.º—D. Pedro Fernandes, que parece ter sido oriundo de Portugal;

- 2.º—D. Fernando Dias, castelhana;
- 3.º—D. Sancho Fernandes, da Galliza, e por ventura do Condado Portugalense;
- 4.º—D. Gonçalo Rodrigues;
- 5.º—D. Gonçalo Ordoñez;
- 6.º—D. Soeiro Rodrigues Gallego;
- 7.º—D. Sancho Rodrigues;
- 8.º—D. Fernando Gonçalves, da Navarra;
- 9.º—D. Pedro Aires, ou Arias, leonez;
- 10.º—D. Gonçalo de Aragão;
- 11.º—D. Fernando Peres;
- 12.º—D. Pedro Affonso, filho bastardo de um rei Leonez;
- 13.º—D. Pedro Gonçalves Mengo, natural de Aguil-lar del Campo;
- 14.º—D. Rodrigo Iniguez, natural de Navarra;
- 15.º—D. Paio Peres Corrêa, cuja naturalidade varias terras portuguezas reivindicam e Evora com melhores razões. Foi o conquistador do Algarve.
- 16.º—D. Gonçalo Rodrigues Girão;
- 17.º—D. Pedro Nunes, portuguez;
- 18.º—D. Gonçalo Martello, natural de Galliza;
- 19.º—D. Pedro Fernandes Matta. Foi durante o seu mestrado que se obteve do Papa Nicolau IV, a bulla de separação do ramo portuguez.

2.º *Mestres da Ordem ao Ramo Portuguez*

I—D. João Fernandes, eleito em 1292 por unanimidade de votos;

II—D. Lourenço Eannes, era commendador-mór e filho de João Pires Alcanforado. Foi no seu mestrado que se deu principio á edificação do Convento de Alcaccer-do-Sal.

III—D. Pedro Escacho, natural de Lisboa. Foi embaixador de D. Diniz, junto á Curia Romana. Eleito em 1315, prestou grandes serviços á Ordem, como

já os pre tára em Roma e obteve para ella varios privilegios.

IV—D. Garcia Pires. Foi eleito por unanimidade a pedido do Rei D. Affonso IV.

V—D. Vasco Eannes. Foi o primeiro mestre que fez correição e visitação nas terras, senhorios e commendas da Ordem, pondo termo a grande numero de abusos. Morreu em 1367.

VI—D. Gil Fernandes de Carvalho. Foi da casa de El-Rei D. Fernando e governou vinte annos.

VII—D. Estevão Gonçalves. Foi fronteiro em Beja. Morreu em 1582, tendo governado dez annos.

VIII—D. Fernando Affonso de Albuquerque, bisneto por bastardia de El-Rei D. Diniz. Foi embaixador de El-Rei D. Fernando em Inglaterra em 1383.

IX—D. Mendo Rodrigues de Vasconcellos, para cuja eleição houve lucta e discordias na Ordem, sendo finalmente confirmado pelo Papa Bonifacio IX.

X—O Infante D. João, filho de El-Rei D. João I. Foi o 4.º Condestavel do reino. Transferiu a séde da Ordem de Alcacer do Sal para Palmella e falleceu pelo anno de 1442, tendo governado vinte e sete annos.

XI—D. Diogo, filho do antecessor, e por tanto neto de El-Rei D. João I. Foi o 5.º Condestavel. Apenas se sabe que governou pouco tempo.

XII—D. Fernando, filho de El-Rei D. Duarte; tambem fôra mestre da Ordem de Christo. Foi o 6.º Condestavel do Reino e eleito mestre da Ordem em Alcacer. Acabou a egreja e convento de Palmella e outras obras que estavam começadas.

XIII—D. João, filho do antecessor. Foi o 7.º Condestavel.

XIV—O Principe D. João, que depois reinou, sendo segundo do seu nome. Completou primorosamente o convento de Palmella.

XV—O Principe D. Affonso, filho de El-Rei D.

João II e da Rainha D. Leonor. Morto por desastre em Santarem no anno de 1491.

XVI—D. Jorge, filho bastardo de El-Rei D. João II e de D. Anna de Mendonça. Foi o ultimo mestre eleito. Ainda tentou levantar a ordem do torpor em que jazia, reformando os seus estatutos, e a regra, que até então não havia impressa em portuguez.

De alguns capitulos que teve a ordem

O primeiro capitulo da ordem reunido em Portugal realizou se no convento de Santos-o-Velho no anno de 1291, tendo sido convocado por D. Garcia Pires, commendador-mór de Palmella, para, em cumprimento da bulla de Nicolau IV, se eleger o primeiro mestre do ramo portuguez, recaindo a eleição em D. João Fernandes.

O segundo realizou-se em 1293 para eleição de segundo mestre, D. Lourenço Eannes, e nelle foi decidido que se mudasse para Mertola a casa capitular.

O terceiro teve logar em 1316 para a eleição de D. Pedro Escacho.

Em 1322 reuniu-se o quarto capitulo para dar cumprimento á bulla de João XXII. Foi celebrado em Alcaccer do Sal e nelle se dividiram os bens em 70 commendas para premio dos que mais e melhores serviços prestassem á ordem.

Em 1327 houve nova reunião do capitulo presidido pelo mestre D. Pedro Escacho ao qual assistiram os principaes dignitarios e muitos cavalleiros. Ignora-se ao certo o fim para que foi celebrado, mas o facto de a reunião ter tido logar em Lisboa faz presumir que o teria sido para tomar quaesquer resoluções sobre a politica a seguir nas contendas entre D. Diniz e o Principe D. Affonso, ou para quaesquer operações de guerra em territorio hespanhol que a esse tempo ainda não estava completamente desafrontado da dominação sarracena.

Entre este capitulo e o que foi celebrado em 1422 convocado em Alcacer do Sal e em que foi resolvido que a casa capitular se mudasse para Palmella, medeiou um grande praso de tempo em que necessariamente se deveriam reunir mais claustros plenos para eleição dos mestres, mas de que não ha noticia exacta.

Em 1422 houve novo capitulo em Alcacer do Sal e em 1480 em Santarem sendo já administrador do mestrado o principe D. Affonso, filho primogenito de D. João II.

Entre este e o seguinte houve novo capitulo sob a presidencia de D. Jorge de Lencastre, e neste se reformaram os Estatutos, Regra e Definições, sendo mandados imprimir pela primeira vez estes regulamentos bem como as bullas de Julio II e de Nicolau V.

A 14 de novembro de 1564, no reinado de D. Sebastião houve novo claustro pieno na casa do capitulo de S. Francisco da Cidade, não se sabendo ao certo para que fim, sendo muito provavel que tivesse por objectivo quaesquer actos preparatorios para a expedição a Alkacer-Kibir.

Finalmente em 1627, reinando em Portugal Filippe III, se reuniu novo capitulo reformando-se o estatuto e determinando-se que só fosse admittido *homem fidalgo ou cavalleiro, ou escudeiro de linhagem, por parte de pae e mãe legitimos, e christão velho sem raça alguma por remota que seja de mouro, judeu ou christão novo, que commettesse crime de lesa magestade divina ou humana e que seus paes e avós inclusivê de ambas as partes não houvessem sido gentios, rendeiros, cambiadores, usurarios, mercadores, nem ministros dellas, etc.*

Segundo o disposto no alvará de 31 de outubro de 1862 a ordem reune-se todos os annos em capitulo no dia do Apostolo Santiago no templo que por edital lhe fôr designado, mas esta disposição nem sempre tem tido execução.

Insignias da ordem

No capitulo reunido em 1291 em que se procedeu á eleição do primeiro mestre portuguez escolheram-se os sellos e bandeiras de que devia usar a nova ordem.

Os sellos foram dois, um para o Capitulo e outro para o Convento.

O desenho do sello para o Capitulo era : a figura do Apostolo Santiago com a bandeira na mão, na cruz da bandeira cinco vieiras e debaixo da cruz as Quinas de El-Rei com a divisa: *Sigilium Capituli Ordinis Santi Jacobi*. O desenho escolhido para o sello do convento era uma cruz como a de Calatrava, tambem com cinco vieiras, e acantonada de quatro cruces semelhantes ás que usavam no habito os cavalleiros.

Tambem se determinaram novas bandeiras para que a aclamação de mestre se fizesse com o ritual da Regra como se fazia em Castella. Tambem foram duas as bandeiras escolhidas e ambas quadradas o que, segundo as regras da armaria, indica que o mestre tinha as preheminiencias de príncipe.

Uma era de campo de goles com uma cruz da ordem de prata acairelada de oiro e avieirada de goles, como no sello. Dizem ter sido este o modelo dado pelo Papa Alexandre III á ordem quando a confirmou, e servia para quando o mestre fosse á guerra com os seus cavalleiros e homens de armas. A outra bandeira era de campo de prata e cruz de goles avieirada de prata e era destinada a servir para quando o mestre fosse á guerra com El Rei ou na sua ausencia o Com-mendador-mór.

A cruz da ordem de Santiago é uma cruz floreada roxa terminando a haste em ponta em forma de espada. Esta cruz primitivamente foi encarnada bem como a fita que a suspendia, sendo determinado no reinado de D. José I que ella fosse roxa para se differenciar da ordem de Christo.

Os cavalleiros usaram a cruz no habito especie de sotaina, cosida sobre o peito e no manto do lado esquerdo do peito.

Dignidades da ordem

As primitivas dignidades da ordem eram o Mestre, o Commendador-mór, o Prior-mór, o Claveiro, o Sachristão e o Alferes e os Commendadores e Cavalleiros. Havia alem disso os Familiares da Ordem que constituam a Ordem Terceira; estes não professavam e em regra eram individuos de ambos os sexos que legavam ou doavam quaesquer bens á commuidade.

Modernamente a ordem comporta as seguintes dignidades: O grão-mestre que é El-Rei, o Commendador-mór que é o Principe herdeiro, o Claveiro, Grã-cruzes, Officiaes-mores, Commendadores, Officiaes, Cavalleiros e Serventes.

Commendadeiras da ordem

Assim como a ordem de S. Bento de Aviz possuia o convento da Encarnação em Lisboa, onde as esposas e mães dos cavalleiros se recolhiam quando elles iam para a guerra, tambem a ordem de Santiago possuia e possui ainda o Real Mosteiro dos Santos Martyres, ou Santos-o-Novo, onde ficaram as donas e donzellas da familia dos Espatharios quando estes em 1186 se mudaram para Alcacer.

Não tardou que o fervor religioso daquelles tempos actuasse no espirito das virtuosas senhoras que pediram licença para vestirem o habito e fizer os mesmos votos que os cavalleiros (castidade conjugal, obediencia e caridade) o que sendo proposto em capitulo geral foi approvado por El-Rei D. Affonso Henriques.

Não se sabe ao certo quando principiou a vida conventual subjeita a regra das virtuosas donas, mas ha

fortes presumpções de que já em 1127 ellas se tivessem recolhido n'um mosteiro na Arruda e pôde-se afirmar que em 1233 já estavam albergadas no convento de Santos-o-Velho.

Em 1405, como esta casa estivesse já muito arruinada, cedeu-lhe o infante D. Duarte, a titulo de cemprestimo, o paço do Limoeiro, antigamente chamado «Paços de apar São Martinho». Governava então o ramo feminino da Ordem uma senhora de nome Dona Ignez que era a sua duodecima Commendadeira.

D. João II mandou construir o mosteiro de Santos-o-Novo e para ali se mudaram as religiosas nos annos de 1475 a 1490, sendo tambem trasladadas para a nova igreja as reliquias dos Santos Martyres Verissimo, Maxima e Julia, padroeiros do antigo mosteiro.

Quando em 1514 o Duque D. Jorge de Lencastre reformou os estatutos das ordens militares nacionaes encarregou tambem o Prior Mór de Palmella de rever a sua regra, dando lhe este uma reformação que continha 64 artigos referentes ao espirital e 59 ao temporal.

Por esta reformação, são as religiosas obrigadas a rezar cincoenta Padre Nossos por alma de cada cavalleiro da ordem que fallecer.

Em 1573, o Cardeal Rei, D. Henrique, teve que intervir nos excessos de galanteria das respeitaveis commendadeiras, mandando-lhes recommendar que se conservassem no côro com mais gravidade, silencio e compostura, prohibindo os vestidos de seda, e ordenando á superiora que não consentisse *que as moças do côro trouxessem toucados senão muito honestos, nem cabos de trançados, etc., etc., etc.*

Em agosto de 1634, sob o dominio de Philippe III, foi inquirida a Commendadeira D. Brites de Lencastre, do estado da Regra, ficando o rei satisfeito da ordem em que encontrou o mosteiro.

De Filippe III para cá não houve mais alterações nos Estatutos e Regra e apesar da extincção das ordens religiosas ainda hoje no mosteiro vivem sujeitas á regra muitas senhoras de esclarecida ascendencia a quem a falta de recursos ou de parentes proximos trariam difficuldades na vida do mundo.

E' actualmente superiora do mosteiro a senhora Marqueza de Sampaio.

O apanagio da Ordem

Entrados em Portugal para socorrerem D. Affonso I quando este estava cercado em Santarem pelo rei de Sevilha, os cavalleiros de S. Tiago foram generosamente acolhidos pelo guerreiro monarcha, que, pelo valor que elles mostraram n'essa empreza, lhe fez logo grandes doações.

Os cavalleiros continuaram, como dissemos, na guerra contra os mouros, de modo que ajudaram a lançal-os fóra do Riba Tejo, do Campo d'Ourique e finalmente do Algarve, que quasi só por si conquistaram, pelo que foram merecendo dos Reis, em remuneração de taes serviços, a dadiwa de 47 villas e logares que foram: Torrão, Canha, Ferreira, Aljustrel, Entradas, Messejana, Casevel, Panoyas, Castro Verde, Alvalade, Ourique, Mertola, Almodouvar, Collos, a Commenda dos Padrões, Santiago de Cacem, Villa Nova de Mil Fontes, Sines, Cacella, a villa de Aljezur, Meijão Frio, os concelhos de Cidadêlhe, Villa Marim e Meijão Frio, Livais, Canavezes, Amarante, Veiros de Baixo, Veiros de Cima, Alpedriz, Arruda, Setubal, Palmella, Couna, Barreiro, Alhos Vedros, Aldeia Gallega, Alcochete, Cezimbra, Cabrella, Camora Corrêa, Benavente, Alcacer do Sal, a Horta do Amizio, o Concelho de Campo bem feito, a Horta da Serra do Monte, o Concelho do Casal e bem assim 150 com-

mendas que pelo inquerito feito em 1655 rendiam mais de trinta e seis contos de reis.

Queixa-se o sr. Chagas Roquette, na sua excellente monographia sobre a Ordem de S. Thiago da qual com justo titulo é honrado cavalleiro, de que, nos ultimos tempos, os bens da Ordem antes de ser extincta, andaram desvairados de seu legal destino sendo as prebendas concedidas mais ao valimento do que ao merecimento.

Certo é que muitos dos rendimentos das Commendas vagas eram devorados pelos seus administradores. Comtudo nem todos eram eivados de tal pecha, e como prova pôde lêr-se na Chronica Constitucional de Lisboa uma portaria datada de 6 de agosto de 1833, pela qual o Freire de Santiago da Espada, Marcos Pinto Soares Vaz Preto, Prior da Igreja Matriz de S. Lourença de Alhos Vedros, é louvado por ter offerecido para as despesas do estado a quantia de dois contos de reis, producto do rendimento das Commendas vagas.

Fique este facto registrado para salvaguarda do lustre e honradez dos cavalleiros de tão nobilissima Ordem.

A Ordem de S. Thiago no Brazil

Como as outras ordens militares portuguezas tambem a de S. Thiago deitou fundas raizes no Brazil durante o imperio.

Regia-se pelos estatutos da Ordem Portugueza e os seus membros uzavam das mesmas insignias com a differença de que a fita que as suspendia era rôxa, orlada de verde.

VII

Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo*1.º Da fundação e criação da Ordem*

Por curiosa e suscita, principiamos a noticia desta Ordem com a transcripção dos Titulos 1.º e 2.º da 1.ª parte da Reformação da sua Regra e Estatutos publicada em 18 de junho de 1627.

Diz o texto:— Na Cidade Santa de Jerusalem no anno do Senhor de 1118, foi instituida a Ordem Militar dos Templarios; confirmou-a o Papa Honorio II no anno de 1128 e deu lhes por habitos mantos brancos. Eugenio III, no anno de 1145 lhes concedeo, que sobre elles trouxessem cruz vermelha, na feição quasi semelhante á dos cavalleiros de S. João. Foi o intento desta cavallaria guarda o Santo Sepulchro e os mais lugares sagrados da Terra Santa, por cuja defensão e das pessoas que os imitavão, fazião de continuo guerra aos infiels, havendo d'elles grandes victorias. Foi situada a casa d'esta Ordem no lugar do Templo de Jerusalem que estes cavalleiros escolheram para sua principal habitação, e por isso teve esta Ordem nome dos Cavalleiros do Templo de Salomão: cresceu o numero e foram tantos os que entraram n'elle de todas as partes da Christandade, e tão grandes as doações que todos os Reis Christãos em seus reinos lhe fizeram, que em pouco tempo tiverão e adquirirão em todos elles muitas rendas e muitos privilegios assim dos Santos Padres no espiritual, como dos Reis no temporal.

Com esta occasião se derramarão por todas as partes da Christandade, assim do Oriente como do Occidente, e por estes reinos de Portugal (onde já residião, onde D. Affonso Henriques, primeiro Rei d'elles, conquistou os mouros que os occupavam e com sua ajuda

e esforço lançou fóra d'elles) pelo que fez a esta Ordem dos Templarios grandes doações e concedeu grandes privilegios, sendo Mestre D. Gualdim Paes, depois de vir da casa de Jerusalem, natural de Braga, criado do dito Senhor.

A principal casa que tinham n'este reino, era Santa Maria do Olival na villa de Thomar, e o castello d'ella edificado pelo mestre sobredito, alem de outras casas, Castellos e Bayliados, que tinham por outras partes d'elles; mas todos davam obediencia e recorriam ao mestre que residia em Jerusalem; o qual, porque os que governavam cá por estas se chamavam tambem mestres, tinha titulo de Grão Mestre.

Sendo depois destruida a cidade Santa de Jerusalem e as mais cidades da provincia da Syria no anno do Senhor de 1290 se perderam tambem n'ella o Mestre e Cavalleiros d'este nucleo do Templo e alguns que ficaram se recolheram pelas Provincias da Christandade nas casas e fazendas da Ordem; e assim fizeram n'este reino nas partes d'onde n'elle tinham suas fazendas e principalmente na villa de Thomar, onde em Santa Maria do Olival estão enterrados a maior parte dos Mestres que n'esta Ordem houve n'estes Reinos.

Perseverou assim a Ordem dos Templarios até ao anno de 1311, quasi duzentos e quatorze annos, depois de seu principio, tempo em que era Papa Clemente V, no qual no Concilio Vienense, que se celebrou no anno de 1311 e 1312 foi extincta e acabada a Ordem dos Templarios, authoritate Apostolica, e reinando n'estes Reinos D. Diniz, sexto Rei d'elles.

E porque todos os bens e rendas que esta Ordem do Templo tinha, ficarão pelo Concilio Vienense reservados á disposição da S. Sé Apostolica, parecendo a el-Rei D. Fernando o IV de Castella e a el-Rei D. Diniz de Portugal, que o Papa os desse para fóra de seus reinos mandaram por seus procuradores requerer no dito Concilio que os bens que dos Templarios fica-

ram n'estes Reinos e nos de Castella, se não dessem nem se alienassem para fóra d'elles; allegando para isto justas causas, pelas quaes, quando o Papa fez doação de alguns bens dos Templarios á Ordem de S. João de Jerusalem e seu Hospital, logo exceptuou e reservou os bens que n'estes Reinos de Portugal havia e nos de Castella, limitando certo termo peremptorio aos Reis sobreditos, dentro do qual por seus procuradores mandassem diante d'elle justificar as causas que allegavão.

Mandou el-Rei D. Diniz seus Procuradores ao Papa, que n'este tempo era João XXII, immediato successor de Clemente V, e foi eleito Papa no anno de 1326; e entre outras muitas cousas, que justificarão, foram as graves injurias, grandes e multiplicados males, que os infiels inimigos da Cruz de Christo faziam de continuo nas partes d'este Reino visinhas ás do Algarve que tinham occupadas; que com as rendas e bens que ficarão dos Templarios (sendo para isso applicados) podiam ter remedio com grandes esperanças de grande acrescentamento da Santa Fé Catholica. E porque a Villa de Castro Marim estava na fronteira d'onde os inimigos residiam, e o sitio d'ella era accomodado para se fortificar, foi da parte de D. Diniz por seus procuradores informado o Papa, que n'ella se podia assentar e fundar uma nova e santa Religião Militar, cojos cavalleiros e professores, deixadas as valdades do mundo e incitados com zelo da verdadeira Fé, não somente resistiriam ás injurias dos inimigos infiels, mas ainda os lançariam fóra e recuperariam as outras partes que por elles estavam tiranicamente occupadas; e para isto offereceram ao Papa da parte el-Rei D. Diniz, a dita Villa de Castro Marim, com todas as suas rendas e jurisdicção, mero e mixto imperio.

E como a petição era tão justa, e o remedio tão necessario, o Papa João XXII em Avinhão aos 14 dias do mez de março, no terceiro anno do seu Pontificado,

que foi no anno do Senhor de 1319, a pedimento de el-Rei D. Diniz, instituido e fundou, authoritate Apostolica, esta nova Ordem Militar, para honra de Deus, exaltação da Fé Catholica, amparo de Christãos, abatimento e oppressão dos Infiéis e quiz que se nomeasse para sempre Ordem da Milicia de Nosso Senhor Jesus Christo, e que a casa principal d'ella fosse em Castro Marim e lhe unio a Egreja Parochial d'aquella Villa com todos os seus direitos, e mandou, que como em propria Ordem, professassem os cavalleiros d'ella as observancias regulares da Regra e Ordem de Calatrava e gozassem de todos os privilegios, liberdades e indulgencias concedidas a seus Mestres e Cavalleiros e por este respeito lhe deu por primeiro Mestre D. Gil Martins, porque era Cavalleiro professo e Mestre na Ordem de S. Bento de Aviz e por Superior e Visitador ao Abbade de Alcobaça, da Ordem de Cister, por serem as mesmas de Calatrava.

E logo lhe concedeu, doou, unio, incorporou e para sempre applicou as Villas de Castello Branco, Langroyva, Thomar, Almourol e todos os outros Castellos, Fortalezas, bens moveis e de raiz, todos em geral e em particular, assim Ecclesiasticos com Seculares, direitos e acções, jurisdicções, mero e mixto imperio, honras, vassallos, com as Egrejas, Capellas, e Oratorios e seus direitos, termos e todas as suas pertencas que ficarão da Ordem do Templo n'estes Reinos de Portugal e dos Algarves, assim, e da maneira que os Templarios as tinham e lhes pertenciam com as declarações seguintes:

Item, que os Mestres e seus successores não possam alienar os bens de raiz d'esta nova Ordem, salvo nos casos em Direito permittidos, guardando sempre a forma no Direito para isso dada.

Item, que o Abbade de Alcobaça, ou seu Lugartenente, recebesse do Mestre d'esta Ordem em nome do Papa e Egreja Romana o juramento de fidelidade

na forma que se declara na Bulla d'esta Fundação, ibi, *forma vero*, e que o enviasse á Sé Apostolica.

Item, que o Mestre, fizesse outro juramento aos Reis d'estes Reinos de Portugal perante elles, antes de começar de administrar o Mestrado. Na mesma Bulla onde diz: *Videlicet, quod ipse Magister*. E que o Rei fosse obrigado a receber o dito juramento dentro em dez dias, depois que pelo Mestre fosse offerecido, e não lho recebendo, se pudesse o Mestre ir, sem mais licença de el Rei, e administrar seu officio de Mestre.

Item, que o mesmo juramento pela mesma maneira façam aos Commendadores inferiores do Mestre, dentro do mesmo termo, quando novamente virem as suas perceptorias. Na mesma Bulla onde diz: *Inferiores quoque*. Que o Mestre e Commendador-Mór d'esta Ordem e os outros Commendadores d'estes Reinos, venhão á côrte d'el Rei e sejam obrigados a fazer a todos os Reis d'estes Reinos tudo o que a Ordem do Hospital de S. João de Jerusalem, que n'estes Reinos de Portugal e dos Algarves ha, lhes costumasse fazer e que fiquem ao Rei todos os direitos e serviços na Ordem d'esta Cavalaria de Jesus Christo, que os Reis passados costumarão haver da dita Ordem do Hospital de S. João até aquelle tempo. Na dita Bulla onde diz: *Volumus autem*:

Item, que por morte do Mestre, ou vagando o Mestrado por qualquer maneira, os Freires d'elles (segundo o costume da Ordem de Calatrava) elegessem uma pessoa expressamente professa n'ella, em seu Mestre; o qual sem outra conformação, fosse logo havido por confirmado, *authoritate Apostolica*. E em quanto o Mestrado estivesse vago, será a Ordem administrada pelos que fossem deputados para isso segundo os costumes e observancia da Ordem de Calatrava, que mandava se guardassem. Na mesma Bulla onde diz: *Statuimus proeterea.*»

Até aqui o titulo 1.º pelo qual se mostra como a Ordem do Templo se transformou na Ordem de Christo, sendo esta pois continuadora d'aquella e não uma ordem nova propriamente dita.

O titulo 2.º interessa principalmente por nos dar noticia das diversas transformações que a Ordem de Christo foi soffrendo até ao anno de 1629.

Diz o texto: — «Porque algumas das cousas que das que na Bulla da Fundação d'esta Ordem se contem estão hoje revogadas e mudadas, parece razão que se declarem aqui:

Foi a principal e primeira casa d'esta Ordem fundada na Villa de Castro Marim e, n'ella, como na cabeça, fazia residencia o Mestre e seu Convento: e por que pelo tempo foi cessando n'aquellas partes o exercicio de cavallaria e fronteria contra os Mouros, por serem lançados d'aquella comarca, e como não havia n'ella commodidades das cousas necessarias, o Mestre com Conselho da Ordem (sem auctoridade do Papa) a mandou para diversas partes d'estes reinos, e ultimamente á Villa de Thomar, onde fez assento e hora esta seu Convento: e por ser lugar mais acomodado, e o melhor da Ordem, o Bispo de Lamego João, (sendo-o já de Vizeu) na reformation que fez d'esta Ordem, *Authoritate Apostolica* no anno de 1449, approvou no Capitulo da Regra antiga, e confirmou esta traslação e situação do Convento em Thomar, e que ahi fosse cabeça de Ordem, assim, e pela maneira que o era em Castro Marim.

E porque da Villa e Castello de Castro Marim foi feita doação a esta Ordem por el-Rei D. Diniz; a qual o Papa aceitou em nome da Ordem, e está incorporada na Bulla sobredita da fundação, e ratificada pelo dito Senhor, com toda a jurisdicção, mero e mixto imperio e rendas da dita Villa; quando deixou de ser cabeça da Ordem, não deixou porisso de ficar da Ordem, e he hoje Commenda das Antigas d'ella, cujos rendimentos

consistem nos Direitos Reaes, e rendas temporaes, aquellas somente que a el-Rei pertencião, assim da terra, como do rio, como se vê das Provisões e sentenças sobre isto dadas.

E posto que com a occasião da sobredita doação a esta Ordem da Igreja Parochial de S. Maria da dita Villa de Castro Marim *pleno jure*, como se vê da mesma Bulla de Fundação, esta doação não houve effeito, nem esta egreja pertence a esta Ordem; e ainda que se não acham escrituras que declarem a causa d'isto, parece que devia ser porque esta Igreja naquelle tempo era já unida á Ordem Militar de Santiago da Espada, como hoje é, e se serve per freires d'ella, presentados por Sua Magestade, como Mestre de Santiago, seus successores; do que o Papa não foi informado n'aquelle tempo em que a unio á Ordem de Christo; e por este respeito ha hoje em Castro Marim um Commendador de Christo e um Prior de Santiago na Igreja.

O segundo em que tambem houve mudança, são as observancias da Ordem de Calatrava. E pois esta Ordem de Christo foi instituida do principio pelo Papa, com a obrigação de a professar e guardar, convem que se tenha da Ordem de Calatrava breve noticia e que se mostre como é a mesma como ordem de Cister:

O Castello e Villa de Calatrava, situada no Arcebispado de Toledo, foi antigamente dos Templarios; os quaes temendo o grande numero de Mouros, que se dizia, que vinhão, assim dos que havia em Andaluzia, como de outros que em sua ajuda passavão de Africa com grande exercito sobre o Castello e Villa de Calatrava, por se não atreverem a defendel-a, a largarão a El-Rei Dom Sancho, estando na Cidade de Toledo, para que o mandam defender: e por não haver quem a isso se atrevesse, para esta empreza e sua defensão, se offereceu a El-Rei um Abbade de Santa Maria, de Fitelro, da Ordem de Cister, por nome D. Raymundo, de grande e notavel religião, e um compa-

nheiro seu, que com elle estava na dita cidade, homem nobre, mui notavel cavalleiro, e experto no officio militar, por nome Diogo Vellasquez; e fiando, El-Rei delles a defensão da sua Villa de Calatrava, fez d'ella doação para sempre a Deus e Nossa Senhora e á Santa Congregação de Cister e a D. Raymundo, Abbade d'elles, e a todos os seus Frades, assim presentes, como futuros, no anno de 1157. E (posto que os Mouros não vieram, por Deus assim o ordenar, o Abbade D. Raymundo pôz logo em obra seu santo proposito e se foi a Calatrava e recebeu em sua Ordem todos os que (deixando o mundo), n'ella quizessem entrar, para perpetuamente servirem a Deus militando contra os infieis, por defensão e exaltação da sua Santa Fé; e (temperado o habito como cumpria ao menceio das armas), começou com seus Frades Cavalleiros, a conquistar os infieis barbaros com tanto esforço e notaveis victorias, que claramente se viu que a mão do Senhor era com elles. E para ajudarem n'esta guerra, trouxe do seu mosteiro de Fiteiro, para Calatrava todos os monges, Frades e familiares que n'ella havia, excepto os enfermos, e necessarios para o culto Divino; e succederam todas as mais cousas, que pela Chronica d'esta Ordem se pôdem alcançar e que foi confirmada por Alexandre III, no anno de 1164.

E porque estes Frades Cavalleiros de Calatrava estiveram algum tempo pela occupação e exercicio que faziam da sua milicia, sem terem Regra, nem modo de viver, conforme a sua Religião; fazendo-se depois Capitulo geral da Ordem de Cister, forão nelle recebidos á mesma Ordem de Cister, não como familiares, senão como verdadeiros Irmãos e foi-lhes dado a Regra e modo de viver de Cister; e fazendo-se muito difficultozo a Ordem de Cister poder governar esta nova Ordem de Calatrava, por a Ordem de Cister ter muitos outros Mosteiros em diversas partes, foi ordenado em o Capitulo geral, que o Abbade do Mosteiro de Mori-

mundo da mesma Ordem tivesse a superioridade, e fosse Cabeça, e Padre Abbade do Mestre e Cavalleiros de Calatrava, ficando sempre sujeitos ao dito Abbade de Morimundo; e o Mestre e Cavalleiros e Ordem de Calatrava, ao Capitulo geral da Ordem de Cister; e a este modo parece que o Papa João XXII, na Bulla da Fundação d'esta Ordem de Christo, lhe deu por Superior o Abbade de Alcobaça, cuja Ordem de S. Bernardo é a mesma de Cister.

N'este modo e debaixo da Regra da Ordem de Calatrava, progredio esta Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo, até o anno de 1499, em que o Bispo de Vizeu, João, que primeiro o fôra de Lamego, por commissão do Papa Eugenio IV, a Instancias do Infante D. Henrique, filho de El-Rei D. João I (que então era Administrador d'ella), a reformou, e fez nova Regra, novas Definições, das quaes e de outras, que depois fez em Capitulo geral el-rei D. Manoel, no anno de 1503, se usou até agora (1627).

E logo depois d'este capitulo feito no dito anno de 1503, se duvidou por o dito Senhor Rei, Cavalleiros e Freires d'esta Ordem, se (guardando as ditas definições), ficavam desobrigados de cumprir e guardar as observancias de Calatrava (por haver n'isso escrupulos de consciencia), o Papa Julio II, ao pedimento do dito Senhor Rei, no anno de 1505, confirmou as definições e Estatutos feitos pelo Bispo de Vizeu e algumas de El-Rei D. Manoel, tocantes aos Officios Divinos, e ordenou e instituiu que, o Prior, Cavalleiros, Freires e as mais pessoas d'esta Ordem de Christo, não fossem obrigados a guardar as Constituições regulares de Calatrava, e os houve por livres d'ellas; e Paulo III, depois no anno de 1542, tirou e revogou aos Abbades de Alcobaça a superioridade que tinham no Convento d'esta Ordem, pela Bulla da Fundação d'ella. E sem embargo de assim ser, que nem são hoje obrigados os Cavalleiros d'ella a guardar a regra de

Calatrava, nem sujeitos ao Abbade de Cister de Alcobaca, tem comtudo esta ordem de Christo e as pessoas d'ella todos os privilegios de Calatrava e gozam d'elles pelo capitulo II da Regra reformada pelo dito Bispo João, de Vizeu, expressamente approved por Julio II, no dito anno de 15.5.

O terceiro em que tambem houve expressa mudança, he, que posto que na Bulla da Fundação d'esta Ordem, fosse ordenado pelo Papa João XXII, que vagando o mestrado d'ella, se elegesse em mestre uma pessoa expressamente professa n'ella, e que o novo Mestre fizesse juramento de fidelidade aos Reis d'este Reinos, como atraz fica declarado, hoje não haja l gar este modo de eleição, nem juramento; porque a administração do Mestrado d'esta Ordem, e dos mestrados de Santiago e de Aviz esté unida e incorporada na Corôa d'estes Reinos por o Papa Julio III, desde o anno de 1551, reinando el-Rey D. João III, e concedida para sempre aos Reis, e em sua falta ás Rainhas d'estes Reinos de Portugal e dos Algarves, posto que menores sejão de sete annos, no espiritual e temporal em tudo, como se os Reis ou Rainhas fossem verdadeiros Mestres, e alem das sobreditas cousas se mudaram outras que irão adiante em seus logares.*

Quando nos referimos aos Templarios portuguezes, mencionámos os nomes de alguns cavalleiros que mais se distinguiram naquelles tempos de guerras bravias, de longas peregrinações a terra Santa e outros logares infestados de sarracenos e na conquista e repovoação do territorio onde já germinava e havia crescer e bracejar a arvore frondosa da nacionalidade portugueza.

Agora que nos referimos á Ordem de Christo, digna continuadora da grande obra da Ordem do Templo, e á qual se deve o ter sido Portugal elevado ao fastigio da sua grandeza pelos esforços dos seus cavalleiros, que tendo encontrado já o continente do reino limpo de inimigos se lançaram nos mares em ligeiras

caravellas, devassando os segredos do pelago tenebroso, iniciando a serie de descobrimentos que deviam coroarse com as famosas proezas de Vasco da Gama e de Pedro Alvares Cabral, justo é que façamos a enumeração dos bravos cavalleiros que governaram as duas Ordens durante a sua secular existencia militante.

Dissé nos já que a Ordem do Templo tinha a sua séde na Palestina, onde era governada pelo Grão Mestre, e que os differentes ramos espalhados pelas provincias da Europa christan, constituíam Perceptorias governadas por Mestres, Commendadores ou Perceptores.

Nos reinos de Hespanha, Castella, Leão, Portugal e Aragão, a Ordem era governada por um Mestre absoluto, tendo por subalternos em cada um delles um mestre ou perceptor.

São pois dos mestres ou perceptores que os governaram em Portugal, os nomes e breves noticias que passamos a dar:

CATALOGO

dos Mestres do Templo e de Christo que houve em Portugal

1.º Mestres do Templo

I—D. Guilherme Ricardo, antes de 1128 Acompanhou com os cavalleiros da Ordem o conde D. Henrique em todas as suas emprezas, pelo que o Conde lhes doou Soure, para onde a casa capitular da Ordem se transferiu de Braga, onde ha noticias della ter existido anteriormente a 19 de abril de 1128, e antes de 1126 em Font'arcada, no termo de Penafiel. O governo deste mestre devia ter terminado em 1128.

II—D. Rymundo Bernardo. Foi este mestre quem na casa do Templo em Braga, roborou a confirmação

solemne de doação do Castello de Soure, feita pela Rainha D. Tereza em 19 de março de 1128.

III—D. Pedro Froilaz. Ha noticia deste mestre desde 1140.

IV—D. Hugo de Martonio, ou Martoniense. Foi no seu tempo que a Infanta D. Sancha, filha legitima do Conde D. Henrique, doou á Ordem o Castello de Longroyva. Pelos serviços prestados pelos Templarios na Conquista de Santarem em 1147, lhe doou D. Alfonso Henriques, a 15 de março do mesmo anno, a mesma villa, doação que fizera voto realisar se fosse bem succedido na empreza.

Foi D. Hugo quem mandou construir a igreja de Santa Maria da Alcaçova, de Santarem, superintendendo na obra Fr. Pedro Arnoldo, como consta da seguinte inscrição que naquelle tempio se mandou exarar e cuja versão do latim é a seguinte :

«No anno da Encarnação de mil cento cincoenta e quatro, tendo sido esta cidade tomada em 1147 e reinando o rei D. Affonso, pelo do Conde Henrique, e sua mulher a Rainha D. Mafalda, foi esta igreja fundada em honra da Virgem Santa Maria, Mãe de Christo, pelos cavalleiros do Templo Jerosolimitano, governados pelo mestre Ugo e Pedro Arnoldo, que dirigiu e cuidou da sua edificação. Que as suas almas descancem em paz. Amen.»

D. Ugo era francez de nação, e ao mesmo tempo governava a Ordem nos tres reinos de Hespanha como Prelado geral D. Sueiro, portuguez de nação.

V—D. Pedro Arnoldo, natural de Santarem. Desde 1147 foi commendador desta Villa, tendo sido encarregado da construcção da igreja de Santa Maria da Alcaçova, por mandado do Mestre D. Ugo, a quem succedeu. Morreu na tomada de Alcacer do Sal, em 1158. Governou a Ordem na ausencia do Mestre D. Gualdim Paes, que tinha ido para a Palestina.

VI—D. Gualdim Paes. E' um dos vultos mais nota-

vels da Ordem do Templo. Era natural de Marecos, hoje Amares, junto a Braga. Em Braga se mostra ainda a rua de D. Gualdim, onde é de suppor estivesse situada a primitiva casa da Ordem do Templo e seu primeiro assento em Portugal. Nasceu em 1118 e foi filho de Payo Ramires e D. Gontrode, pessoas de primeira nobreza do seu tempo. Foi armado Cavalleiro em 1139 no Campo de Ourique por D. Affonso Henriques, com quem se criara e a quem acompanhara nessa memoravel jornada. Entrando pouco depois na Ordem do Templo, passou á Palestina, onde se achou em grandes feitos de armas ao lado do seu Grão mestre contra os reis da Siria e Soldão do Egypto, em Ascalona e Antiochia.

Passados cinco annos voltou ao reino, sendo tradição que trouxera consigo a mão direita de S. Gregorio Nazianzeno, reliquia esta que se guarda incorruptivel na igreja de Thomar.

Logo que chegou ao reino foi feito mestre da casa de Braga, doando-lhe el rei D. Affonso Henriques em 1152, umas casas e fazenda em Cintra.

Em julho de 1157 era já mestre absoluto da Ordem do Templo em Portugal.

Em 1159 recebeu de D. Affonso Henriques a doação que este rei fez á Ordem do castello de Cêras, em troca do Ecclesiastico de Santarem, e no mesmo anno deu foral aos moradores da Redinha.

Senhores das terras de Cêras, procuraram o Templarios logar accomodado para construirem uma casa capitular mais proxima das fronteiras mouriscas, escolhendo na margem esquerda do rio Thomar e sobre as ruinas já quasi imperceptiveis da antiga *Nabancia*, o local onde hoje existe a igreja de Santa Maria do Olival, e convento de Christo.

Construida a igreja principiou a construcção do Castello de Thomar cujos fundamentos foram lançados no 1.º de março de 1160.

Em 1163 já o castello se transformara em villa sendo lhe dado foral por D. Gualdim Paes em 1174.

Com a trasladação da casa capitular da ordem para Thomar se abandonou o castello de Cêras, cuja verdadeira situação é hoje difficil precisar.

Em 1170 fez reconstruir o Castello da Guarda que dentro em pouco foi destruido pelos mouros e se edificou o de Monsanto onde ainda se conserva a torre chamada de D. Gualdim.

Em 1169 doou-lhe D. Affonso Henriques a terça parte do que os Cavalleiros da Ordem conquistassem no Alemtejo e bem assim os castellos da Cardiga, de Ozezere e lhe confirmou a posse do Castello de Thomar.

Em 1170 mandou D. Gualdim reedificar o Castello do Almourol, dando foral aos seus moradores n'este anno e aos de Pombal em 1176

Em 1190 defendeu o Castello de Thomar contra o exercito do Rei de Marrocos cujo corpo effectivo, segundo uns, fôra de 500.000 peões e 400.000 cavalleiros e segundo outros de 50.000 de pé e 40.000 de cavallo, devendo-se á sua prudencia, valor militar e merecimentos de grande capitão a maior parte da victoria sobre tal e tão poderoso inimigo.

Falleceu a 13 de outubro de 1195 e foi sepultado na Igreja de Santa Maria do Olivall n'um bem lavrado jazigo, que foi demolido no seculo passado, sendo as suas cinzas arrecadadas n'uma pequena arca de pedra onde hoje se conservam.

Foi D. Gualdim Paes o Nun'Alvares de D. Affonso Henriques, e as suas cinzas veneraveis deveriam ha muito estar guardadas no Pantheon dos Jeronimos, ao lado das de outros que não bemmereceram mais da patria e que já ali se encontram ha muito.

Menos respeitadas foram ainda as cinzas do grande D. Egas Moniz de Riba Tamega, pois que se os restos de D. Gualdim se arrecadaram n'uma arca de pedra, as de D. Egas acham-se fóra do seu tumulo profanado

no Mosteiro de Paço de Souza, e andam aos tombos dentro de uma pequena caixa de madeira nos gavetões da sacristia da egreja d'este Convento, como tivemos occasião de verificar ainda não ha muitos annos.

Dos grandes feitos de D. Gualdim Pae rezam duas lapides existentes na egreja e convento de Thomar. A primeira de marmore branco que existiu no Castello de Almourol e foi mudado para Thomar pelo Infante D. Henrique, administrador da Ordem de Christo; é datada de 1170 e diz assim:

ERA MCC. VIII. MAGISTER GALDINUS NOBILIS
SIQUIDEM GENERE. BRACARA ORIUNDUS EXISTI-
TIT: TEMPORE AUTEM ALFONSI ILLUSTRISSIMI
PORTUGALIS REGIS, HIC SÆCULAREM ABNEGANS
MILITIAM. IN BREVI, UT LUCIFER, EMICUIT: NAM
TEMPLI MILES GEROSOLIMAM PETIIT, IBIQUE
PER QUINQUENIUM NON INHERMEM VITAM DUXIT:
CUM MAGISTRO ENIM SUO, CUM FRATRIBUS-
QUE PLERISQUE PRAELIIS CONTRA ÆGIPTI, ET
SURLÆ INSURREXIT REGEM, CUMQUE ASCALONA
CAPERETUR, PRESTO FUIT IN ANTIOCHIA, PER-
GENS SEPE CONTRA, SULDAN DETIONE DIMICA-
VIT. POST QUINQUENIUM AD PRÆFACTUM, QUI
EUM EDUCAVERET, ET MILITEM FECERAT, REVER-
SUS EST, PERGENS, FACTUS DOMUS TEMPLI POR-
TUGALIS PROCURATUR, HOC CONSTRUXIT CAS-
TRUM PALUMBAR, THOMAR, UZEZAR, ET HOC,
QUOD DICITUR ALMOURIOL, ET EIDANIAM, ET
MONTEM SANCTUM.

A outra inscripção que existe no lado direito da porta principal da Egreja do Convento de Christo em Thomar, diz assim:

E. M. CLX. VIII: REGNANTE: ALFONSO
 ILLU-TRI-SIMO: REGE: PORTUGALI:
 MAGISTER GALDINU-: PORTUGALEN-IUM
 MILITUM. TEMPLI: CUMFRATRIBUS SUIIS
 PRIMO DIE MARCHI: CEPIT: EDIFICARE
 HOC: CASTELLUM NOMINE THOMAR: QU D: PREFACTUS
 REX: OBTULIT: DEO: ET: MILITIBUS TEMPLI.

E. MCC. XXVIII. III. NONAS JULII
 VENIT REX DE MARROQUIS DUCENS CCCC.
 MILIA EQUITUM ET: QUINGENTA MILIA PE
 DITUM: ET OBSEDIT CASTRUM: IS
 TUD: PER SEX DIES: ET DEIEVIT
 Q ANTUM: EXTRA MURUM: IN
 VENIT. CASTELLUM: ET PREFATUS MAGISTER.
 CUM FRATRIBUS SUIIS LIBERAVIT.
 DEUS DE MANIBUS SUIIS: IPSE: REX: NEMEA-
 VIT IN PATRIA SUA: INNUMERA
 BUI: DETRIMENTO: HOMINUM ET RESTIARUM

VII—D. Lopo Fernandes: Em 1190 era já Comendador de Thomar. Em 1197 já como Mestre recebeu a renovação de doação que lhe fez D. Sancho I da Idanha, e em 1199 a da herdade da Açafa que depois foi a villa de Rodão, de uma outra parte do Tejo. Da respectiva carta consta que o Rei fez essa dadiwa pelo amor de Deus e p. los muitos serviços que d'elles (Templarios) tinha recebido e em troca das egrejas do Mogadouro e Pennas R. yas, cujos castellos tinham sido da Ordem que os já tinha cedido á Corôa.

Morreu em agosto de 1199, p. l-jndo valorosamente ao lado de D. Sancho I, na entrada que o rei fez n'este anno em terras de Leão.

Jaz sepultado em Santa Maria do Olival em tumulo honrado onde se lê um resumo da sua biographia.

VIII—D. Fernando Dias. Recebeu de D. Sancho a

doação de Idanha a Nova e morreu de peste no mez de agosto do mesmo anno.

IX—D. João Domingues, em 1177 era Perceptor da Bailia de Thomar e em 1209 n'um foral que deu aos povoadores do Carvalhal de Cêra intitula se: «Com-mendator Templi totius Portugalis».

X—D. Gomes Ramires, em 1210 Foi Mestre do Templo dos tres Reinos de Hespanha. Morreu a 20 de julho de 1212 na escala da fortaleza de Ubeda.

XI—D. Pedro Alvitiz, em 1214. Foi no seu tempo que se fundou a fortaleza de Castello Branco, na herdade de Cordoza. Esteve na tomada de Silves, com D. Affonso II, obrando até prodigios de valor. Renunciou ao Mestrado ahi por 1223. Em 1221 o Concelho da Guarda fez doçção da grande herdade do Touro aos Templarios com a clausula de a Bandeira do concelho ir á campanha junto com a Bandeira da Ordem.

Foi mestre nos tres reinos de Hespanha.

XII—D. Pedro Annes, em 1223. O seu nome apparece n'uma concordata feita entre a Ordem do Templo e os moradores do Mogadouro em 1241.

XIII—D. Martim Sanches, mestre nos tres reinos em 1228. No seu tempo se celebrou capitulo geral da Ordem em Castello Branco, e nesse capitulo foi admit-tido freire do Templo D. Fruilla ou Froile Hermiges, que lhe fez doacção de Villa Franca de Cira (Xira) e de todos os seus bens havidos e por haver nos reinos de Castella Leão e Portugal isto pelos muitos beneficios que recebera e esperava receber dos Templarios.

D. Martim renunciou porem, depois, ao mestrado e dizem que fallecera em 1234.

XIV—D. Estevam de Belmonte, Mestre dos tres reinos em 1229. Recebeu varias doaçções e entre ellas uma Albergaria, sita no Pinheiro, na Aldea Nova, de que eram senhores D. Poncio Affonso e sua mulher D. Maria Martins, em 1232. Não se sabe por mais quanto tempo governou a Ordem.

XV—D. Guilherme Falcom. Mestre nos tres Reinos desde 1239. Tambem no seu tempo a Ordem recebeu uma magnifica doação feita por *D. Froilla Ermigues, Dona Viuva e Familiar do Templô* no Convento de Font'Arcada, em junho de 1239.

XVI—D. Rodrigo Dias. Mestre em Portugal em 1242.

XVII—D. João Escriptor, em 1242.

XVIII—D. Martim Martins. Mestre nos tres Reinos em 1142. Era de familia nobillissima e, segundo uns, filho de D. Martim Pires da Maya e de sua mulher D. Thereza Martins; segundo outros de D. Martim Fernandes e D. Estevainha Soares, ama de D. Sancho II e sendo D. Martim o primogenito de sua casa, tudo renunciou para se fazer Templario, merecendo ser Mestre do Templo aos 35 annos de idade.

XIX—D. Pedro Gomes, Mestre nos tres Reinos em 1247. Na sua ausencia em Castella onde esteve por vezes, governava a Ordem em Portugal o seu logar tenente D. Lourenço Mendes, Commendador de Thomar. Em 1250 celebrou capitulo geral na Guarda e succedeu-lhe:

XX—D. Payo Gomes, Mestre nos tres Reinos em 1250. Era Commendador de Castello Branco, renunciou ao Mestrado em 1153 e foi feito Cavalleiro Particular. Era Commendador-mór da Ordem em Portugal no seu tempo D. Gonçalo Fernandes.

XXI—D. Martinho Nunes, Mestre nos tres Reinos em 1213. Celebrou capitulo geral em Castello Branco em 1254. Governou até 1265 dizendo-se que lhe succedera D. Vasco Lourenço, não havendo documento authenticocomprovativo da existencia d'este Mestre. Succedeu-lhe:

XXII—D. Gonçalo Martins, Mestre em Portugal em 1265. Foi grande administrador da Ordem. Celebrou Capitulo Geral em Castello Branco em 24 de maio de 1265 e em 1268.

XXIII—D. João Annes, em 1271. Esteve em 27 de Março d'este anno no Capitulo Geral de Zamora, intitulado se «Logar tenente do Mestre do Ultramar da Ordem do Templo».

XXIV—D. Beltram de Valverde ou de Penna Verde, em 1272. Era natural do bispado de Vizeu. No seu tempo foi concedida pelos Templarios a D. Sancha Pires, e a sua filha D. Berengueira Pires o usufructo da Villa do Ródão em troca de grandes doações que D. Sancha fizera á Ordem. Foi esta D. Berengueira Pires casada com Ruy Garcia de Paiva (Paiva). D'este Ruy Garcia ha memoria em terras de Paiva onde, na freguezia de Sobrado e monte do Couto ou Côtó, existe uma lapa formada de tres pedras chamados de Ruy Garcia, onde consta elle fizera vida de ermitão em fins de sua vida. E' um dolmeu druida cujo moza já desapareceu. D. Sancha e D. Berengueira acabaram Freiras do Templo.

XXV—D. João Fernandes, Mestre nos tres Reinos em 1283. Serviu com os Templarios portuguezes a D. Affonso de Castella contra os Templarios d'aquelle reino que se tinham bandeado por D. Sincho que depoz seu pae do throno. Desde 1283 a 1285 esteve fóra de Portugal, deixando como seu logar-tenente D. Gonçalo Gonçalves. Falleceu a 23 de Maio de 1288 e foi sepultado em Santa Maria dos Olivaes, em Thomar. Foi o ultimo Mestre que governou ao mesmo tempo os tres reinos de Portugal, Castella e Leão.

XXVI—D. Affonso Gomes, Mestre em Portugal em 1288. Governou a Ordem até 1290, pelo menos.

XXVII—D. Lourenço Martins, era Mestre em 1281 como consta de uma composição feita entre os Templarios Portuguezes e D. Aimerico, Bispo de Coimbra, sobre a procuração da egreja de Paços a 5 de Abril d'este anno. D. Lourenço renunciou pouco tempo depois o Mestrado e tendo sido feito Commendador de Santarem, ali falleceu no 1.º de Maio 1318.

XXVIII—D. Vasco Fernandes, foi o ultimo Mestre da Ordem com a invocação do Templo que houve em Portugal e foi eleito em 1295. Durante o seu Mestrado lhe fizeram D. Diniz e a Rainha Santa Isabel, grandes doações de terras, para remunerarem os Templarios dos seus muitos e grandes serviços e entre ellas as dadas: De umas casas sitas ás portas do Sabugal; do Padroado de Penas Ruyas e Mogudoro; do Padroado de Santa Maria-a-Grande de Portalegre; do Castello de Pena Garcia; do Padroado de Alvayazere, das Villa de Ferreira do Zizere e Villa de Rei.

A 15 de Abril de 1306 congregaram-se em Salamanca sob a presidencia de D. Gonçalo, Bispo de Toledo, os Bispos de Portugal e Hespinha, para inquirirem das horrorosas culpas que Philippe, o Bello, de França, assacara aos Templarios e, embora nada se apurasse contra os Freires Peninsulares, foi a Ordem extinta com esta denominação, passando a denominar-se pouco depois em Portugal Ordem de Christo.

D. Vasco, entrou na Ordem de Christo como Comendador de Montalvão e falleceu em 1323.

2.º *Mestres da Ordem de Christo*

I—D. Gil Martins em 1318. Já era Mestre da Ordem de S. Bento de Aviz, sendo nomeado Mestre da Ordem de Christo em 1318, quando esta foi instituida em substituição da dos Templarios pelo Papa João XXII a instancias de D. Diniz. Notabilisou se na organização da nova Ordem e pela ordenação da fazenda da Ordem do Templo que foi attribuida á nova instituição. Falleceu em 1321 e jaz sepultado na capella-mór da igreja de Santa Maria do Olival, em Thomar.

II—D. João Lourenço, em 1321. Governou a Ordem durante cinco annos, renunciando ao Mestrado em 1326, reinando já D. Affonso IV.

III—D. Martim Gonçalves Leitão, em 1326. Gover-

nou por oito annos, fazendo notaveis feitos de cavallaria contra os infieis. Morreu em 1335.

IV—D. Estevão Gonçalves Leitão, irmão do precedente a quem succedeu por imposição de D. Affonso VI. Imitou seu irmão nas preclaras virtudes de guerreiro e falleceu em 1344.

V—D. Rodrigues Annes. Foi embaixador de Affonso VI junto do Infante D. Pedro, de Aragão, na occasião do casamento da Infanta D. Leonor de Portugal com aquelle monarcha. Governou a Ordem por quatorze annos no fim dos quaes renunciou ao Mestrado.

VI—D. Nuno Rodrigues, filho de Ruy Freire de Andrade e D. Ignez Gonçalves de Souto Maior, como se mostra de um letreiro que está na cerca dos Paços que este Mestre fez na Villa de Ferreira. Fez El-Rei D. Pedro muitas mercês á Ordem pelos serviços d'este Mestre, e no seu tempo se transferiu o Convento e Cesa de Castro Marim para a Villa de Thomar em 1356. Fez Capitulo Geral da Ordem em Thomar sob a presidencia do Abbade de Alcobça no mesmo anno. Governou quinze annos, fallecendo em 1372, no reinado de D. Fernando.

VII—D. Lopo Dias de Souza, sobrinho da Rainha D. Leonor, mulher de D. Fernando. Tendo sido nomeado Mestre na idade de vinte e dois annos, não quiz o Papa confirmar a sua nomeação pela sua pouca idade e mandou que o Mestrado fosse declarado vago até que elle completasse vinte e cinco annos, tempo em que o confirmou. Foi valente e esforçado cavalleiro e fez grandes serviços, tanto a D. Fernando como a D. João I. Falleceu na Covilhã, de onde o Infante D. Henrique, seu successor o mandou trasladar para o Convento de Thomar onde está sepultado na Capella de Nossa Senhora. N'um letreiro que se encontra no seu jazigo se numeram os seus grandes feitos. Governou a Ordem por quarenta e seis annos e falleceu em 1417.

VIII—O Infante D. Henrique, filho de D. João I, o qual, como diz Jorge Coelho de Andrade no prolegomenos do Estatuto da Ordem de Christo, «alem de ser mais que todos os outros Mestres, zeloso da conservação, augmento e reformação da Ordem, com a sua industria abriu as portas á navegação e commercio do grande mar Oceano, nunca d'antes navegado; e manifestou o nome e fé de Jesus Christo aos povos e gentes de tantas ilhas por elle descobertas, sugeitando-as e applicando as rendas d'ellas, e de tudo o que se descobriu por mar, da barra de Lisboa para fóra, a esta Ordem de Christo no espirital por Bullas Apostolicas e consentimento dos Reis para honra de Deus e de Sua Santa Egreja; e das mais egrejas que edificou he a egreja de Santa Maria de Belem, termo d'esta cidade de Lisboa, no anno de 1460, que por esta invocação (sob a qual o dito Infante por sua devoção a erigiu) perdeu aquelle logar o seu antigo nome, que era Restello e se chamou de Belem até hoje; e como em tudo que fazia, procurava o acrescentamento d'esta Ordem da Christo, resguardando (como elle dizia) os muitos bens que d'ella e suas pessoas tinha recebido; tambem com esta egreja de Belem lhos quiz gratificar e lhe fez d'ella irrevogavel doação para todo sempre, assim da egreja como da agua e terra que lhe comprou, para que fossem d'esta Ordem, assim como é a egreja de Santiago de Santarem, posto que o Papa Pio II, na confirmação, que do sobredito lhe concedeu, houve por boa a dita doação e união, em vida do Infante sómente.

Reformou a regra d'esta Ordem no anno de 1449, por commissão de Papa Eugenio IV, dirigida ao Bispo João, de Lamego, e conservou a jurisdicção e isenção dos cavalleiros d'ella, do que ha muitas e grandes escripturas.»

Foi Mestre da Ordem por mais de quarenta annos e falleceu em 1460, sendo sepultado no mosteiro da Batalha.

A partir do Infante D. Henrique nunca mais o mestrado saiu da Casa Real.

IX—O Infante D. Fernando, filho de El-Rei D. Duarte, governou o mestrado com muita prudencia seguindo o exemplo do Infante seu tio e antecessor fundando muitas egrejas nas Ilhas. Governou dez annos e falleceu em 1470, succedendo-lhe seu filho

X—D. Diogo, Duque de Vizeu, que por ser de pouca idade governou por elle o mestrado a Infanta D. Beatriz, sua mãe, com consentimento do Papa e de el-Rei. Chegando á maioridade governou o mestrado até á sua morte, ás mãos de D. João II.

XI—D. Manuel, Duque de Beja, filho segundo do Infante D. Fernando, e irmão do Duque de Vizeu, D. Diogo. Foi mais tarde o Rei Venturoso.

Continuando o descobrimento dos mares e terras a que deu principio o Infante D. Henrique seu tio, chegou ao descobrimento e conquista do Oriente, e ainda que isto muito se deveu aos grandes preparativos que para isso tinha feito El Rei D. João II, é innegavel que muito do exito se deve attribuir á Ordem de Christo enquanto d'ella foi Mestre.

Foi muito zeloso na conservação, augmento e louvor da Ordem, fundando muitos templos, creando um grande numero de commendas com as rendas privativas do Mestrado, regulando ao mesmo tempo os premios e recompensas a que os cavalleiros tinham direito pelos serviços prestados no Ultramar.

Para este fim creou nas rendas da Meza Mestral, trinta commendas e habitos para os cavalleiros moradores em Africa, alem das muitas cavallarias que já havia n'esses logares e trez commendas na casa da India; augmentou a Commendadoria mór com cem mil reis pela mesma casa da India; creou e dotou a Commenda de S. Maria de Africa, Argolin e outras commendas em diversas ilhas á custa dos bens do mestrado.

Fez muitos Capitulos Geraes para effeito da refor-

mação da Ordem, sendo o ultimo em 1503 por cujas definições a Ordem se governou muito tempo. Obteve para a Ordem um sem numero de privilegios ecclesiasticos e governou o mestrado trinta e sete annos.

XII—El-Rei D. João III. Tendo obtido do Papa Adriano IV a administração do mestrado da Ordem de Christo em 1522, conseguiu tambem de Julio III a administração dos mestrados das Ordens de Santiago e Aviz, em sua vida sómente. Em 1553 obteve d'este mesmo pontifice a incorporação perpetua dos trez Mestrados na Coroa do Reino.

Em 1525 foi pessoalmente ao Convento de Thomar, inquirir da vida dos Freires Clerigos Conventuaes, reunindo em 1529 um capitulo em que se deu nova reorganisação á Ordem, mudando-so os Clerigos Conventuaes em Religiosos de Cogula, dando-se ingresso na Ordem sómente a pessoas de grande religião, saber e pureza de costumes.

Mandou acrescentar com novos dormitórios, refeitório, casa de navios e claustro, o convento de Thomar, e impetrou do Santo Padre a creação de muitos bispados nas ilhas da Ordem.

Não fez Capitulo Geral como desejava para fazer uma completa reformação da Ordem, deixando porem, os apontamentos do que tencionava fazer.

Creou o tribunal da Meza da Consciencia e Ordens no qual se provia tudo quanto dizia respeito á administração dos bens e pessoas das Ordens Militares e Regulares.

Governou o mestrado trinta e seis annos.

XIII—El Rei D. Sebastião, neto de D. João III e seu successor no throno. Durante a sua menoridade governou a Rainha D. Catharina sua avó, a qual augmentou o numero de freires ecclesiasticos.

Em 1562, em virtude do que se resolveu nas côrtes reunidas em Lisboa, passou o Reino e Ordem a serem governados pelo Cardeal D. Henrique.

Logo que D. Sebastião chegou a maioridade, professou na Ordem de Christo, no mosteiro do Cabo de S. Vicente, no Algarve, em 1575 e desde então sempre foi visto trazer sobre as vestes a cruz grande da Ordem a que juntou uma seta em veneração de uma das com que tinha sido morto o martyr S. Sebastião que lhe fôra enviada pelo Papa, e com esta insignia se apresentou no Capitulo Geral que no mesmo anno de 1575 se reuniu em Santa Maria de Marvilla em Santarem.

Levando consigo a flor da cavallaria portugueza á desastrada expedição de Ak cer-Kibir ali foi morto.

FIV—O Cardeal Rei D. Henrique. Governou breve tempo a ordem deixando como vestigio da sua passagem, a imposição da obrigação aos Religiosos Conventuaes de rezarem pelo Breviario Romano em vez de o fazerem pelo Breviario Cisterciense, como era pratica fazer-se havia mais de duzentos annos. Falleceu em 1580.

XV—D. Filippe I. Principiou uma outra reformação da Ordem.

XVI—D. Filippe II. Continuou a reformação da Ordem, confirmando e approvando os trabalhos feitos para esse fim no tempo de seu pae.

Subtrahiu as ordens militares á jurisdicção do Ordinario; mandou abastecer de 9na o convento de Thomar construindo um grandioso aqueducto que importou em mais de oitenta mil cruzados; fez Capitulo Geral no Convento de Thomar a que assistiu pessoalmente a 16 de outubro de 1619, sendo d'elle os Estatutos com que a Ordem se governou até á sua secularisação.

XVII—D. Filippe III.

XVIII—D. João IV. Approvou os Estatutos e Regra feitos no Capitulo Geral reunido por Filippe II, os quaes mandou imprimir.

XIX—D. Affonso IV. Foi o primeiro que principiou a conceder as insignias da Ordem como titulo honorifico.

XX—D. Pedro II. Tomou o governo e administração do Mosteiro em 1667. Continuou a dispensar os titulos das dignidades da Ordem como mercê honorifica e distinguiu a corporação nomeando Bispos das dioceses ultramarinas muitos dos seus religiosos.

Determinou que nas cartas de mercê dos habitos que se passassem aos cavalleiros se não fizesse declaração das dispensas de aleijão ou deformidade para *«que o que se lhes dava para braço de sua honra não fosse ao mesmo tempo padrão da sua injuria»*.

D. Pedro II só uma vez visitou o Convento de Thomar onde esteve em outubro de 1704 com o Imperador Carlos VI, quando recolhia da campanha em que se empenhou contra Castella para ajudar o mesmo Imperador a revindicar a coroa d'este reino.

XXI—D. João V. No seu tempo a Ordem principiou a decair muito do seu lustre pela facilidade com que este monarcha concedia os habitos a pessoas de somenos merecimentos e qualidades.

Mandou imprimir de novo os Estatutos e Regra.

XXII—D. José I No reinado d'este monarcha continuou o descredito da Ordem chegando a ponto de ninguem querer usar as suas insignias.

XXIII—D. Maria I. Esta Rainha promulgou varias disposições a que já nos referimos na noticia sobre a Ordem de Aviz tendentes a restabelecer o lustre das Ordens Militares Portuguezas.

XXIV—D. João VI. Estabeleceu um ramo da Ordem no Brasil.

XXV—D. Miguel. Durante o seu governo concedeu muitas mercês de titulo honorifico e rendoso aos seus partidarios.

XXVI—D. Pedro IV. Este monarcha pouco uso fez da condecoração da Ordem de Christo, por ser com ella que D. Miguel premiava os serviços dos seus partidarios, preferindo a Ordem de Torre e Espada para recompensar os serviços feitos á causa da liberdade.

XXVI—D. Maria II. Pelo Decreto n.º 24 de 6 de Novembro de 1830, a Regencia em nome da Rainha extinguiu e houve por abolido o dizimo ecclesiastico do peixe do mar que a Ilha Terceira pagava á Ordem de Christo.

Por decreto de 5 de Setembro de 1833 foi a Ordem secularisada, sendo o decreto referendado por José da Silva Carvalho.

XXVII—D. Pedro V.

XXVIII—D. Luiz I.

XXIX—D. Carlos I.

XXX—D. Manoel II, que actualmente Reina e a quem dá certo a Ordem de Christo, como mais antiga e aquella que mais serviços prestou e mais concorreu para o engrandecimento da patria portugueza quando foi seu mestre el Rei D. Manoel I, merecerá um dia a sollicitude de uma reforma que lhe restitua o seu antigo lustre e lhe dê o logar preeminente a que ella tem direito entre as mais ordens nacionaes.

Como governadores e perpetuos administradores da Ordem de Christo, os monarchas portuguezes, quando subiam ao throno, prestavam juramento nas mãos do Dom Prior do Convento de Thomar de manterem os privilegios dos cavalleiros, não alienarem os bens da ordem, de confirmarem as doações, privilegios e regalias outhorgadas pelos seus antecessores, de não admittirem mais Freires, Cavalleiros e Familiares do que os que podessem ser mantidos com as rendas da Ordem e de trazer sempre reparados os castellos e edificios a ella pertencentes.

3.º Regra da Ordem

Tanto os Freyres do Convento de Thomar, como os Commendadores e Cavalleiros que viviam no mundo, eram obrigados aos votos de Castidade, Pobreza e

Obediencia. Os Cavalleiros e Commendadores só eram obrigados a guardar castidade conjugal.

O habito da Ordem é branco, de lã, sem seda alguma, de quatro palmos e meio de cumprimento e um de largo e aberto de modo que se possa vestir sobre os hombros, ficando metade sobre as costas e metade sobre o peito, e n'esta cosida a cruz da Ordem.

A Cruz, vermelha, potencea, de oito pontas, ou cruz patriarchal, aberta em branco em significação da Chaga aberta no lado do Corpo de Christo, era a usada pelos professos; os noviços usavam a mesma cruz sem pontas nos braços e cabeça, e trazia-se no bentinho ao meio do peito, e do lado esquerdo na roupeta e manto. Só o mestre tem o direito de trazer a cruz grande da ordem ao centro do peito.

Os Commendadores e Cavalleiros tem o direito de trazer habitos ou cruces de ouro suspensas do pescoço, exteriormente ao vestido, por um collar ou fita de seda encarnada.

O manto branco é particular vestido da Ordem de Christo e deve ser de lã branca, de fralda, aberto por diante, com cordões brancos, sem forro, botões ou alamares, nem outra coisa mais do que a cruz na parte esquerda.

Nenhum Freyre, Commendador e Cavalleiro podia apresentar se nos actos da Ordem sem essa veste, sendo obrigadas mais a uzal-o em diversos dias de festa prescriptos pelos Estatutos.

E' com este manto que os membros da Ordem deviam ser amortalhados pelo que o deviam trazer sempre comsigo.

A principal obrigação dos Cavalleiros era pugnar pela fé de Christo e, modernamente, todos juram defender o dogma da Conceição.

Quando professavam os Cavalleiros eram obrigados a confessar-se e a commungar quatro vezes no anno, no Natal, Paschoa, Espirito Santo e no dia da Exalta-

ção da Cruz, sendo-lhes permittido escolher confessor estranho á Ordem. A igreja da Conceição, em Lisboa, foi dada aos religiosos para n'ella se desobrigarem d'este preceito os que vivessem n'esta cidade.

Os commendadores e cavalleiros que não viviam em clausura não eram obrigados a rezar as horas canonicas; comtudo era-lhes recommendado que rezassem todos os dias as Horas de Nossa Senhora, e no fim a Oração da Cruz que diz assim :

Per signum Crucis de inimicis nostris libera nos Deus noster.

Ÿ Omnis terra adoret te, et psallat tibi.

R̄ Psalmum d cat nonimi tuo Domini.

Não podendo rezar as Horas de Nossa Senhora, rezavam trinta e tres Pater Noster e outras tantas Avè Marias em honra dos trinta e tres annos da vida de Christo.

Pelos defuntos da Ordem fallecidos durante o anno eram os Commendadores obrigados a mandar rezar quatro missas e os Cavalleiros duas, ficando dispensados de rezar por cada um que fallecesse em particular.

Os preceitos do jejum e abstinencia de carne só eram observados pelos Religiosos; os Commendadores e Cavalleiros cumpririam o que a tal respeito determinassem os Mestres.

4.º Ingresso e investidura da Ordem

Para se ter ingresso na Ordem de Christo era necessario ser-se Nobre, Fidalgo, Cavalleiro ou Escudeiro, sem mancha alguma no seu nascimento.

Eram implacavelmente rejeitados os que descendessem de pae ou avô mechanico ou de mouro ou judeo, para o que se faziam as necessarias inquirições, as quaes eram confiadas a Commendadores ou Cavalleiros de

putados pela Meza da Consciencia e Ordens, os quaes, além d'isso indagavam: da reputação de que o neofito gosava; se era descendente de alguém que tivesse commettido crime de lesa-magestade divina ou humana; se sendo casado, sua mulher consentia na sua profissão; se era professo n'outra ordem; se tinha dividas; se era maior de dezoito e menor de cincoenta annos e, finalmente, se padecia de aleijão, deformidade ou doença que o impedisse de servir na guerra.

As despesas de viagem que os encarregados d'esta justificação ou provanças houvessem de fazer eram previamente suputadas, devendo o justificante depositar ou caucionar antecipadamente a sua importancia.

Da inquirição se formava um processo que depois de concluido era entregue na Meza Mestral sendo a admissão do pretendente decidida por pluralidade de votos.

Resolvida a admissão do Freire, expedia El-Rei como Governador e Perpetuo Administrados da Ordem o alvará para o armar cavalleiro, carta para lançar o habito e alvará para a profissão.

A cerimonia para armar cavalleiro, como consta do Estatuto, era a seguinte:

«Primeiramente o padrinho que houver de armar ao que quer ser cavalleiro, e os que com elle assistirem ao tal acto (que hão-de ser dous cavalleiros) estarão vestidos com seus mantos brancos, e assim os mais Commendadores e Cavalleiros, que forem presentes, assentados em fórmula de Capitulo por suas ancianidades; e o Freyre que houver de benzer as armas, terá tambem vestido o manto branco, e ellas estarão em um bofete; as armas hão-de ser uma espada posta em um prato, um morrião, e umas esporas. E, antes de começar a benção da espada, um dos cavalleiros terá o prato com a espada desembainhada, e o Freyre com estolla, começará na fórmula seguinte:

Benção da espada

Ÿ *Adjutorum nostrum in nomine domini.*

R *Qui fecit Cælum et terram.*

Ÿ *Domine exaudi orationem meam.*

R *Et clamor meus ad te veniat.*

Ÿ *Dominus vobiscum.*

R *Et cum spiritu tuo.*

OREMOS

Exaudi quoesumus Domine, preces nostras et hunc ensem, quo hic famulos tuus circumscingi desiderat, maiestatis tuae dextera dignare bene ✠ dicere, quatenus esse possit defensor Ecclesiarum viduarum, orphanorum, omnium que Deo servientium; contra saevitium paganorum; aliisque sibi insidiantibus sit terror, et formido. maesta ei, quae in persecutionis, et defensionis sint effectum. Per Christum Domino nostro. Amen.

Benedic Domine sancti Pater Omnipotens aeternae Deus per invocationem sancti tui nominis, et per adventum Christi Felii tui Domini nostri, per donum spiritus Sancti Paraclisti hunc ensem, ut hic famulus tuus, qui hodierna die, eo tua concedente pietate, praecingitur, invisibilis inimicus subpedibus conculcet, victoriaque per omnia potitus maneat semper illaesus.

E logo lançava agua benta sobre a espada.

Acabada a benção da espada, o padrinho que ha-de armar o Cavalleiro, tomará a espada e a desembainhará e cingirá ao que arma cavalleiro e depois de a ter cingida, dirá o Freyre o seguinte :

Benção das armas

Ÿ *Adjutorum nostrum in nomine Domine.*

R *Qui fecit Cælum et terram.*

§ *Dominus vobiscum.*
 r̄. *Et cum spiritu tuo.*

OREMOS

Signaculum, et benedictio Dei Omnipotentis Patris, et Filii, et Spiritus Sancti descendat super haec arma, et super induentem, cum quibus ad tuendam justitiam inductur. Rogamus te Domine Deus per omnia saecula saeculorum. Amen.

OREMOS

Deus Omnipotens, in cujus manu victoria plena consistit, quoque etiam David ad expugnandum rebellem Goliath vires mirabilis tribuisti, clementiam tuam humili prece deposcimus, ut haec arma almi fide pietate benedicere digneris, et concede famulo eadem gestare cupienti, ut at munimen ac defensorem sanctae Matris Ecclesiae, pupillarum et viduarum, contra invisibilium hostium impugnationem, ipsis liberè, et victorioso utatur. Per Dominum nostrum Jesum Christum. Amen.

E lançará logo agua benta sobre as armas, e dirão os tres versos seguintes com *Gloria Patri*, etc, começando o Freyre :

Benedictus Dominus Deus meus qui docet manus meas ad praelium et digitos meus ad bellum.

Misericordia mea, et refugium meum, susceptor meus, et liberator meus. Protector meus, et in ipso operavi, qui subdit populum meam sub me.

Gloria Patris, etc. Amen.

Ÿ. *Salvum fac servum tuum Domine.*

r̄. *Deus meus sperantem in te.*

Ÿ. *Esto ei Domine turris fortitudinis.*

r̄. *A facie inimici.*

Ÿ. *Domine exaudi orationem meam.*

R. *Et clamor meus ad te veniat.*

Ÿ. *Dominus vobiscum.*

R. *Et cum spiritu tuo.*

OREMOS

Domine Sancte Pater omnipotens Deus, cuncta solus ordinans, et rectè disponens, qui ad coercendum malitiam reproborum. et tuendam justitiam usum gladii in terris hominibus tua salubri dispositione permisisti, quique per beatum Joannem Baptistam militibus ad se in deserto venientibus, ut neminem concuterent, sed propriis stipendijs contenti essent, dici fecisti: clementiam tuam Domine suppliciter exoramus, ut sicut David puero tuo Goliath superandi largitus est facultatem, et Judam Machabaeum de feritate gentium nomen tuum non invocatum triumphare fecisti; ita et huic famulo tuo, qui noviter jugo militiae colla supponit, pietate caelesti, vires, fortitudinem ac fidei, et justitia defensionem tribuas, et praestes; et fidei, spei, et charitatis augmentum, et tu timore pariter, et amorem, humilitatem, perseverantiam, obedientiam et patientiam bonam et cuncta in eo rectè disponas, ut neminem cum gladio isto, vel alio injustè laedat, et omnia cum eo justa rectè defendat; et sicut ipse de minore statu ad novum miles promovetur honorem, ita veterem hominem deponens cum actibus suis, novum induat hominem, ut rectè retirreat, rectè colat, perfidorum consortia vitet, et suam proximis charitatem expendat, Praeposito suo in omnibus obediat, et suum incivitatem justum officium exequatur. Per Christum Dominum Nostrum. Amen.

E depois de o Freyre dizer a Antifona, o Padrinho que ha de armar o cavalleiro, tomará o murrião e o porá na cabeça ao afilhado; e os dous cavalleiros assistentes lhe calçarão as esporas, e o Padrinho lhe tirará

a espada da bainha e lhe perguntará, se quer ser cavalleiro? E responderá que sim. E se promette guardar tudo o que os Cavalleiros são obrigados a guardar segundo a ordem da cavallaria? E responderá que sim. E logo o padrinho lhe dará uma pancada com a espada no murrião, dizendo: Deus vos faça bom cavalleiro, E o Freyre dirá o seguinte:

Esto miles pacificus, strenuus, fidelis, et Deo devotus.

E o dito padrinho lhe tornará a meter a espada na bainha; e o Freyre o tomará pela mão, dizendo:

Extiteris a somno malitiae, et vigila in fide Christi et fama laudabili.

v. *Dominus vobiscum.*

ñ. *Et cum spiritu tuo.*

OREMOS

Omnipotens sempiternae Deus, super hunc famulo tuum N. qui hoc eminenti mucrone cicuncigi desiderat, gratiam tuae bene + dictionis infunde, et cum dexterae tuae virtutem fretum, frax contra cuncta adversantia coelestibus armare praesidius, sit multis in hoc saeculo tempestatibus bellorum turbetur. Per Christum Dominum nostrum. Amen.

Acabada a oração o Padrinho principal tirará o murrião da cabeça ao novo Cavalleiro e os outros dois Cavalleiros lhe tirarão a espada da cinta; e o Padrinho que o armou cavalleiro o abraçará, e os mais assistentes.

Armado cavalleiro com as formalidades que ficam narradas, passava o Freyre a receber o habito, cerimonia que devia ter logar no Convento de Thomar, por

ser cabeça e Bailia de Ordem, incumbindo ao Mestre, e na sua falta ao Dom Prior-Mór, fazer a investidura.

O cavalleiro, depois de ser inquirido sobre a sua vida, costumes, ascendencia, estado civil, etc., e tendo confirmado pessoalmente o que a sen respeito se apurou na inquirição ou provança previa, a que nos referimos, fazia os votos: de Obediencia pelo qual se sujeitava a disciplina monastica e militar e abdicava nas mãos do Mestre a sua liberdade de acção; o de Pobreza, que se tinha com o andar dos tempos convertido na obrigação de pagar em dois annos ao Convento, tres quartas partes da renda de um anno da commenda, tença ou beneficio que da Ordem houvesse; e finalmente o de Castidade, pelo qual elle se obrigava a guardar continencia fóra do matrimonio.

Feito isto, e tendo jurado obedecer á Regra, o Mestre dizia o seguinte: Eu, em nome d'el Rey nosso Senhor, Governador e Respectivo Administrador desta Ordem, cujas vezes faço e poderes para isso tenho, vos recebo a ella. E pondo se o Cavalleiro de joelhos, dizia o que lançava o habito:

Qui incepit in te Deus, ipse perficiat.

E tomando o bentinho lançava-lh'o pelos hombros e sobre elle o manto branco com a Cruz de noviço dizendo:

Incluat te Deus novum hominem, qui fecundum Deum creatus est in justitia et sanetitate veritatis. Amen.

E affastando-se o sacerdote para uma parte, virado para o altar dizia a seguinte oração:

Ÿ *Salvum fac servum tuum.*

R̄ *Deus meus sperantem in te.*

Ÿ *Esto ei Domine turris fortitudinis.*

Ŕ *A facie inimici.*

Ÿ *Nihil proficiat inimicus in eo.*

Ŕ *Et filius iniquitatis non apponat nocere ei.*

Ÿ *Mitte ei Domine auxilium de Sancto.*

Ŕ *Et de Sion tuere eum.*

Ÿ *Domine exaudi orationem meam.*

Ŕ *Et clamor meus ad te veniat.*

Ÿ *Dominus vobiscum.*

Ŕ *Et cum spiritu tuo.*

OREMOS

Presta, Domine famulo tuo, vel famulis tuis, renuntiantibus secularibus pompis, gratiae tuae januas aperire, qui despecto diabolo confrigit, confringunt, sub titulum Christi, jube eum, eos, vementem, vementes ad te, sereno vultu suscipi, ne de eo, eis, valeat inimicus triumphare; tribue ei, eis, brachium infatigabili auxilium tui; et mentem ejus, et mentes eorum, fidei lorica circunda. est pericula cuncta, et diaboli tentamenta si gaueat, gaudeant, evasisse. Per eum lem Christum Dominum nostrum. Amen.

Depois do que o cavalleiro era espargido com agua benta e recebia do Mestre, ou de quem suas vezes fizesse o osculo da paz; e depois de beijar a mão ao Mestre, o sacerdote lançava-lhe a benção, e em seguida o Mestre lhe fazia uma pratica sobre as virtudes que de futuro era obrigado a exercitar.

Lançado o habito, procedia-se á cerimonia de professar que podia ser immediata, se o freire renunciava ao anno de noviciado, renuncia que era reduzida a auto.

A cerimonia da profissão analogá á da investidura do habito, comprehendia a benção do bentinho, do manto e da Cruz.

Depois de professar, os Cavalleiros e Commenda-

dores não podiam servir a pessoa alguma sem licença do Mestre e deviam usar o traje que este determinasse e estar apercebidos para a guerra.

Os Commendadores deviam ter cavallo, lança, adarga e colletes, e os Cavalleiros, peito, murrião, arcabuz e lança, sob pena de multa.

A infracção do preceito de castidade com escandalo publico era punido com jejum a pão e agua em todas as sextas-feiras durante seis mezes, podendo o Mestre acrescentar esta pena como lhe parecesse.

O que jogasse era castigado ao arbitrio de Mestre.

Os Cavalleiros eram obrigados a amortalharem-se no bentinlio e manto branco e eram enterrados com espada e terço, e esporas.

5.º Do Capitulo

De seis em seis annos fazia se Capitulo Geral da Ordem para o que el-Rei, como Governador, convocava o D. Prior do Convento de Thomar e Commendador-mór por cartas especiaes e os Commendadores e Cavalleiros por uma carta circular.

A convocação era feita para o mez de maio, por ser o mez mais acomodado para que a reunião se fizesse com menos trabalho de jornada.

Segundo o Estatuto, a casa de capitulo devia estar preparada da forma seguinte:

«Na casa do capitulo se porá um estrado no topo d'ella e de trez degraus alcatifados, e estará um docel de brocado com um Christo crucificado no meio; debaixo do docel, no topo do estrado, estará uma cadeira de brocado, coberta com um pano do mesmo, e com uma almofada do mesmo brocado aos pés, para o Mestre.

E nos cantos do estrado estará em cada um, uma almofada de veiuado verde, para o D. Prior-mór e Commendador-mór; e por uma e outra parte das pare-

des estarão bancos para os Religiosos, Freyres, Comendadores e Cavalleiros por suas ancianidades. Estando presente el-Rei honrará a Ordem tendo vestido o manto d'ella.»

O capitulo durava em geral, tres dias.

No primeiro celebrava-se a missa solemne da Exaltação da Cruz, e acabada ella fazia o Mestre a pratica na qual expunha a necessidade de se fazer capitulo; o Mestre ractificava o juramento de manter e respeitar as regalias, privilegios, Regra e Estatuto da Ordem, de que se liam alguns capitulos para recordar o modo porque se deve fazer a eleição dos Difinidores que devia ter lugar no dia seguinte.

No segundo dia o D. Prior dizia a Missa do Espírito Santo; e em seguida lia-se o capitulo 36.º do Estatuto que trata dos capitulos geraes e procedia-se á eleição do D. finitorio.

No terceiro dia havia Missa de S. Bento e o Secretario lia a carta de confirmação da eleição do D. finitorio, a procuração que se lhe passava para que tratassem, difinissem, revogassem e determinassem todas as causas que tocassem ao capitulo geral durante o sexennio seguinte, e a procuração que o Capitulo passava a el Rei para, como administrador, dispôr o que julgasse conveniente.

Em seguida o D. Prior annunciava que os cavalleiros podiam fazer as petições que houvessem por convenientes, para terem o devido despacho.

Feito isto ia todo o capitulo, por ordem das suas dignidades, beijar a mão ao Mestre.

Enquanto se procedia a esta cerimonia paramentava-se o D. Prior na sachristia, com alva, manipulo, estola e capa de asperges; e, voltando ao seu lugar no capitulo todo este ajoelhava e dizia a confissão em voz alta depois do que o D. Prior lhe lançava a bênção, entoando em seguida os Religiosos o psalmo: «*Laudate Dominum omnes gentes*» acompanhado a canto de orgão.

Na missa d'este dia o Commendador mór desembainhava o estoque ao começar o Evangelho e chegava-se ao Mestre para que este pozesse a mão direita nas guardas do estoque, posição que conservava até ao fim do Evangelho denotando a vontade e desejo que tinha de defender a fé de Christo.

O capitulo terminava por uma procissão que segundo o Estatuto era assim ordenada:

Sairá logo uma Cruz rica da capella com suas tochas e charamellas junto a ellas, e logo em duas alas se ordenarão todos os commendadores e cavalleiros; e, no meio d'estas duas alas, virá o Alferes com a bandeira da Ordem que consta de duas pontas, as quaes levarão dous Senhores do Reyno em suas mãos com muita, veneração e os ditos Senhores hão de ser commendadores da mesma Ordem.

Detraz dos cavalleiros se seguirão os Priores e Vigários da Ordem por suas antiguidades.

Apoz estes os Religiosos do Conventó de Thomar, detraz dos quaes irão vinte e quatro Religiosos Freyres, vestidos em capas ricas.

Apoz estes irá o Palió Real, o qual levarão seis Religiosos do Conventó de Thomar, debaixo do qual irá o D. Prior, com uma cruz de ouro em que estará a reliquia do Santo Lenho.

Junto do Palió, por remate da Procissão, irá o Mestre; junto a elle á mão direita o Commendador-mór, com o estoque desembainhado, nos cabos do qual porá o Mestre as mãos algumas vezes.

N'esta procissão irá o Mestre sempre de cabeça descoberta e assim todos os mais commendadores e cavalleiros; e chegando á igreja onde se recolheu, porá o D. Prior a Reliquia no Altar-mór, e começarão os Cantores a Antifona da Cruz.

Acabada a oração, beijará o Mestre a Reliquia e os

mais a que o tempo der lugar, e aqui se acabará a Procição e o Capitulo.»

5.º *Insignias magistraes e dignidades da Ordem*

As insignias magistraes da Ordem de Christo eram e são o Estoque, Bandeira o Sello.

O estoque era uma espada recta tendo os copos em cruz semelhante á Cruz da Ordem.

A Bandeira ou guião, quadrada ou em forma de galhardête, era branca tendo no corpo a cruz vermelha aberta em branco sobre o proprio tecido.

A Bandeira da Ordem de Christo era a insignia dos capitães-móres das armadas portuguezes, correspondente hoje a insignia de Almirante.

Era arvorada junto do estandarte real nas batalhas campaes, e só ella gosava d'esta preeminencia.

O sello variou de forma com os tempos. Primitivamente tinha a cruz do Templo e depois a cruz chamada de Christo e em volta a legenda: «*Sigillum Ordinis Christi*» ou «*Sigillum Magister Christi*», segundo o sello era do Convento ou do Capitulo (*).

A Ordem de Christo precede a todas as outras ordens milltares portuguezas.

As dignidades da Ordem eram em escala hierarchica descendente o D. Prior, o Commendador-mór, o Claveiro, o Sacristão e o Alferes.

Modernamente ha mais a dignidade de Gran-cruz, desde D. Maria I.

O D. Prior era o Prelado ecclesiastico da Ordem. Esta dignidade estava incorporada no D. Prior da Egreja do Convento de Thomar. Alguns o foram comtudo no Priorado do Convento da Encarnação em Lisboa.

*) Se nos for possivel juntarêmos a este trabalho alguns desenhos illucidativos das bandeiras e sellos das Ordens de Christo, Santiago e Aviz.

O D. Prior celebrava de Pontifical e usava mitra e baculo como os b'spos, privilegio que, aliás, era extensivo a todos os Priores-móres das ordens militares.

O Commendador-mór governava a Ordem na falta do Mestre. Cumpria-lhe conduzir o estoque e era por isso o Condestavel da Ordem. Esta dignidade pertence hoje de jury ao Principe-real. Póde trazer a cruz no meio do peito.

O Claveiro era uma especie de fiscal da Ordem.

No capitulo guardava a urna da eleição do definitivo, e no praso que decorresse entre dois capitulos cumpria-lhe convocar o Definitorio para resolver sobre quaesquer casos emergentes e imprevistos.

O Sacristão era o sacristão da Igreja de Thomar. Pertencia-lhe ter a seu cargo as alfaias do culto e guardar em seu poder, por fallecimento do Mestre e até nova eleição, o estoque, bandeira e sello da Ordem.

Ao Alferes competia conduzir a Bandeira nas proçissões, missas e capitulos, e bem assim nas empresas bellicas quando a Ordem combatia reunida.

Em regra as dignidades ecclesiasticas das ordens militares eram providas em religiosos de grande cultura intellectual para o que, cada uma d'ellas, trazia a estudar na Universidade de Coimbra oito Freires. Era entre estes que principalmente eram escolhidos o Juiz e o Conservador das Ordens militares.

Vem aqui a ponto e a titulo de curiosidade dizer que os Freires ecclesiasticos eram obrigados a ensinar a lêr e escrever os membros da Ordem que fossem analfabetos. Foi talvez este o principio das nossas escolas regimentaes.

6.º *Privilegios da Ordem de Christo*

No tempo do infante D. Henrique VIII, Mestre d'esta Ordem, diz o estatuto, o Bispo de Vizeu, no anno de 1449, por concessão do Papa Eugenio IV, na

reformação que fez d'esta Ordem, no capitulo II concedeu que todas as pessoas d'ella gozassem dos Privilegios concedidos antigamente á Ordem do Templo, e assim dos concedidos ás Ordens de Calatrava, Alcantara e Aviz, o que foi confirmado pelo Papa Julio II no anno de 1550, a pedido de el-Rei D. Manoel.

a) *Privilegios concedidos á Ordem do Templo*

O Papa Eugenio III concedeu indulgencia da setima parte das penitencias impostas aos que ajudassem com suas esmolas os cavalleiros do Templo, e que quando os Freires da Ordem entrassem em qualquer villa ou lugar para recolher as referidas esmolas se abrissem as egrejas e se celebrassem n'ellas os Officios Divinos, ainda que ellas estivessem interditas ou excommungadas.

Alexaddre III dispensou os mesmos Freires de pagarem dizimo das terras que cultivassem por suas mãos, quer fossem propriedade da Ordem quer arrendadas.

Alexandre IV determinou que os Bispos diocesanos recebessem os clerigos que a Ordem do Templo apresentasse nas suas egrejas, sem previamente a constranger a assignar congrua para a sua sustentação.

Urbano III isentou de se pagar aos Bispos o imposto do quarto das esmolas deixadas á Ordem do Templo pelos que se enterrassem nas suas egrejas.

Mais concedeu que os do Templo podessem edificar egrejas nos logares que conquistassem aos infieis, os quaes ficavam isentos da jurisdicção do Ordinário e immediatamente dependentes da Santa Sé.

Innocencio III, alem de muitas outras prerogativas concedeu: Que os do Templo não pagassem portagem (specie de direito de entrada) nem algum tributo das cousas reputadas para seus usos e necessidades. Que os Prelados não podessem excommungar as pessoas, nem lançar interdito nas egrejas da Ordem, podendo,

porem, excommungar os Religiosos que sem licença do Mestre ou do Capitulo se sabissem da Ordem e fossem achados em logares de suas administracções. Que os do Templo não fossem obrigados a responder por lettras passadas contra os privilegios da Ordem.

Honorio III mandou aos Prelados que procedessem contra os que fizessem força nas casas do Templo, em suas terras, ou pozessem mãos irozias nos seus Religiosos, ou os excommungassem.

Innocencio IV concedeu que os do Templo não fossem obrigados a responder perante os Ordinarios, *ratione contractus, nec delicti, nec rei factae*.

Clemente IV mandou que não pagassem pena, nem coima pelos damnos que seus animaes fizessem nas terras por onde andassem, ou passassem, e sómente pagassem a estimacção dos damnos aos prejudicados.

Gregorio X dispensou os cavalleiros do Templo de pagar as decimas que eram lançadas pelas rendas ecclesiasticas para resgatar a Palestina do poder dos infieis, nem vigessima ou centessima para subsidio da Terra Santa.

Clemente IV concedeu que os do Templo podessem dar suas testemunhas em suas casas da Ordem mas não podessem ser a isso constrangidas; e que não se dessem commendas a seus Religiosos por cartas de reis, ou de outros grandes seculares e mandou que ficassem excommungados os que taes cartas impetrassem.

b) *Privilegios communis ás Ordens de Calatrava,
Alcantara e Aviz*

Os Freires não pagavam dizimos nem primicias do que por suas mãos ou á sua custa lavrassem, nem dos seus gados e outros animaes, nem novas, nem devidas execuções.

seus fornos, ou tratassem ou convivessem com os Freires, não podiam ser excommungados.

Os Priores das Ordens tinham a mesma jurisdicção dos Abbades de Cister, no que toca a dispensas de irregularidades e absolvição de excommunhão.

Os Freires que morressem confessados e constrictos em peleija contra os infieis sob a bandeira da Ordem eram absolvidos de todos os seus peccados, ipso facto.

Os legados da Santa Sé não podiam excommungar os de Calatrava, nem pôr interdito nos seus mosteiros, sem especial mandado do Papa, nem os Freires podiam ser constrangidos a dar aos Legados procurações ou dinheiro, nem melhor mantença que os manjares ordinarios, sem manjares de carne.

Os professos na Ordem de Calatrava que fugissem d'ella levando cavalgaduras ou dinheiro, não podiam ser recebidos em outra ordem sem primeiro restituirem a esta o que levassem, ainda que monstrassem serem dispensados pelo Papa para isso.

Os Priores do Convento de Calatrava podiam dar benção solemne ao povo e conferir ordens menores.

c) *Privilegios concedidos directamente pelos Papas á Ordem de Christo*

Os Papas Urbano VI, Bonifacio IX, João XXII e XXIII, Eugenio IV e Leão X, confirmaram, por bulas especiaes á Ordem de Christo, todos os privilegios, regalias e isenções concedidas ás Ordens do Templo, Calatrava, Alcantara e Aviz.

d) *Privilegios concedidos pelos Reis de Portugal á Ordem de Christo*

El-Rei D. Fernando fez á Ordem de Christo, doação pura e irrevogavel das villas de Castello Branco, Alpalhão, Niza, Thomar, Soure e Villa Franca de Xira,

com todas as suas jurisdicções; em virtude d'esta doação continuou a Ordem com a posse d'estes logares, exercitando suas jurisdicções tendo Ouvidor, que corria com ellas. Todas as causas eram julgadas em ultima instancia pelo Mestre, com excepção dos crimes, nos quaes havia appellação para El Rei.

Em 1423 concedeu el-Rei D. João I, que todos os caseiros e lavradores da Ordem fossem isentos de pagar fintas, peitas e talhas, e de se lhe tirarem filhos, mancebos, oa servidores alguns para nenhum cargo do concelho, e bem assim que os mesmos caseiros não fossem lançados por Bésteiros do Convento.

Mais concedeu que os Privilegiados do Reino para não pagarem portagens e outras costumagens, as pagassem nas terras e logares da Ordem; que nenhum privilegiado se escusasse de servir os officios do concelho nas terras da Ordem, salvo se fôr de idade de setenta annos; que os devedores da Ordem fossem executados pelas dividas liquidas pelo modo porque o erão as d'el Rei, podendo o mestre pôr Saccador que com um tabellião e auctoridade de justiça fizesse as execuções.

O mesmo rei ainda mandou que os bésteiros do convento não fossem escusos de dar pousada ao Mestre e que os besteiros de cavallo que vissem nas terras da Ordem, não fossem escusos de pagar á Ordem os seus direitos, nem a jugada, se d'antes a costumavam pagar.

D. Manoel concedeu que os Commendadores e Cavalleiros, que tivessem tença nas rendas da Ordem, fossem primeiro pagos que as outras pessoas de fóra d'ella, que n'ellas as tivessem, e havendo quebra que se repartisse pelos outros que não fossem da Ordem.

Outro sim dispensou os Commendadores e Cavalleiros de pagarem siza das cousas que comprassem ou vendessem para darem de comer e de vestir a seus homens, contanto que com essas cousas não fizessem negociações, ou trato.

Tambem D. Affonso V no anno de 1476, tinha libertado os cavalleiros de, enquanto elle D. Affonso vivo fosse, pagarem quaesquer impostos que a Santa Sé mandasse lançar sobre os bens dos ecclesiasticos e das ordens do reino.

A Ordem de Christo, como está consignado no estatuto, precede ás outras militares: «*Assim na bandeira e em todos os actos militares, de rompimento de batalhas, como em qualquer outro acto em que deve haver honra, estima e precedencia*».

Para que conste que a jurisdicção e propriedade das Igrejas do Oriente são da Sagrada Ordem de Christo, dizem as Definições da Ordem, são cbrigados os Bispos e Arcebispos, que estas Igrejas occuparem, a trazer o habito d'esta O. de N. S. J. C., inserto em a Cruz pastoral.

No tempo de Philippe III suscitaram se questões de precedencia entre a Armada Real de Portugal e a Capitania da India, por os generaes da Armada Real duvidarem abater as suas bandeiras perante as da Ordem por serem as suas insignias reaes e soberanas, ficando resolvido que as da Capitania da India preferissem ás insignias reaes, não só nos seus mares, mas nos de Portugal tambem, e ainda que nos primeiros encontros ambas abatessem bandeiras, como era de cortezia, sómente continuavam arvoradas depois as cruces da Ordem de Christo.

A Cruz de Christo gosou tambem da honra insigne de figurar desde a fundação da Ordem no reinado de D. Diniz até ao de D. Maria II, a par das insignias soberanas, como se mostra de todas as moedas de ouro e prata cunhadas por estes monarches, como em todos os pergaminhos, padrões e monumentos nacionaes. E ainda no reinado de el-Rei D. Carlos se cunhou moeda com a cruz da Ordem quando se commemorou o centenario do descobrimento do caminho da India, como era de justiça.

Finalmente, pela reforação que fez a Rainha D. Maria I, ainda a Ordem de Christo goza da preheminiencia sobre todas as outras militares.

7.º *O apanagio da Ordem*

Sendo a Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo a mais antiga e preeminente das militares portuguezes, devia o seu apanagio corresponder á sua grandeza altamente justificada pelos grandes serviços que ella prestou ao paiz.

Se a munificencia dos reis e a piedade dos devotos fizeram convergir para a mão ecclesiastica fabulosas quantias e immensidade de terras que sustentaram por largos annos a ociosidade de muitos, não se pode dizer porém, que das doações e dadivas feitas ás Ordens Militares e particularmente á Ordem de Christo, não tivesse a nação tirado proveito superior áquelle que resultaria, se esses valores se conservassem na posse da corôa ou na mão dos particulares.

As guerras de fronteira que Portugal teve de sustentar durante a primeira dynastia, foram castiadas pelas Ordens de Santiago de Aviz, do Hospital, Templo e da de Christo sua continuadora. Terminada a conquista do Algarve, as Ordens de Sautiago e Aviz continuaram a guerrear em Africa, mas á de Christo deve Portugal ter chegado ao apogêo da sua grandeza, por ter sido ella a iniciadora dos descobrimentos dos portuguezes como claramente consta da carta de doção á Ordem de Christo da espiritualidade das ilhas de Porto Santo, Madeira e Dezerta feita por D. Affonso V a 27 de outubro de 1434 e da carta de doção á mesma Ordem da espiritualidade de todas as terras e ilhas descobertas e por descobrir ao deante, outorgada pelo mesmo rei em 7 de junho de 1455 onde diz que: «considerando nós que o dito infante(D. Henrique) conquistou as praias da Guiné, da Nubia e de Ethiopia, com

algumas despesas da Ordem de Cavallaria de Jesus Christo, e por contemplação sua a dita conquista, foi progredida e começada. . . »

Nas bullas de confirmação d'estas doações promulgadas pelos papas Nicolau V e Calixto III justifica-se a equidade dos benefícios e prebendas dizendo: «Confirmamos e approvamos a doação feita de todas as terras descobertas e por descobrir, á Ordem de Christo, com cujos rendimentos dizia o infante ter adquirido taes descobrimentos.»

Assim a Ordem era riquissima possuindo, alem das terras que a paginas 33 dissemos que tinha herdado dos Templarios, na sua quasi totalidade, importantissimos bens no termo de Lisboa, Villa Franca de Xira, Sintra, Santarem, Rio Frio, Villa e Couto de Braga e todas as Ilhas do Mar Oceano, bem como as rendas do seu espiritual e ainda quatro centas e cincoenta e quatro commendas cujo rendimento total se pôde computar ahi por 1655 em quinhentos mil cruzados, ou sejam duzentos contos de reis que hoje representavam um valor triplo muito approximadamente.

Tambem pertenceu á Ordem de Christo a Igreja e Convento dos Jeronymos em Belem.

8.º *Varões insignes da Ordem de Christo*

Alem dos varões illustres cujos nomes ficaram mencionados no catalogo dos Mestres do Templo e de Christo, foram ornamentos d'esta Ordem todos os illustres navegadores que precederam Vasco da Gama, o grande descobridor do caminho maritimo para a India, nas longas e trabalhosas viagens de exploração do mar tenebroso, taes como João Gonçalves Zarco, Tristão Vaz Teixeira, Gonçalo Velho Cabral, Gil Eannes, Affonso Gonçalves Baldaya, Nuno Tristão, Bartholomeu Dias, etc., e os illustres companheiros de Vasco da Gama, Paulo da Gama e Nicolau Coelho.

Es como em Montemór, onde estava em janeiro de 1497, fez D. Manoel a entrega solemne do commando da expedição a Vasco da Gama:

«Reunida a côrte, os convidados e os capitães das naus, expoz D. Manoel as razões que o determinaram a proseguir no caminho das descobertas, herança mais gloriosa que todas as que tivera de seus maiores.

Declarou a nomeação de Vasco da Gama, elogiou as suas qualidades, e mandando buscar a bandeira de seda branca e cruz vermelha da Ordem de Christo, de que era commendador, entregou li'a para que a levasse.

Então Vasco jurou sobre ella que em serviço de Deus e do rei de Portugal a havia de pôr hasteada, e não dobrada, ante a vista de mouros e gentios e de todo o genero de povo por onde fosse, e que a preço da sua vida, em todos os perigos de agua, ferro e fogo, a havia de guardar e defender.

Jurou mais guardar e cumprir as ordens e regimento que recebeu, prometiendo toda a lealdade, vigilancia e fé, no serviço que lhe fôra encarregado.»

O facto de ser a bandeira da Ordem de Christo aquella que ia representar a nacionalidade portugueza aos olhos maravilhados dos povos do oriente, acentua bem a alta consideração e honra em que ella era tida n'aquelle tempo pelos serviços prestados á navegação.

Pena é que ella tenha decahido tanto da consideração publica e que á prodigalidade com que as suas insignias honorificas são hoje dispensadas se não ponha um termo que lhe restitua a estima a que tem jus.

A nosso ver a Ordem de Christo daveria substituir a Ordem de Torre e Espada, ordem que aliás não tem significação alguma na historia patria, para recompensar as mais acrisoladas virtudes civicas e militares, ou pelo menos ser consagrada a premiar os serviços dos nossos officiaes da armada, em substituição da de Aviz que muito propriamente ficaria reservada para recompensar os merecimentos dos officiaes do exercito.

9.º *A Ordem como condecoração*

Por carta de lei de 19 de junho de 1789 D. Maria I reformou as ordens militares de Christo, Santiago e Aviz dando-lhe nova organização, fixando o numero de gran cruces e commendadores e estabelecendo as condições em que ellas podem ser conferidas.

Entre outras disposições n'ella ficou consignado que não é permittido renunciar as mercês dos seus diversos graus e que é incontestavel o direito do Grão Mestre das tres ordens reunidas de fazer cavalleiros.

O monarcha reinante passou a usar como insignia a banda das tres ordens tripartida de vermelho, verde e côr de violeta.

Dos gran-cruzes ficou sendo commendador-mór nato o Principe Real e na ordem de Christo ficaram ainda subsistindo as dignidades de claveiro e alferes.

Os commendadores antigos continuaram a gozar dos seus beneficios ou tenças; os modernos apenas ficaram gozando do titulo honorifico da commenda que na carta de mercê lhe fosse designada.

Por decreto n.º 26 de 6 de novembro de 1830, foram extinctos os dizimos ecclesiasticos do peixe do mar que na Ilha da Madeira se pagava á ordem de Christo, e por decreto de 5 de julho de 1833 tambem a ordem foi completamente secularizada sendo confiscados os seus bens como os de todas as ordens monasticas, militares ou não. A ordem hoje é destinada a premiar os serviços relevantes prestados nos mais altos cargos politicos, civis e militares e é concedida pelo ministerio do reino, tanto a nacionaes como a estrangeiros.

10.º *Ramos da Ordem*

a) *Ramo Pontificio*

Quando o Papa João XXII confirmou a transformação da ordem do Templo na ordem de Christo, re-

servou para si e seus successores o direito de fazer cavalleiros d'esta ordem, uso este que se tem mantido em Roma. A ordem, intitulada Ordem de Christo dos Estados da Igreja, tem uma só classe de dignitarios com o titulo de cavalleiros e as suas insignias, em tudo semelhantes ás da Ordem portugueza, usam-se pependentes do pescoço por fita encarnada. Os militares costumam, porem, encimar a cruz por um trophéo. O Papa raras vezes confere hoje o gran de cavalleiro d'esta ordem que é muitissimo estimado, e que pode ser concedido a estrangeiros como recompensa de serviços civis e militares.

b) *Ramo brasileiro*

Quando o Brazil se separou de Portugal conservou a Ordem de Christo como uma ordem monastica, mas depois das transformações politicas que no primeiro quarto do seculo passado este paiz atravessou, a Ordem ficou sendo puramente civil, acabando por ser extinta com o advento da republica. Era tambem conferivel a nacionaes e estrangeiros e as suas insignias a principio eguaes ás da Ordem portugueza. Pelo decreto imperial de 9 de setembro de 1843 a Ordem foi diferenciada por a cruz ser encimada pela corôa imperial e ser a fita que a suspendia orlada de azul.

VIII

A Ordem militar da Torre e Espada

Ainda que filiada nas mesmas origens que deram causa á instituição das ordens monasticas militares, a Ordem da Torre e Espada não chegou a representar na vida da nacionalidade portugueza papel algum importante, por ser creada ex-

ctamente no momento em que a fé religiosa se intibava em toda a Europa, e em que a rude e cavalheiresca idade media cedia o passo ás elegancias e commodismos da renascença.

O lugar primacial que ella hoje occupa entre Ordens nationaes e que, como já disse, deve ser de direito devolvido á Ordem de Christo, não tem pois razão de ser, como se vae verificar pela seguinte ligeira noticia da sua efémera existencia como Ordem de cavallaria.

Toda a gente medianamente versada em historia patria conhece a exaltação religiosa que caracterisou el-Rei D. Affonso V e a tenacidade com que combatou os mouros do Algarve de alem mar. No seu tempo as sempre mallogradas expedições dos Cruzados á Terra Santa chegavam ao seu termo e em 1453 Mahomet II, imperador dos turcos ottomanos, tomava Constantinopla e dentro em pouco apoderava-se ou ameaçava apoderar-se de todo o Mediterraneo até ás portas de Gibraltar.

Sixto V tinha prégado a Cruzada em 1435 e Urbano III continuou a prégala, mas de todos os principes da Europa sómente Affonso V respondeu ao seu appello. D. Affonso cunhou a moeda que ficou sendo conhecida pelo nome de Cruzados e armou uma frota para combater os turcos. A expedição mallogrou-se em face do poder do imperio ottomano não poder ser vencido com tão diminutas forças e o rei resolveu aproveitar a armada para a conquista de Tanger. D. Affonso V tinha alem d'isso de vingár-se do rei de Fez pelo captiveiro do infante D. Fernando que a historia cognominou de santo pelo martyrio que soffreu e de príncipe constante pela abnegação com que sempre se oppôz a que fosse resgatado em troca da praça de Ceuta.

Corria então n'esse tempo em Portugal a lenda de que um astrologo arabe iniciado em todos os mysterios da arte cabalistica, ticha cravado uma espada na mais alta torre do Castello de Fez e que predissera que aquel-

le que conseguisse apoderar-se d'este precioso talisman pela força das armas seria o senhor do mundo inteiro.

Os portuguezes que n'esse tempo já iam a bom caminho das conquistas e descobrimentos que os haviam de tornar tão celebres e senhores de grande parte do mundo, propuzeram-se immediatamente conquistar Fez e apoderarem se da maravilhosa espada, e o rei reuniu vinte e sete dos mais bravos cavalleiros da sua corte, tantos quantos os annos que contava o monarcha, para levarem a cabo tão seductora empreza.

Esses cavalleiros constituiram a Ordem de Torre e Espada cujo nome está explicado pela sua origem, e para commemorar a sua fundação mandou el Rei cunhar moeda de prata e cobre, a que se deu o nome de *espadins*. Segundo Mænoel Severim de Faria eram do tamanho de Real, tendo de uma parte, ao meio, uma mão empunhando uma espada com a ponta para baixo, cercada por uma laçaria em fôrma de quaderna e em roda este letreiro: *Alphonsus Dei gratia Rex P.*, e ao lado direito da mão a letra *A.* (Affonso); e da outra parte o escudo das quinas assente sobre a Cruz da Ordem de Aviz e tudo sobre as armas do Algarve, que são os castellos de ouro em campo vermelho que ainda hoje servem de orla ao mesmo escudo, com a seguinte legenda: *Adjutorium nostrum in nomine Domine.*

Os vinte e sete cavalleiros lá foram para Marrocos onde se bateram denodadamente e onde a maior parte d'elles pereceu sem se terem desobrigado do seu voto.

Aos que regressaram ao reino ainda deu el Rei algumas tenças, mas o tempo aureo das ordens militares tinha acabado e a Ordem extinguiu se pouco depois da sua fundação que teve logar no anno de 1459.

Novamente restaurada pelo principe Regente por decreto de 13 de maio de 1808, foi reformada e recebeu novo regulamento pela lei de 29 de novembro do mesmo anno.

Ampliada por alvará de 5 de julho de 1809 e instaurada e de novo reformada pelo Duque de Bragança, D. Pedro IV, por alvará de 28 de julho de 1832, com o titulo de Antiga (?) e muito nobre ordem da Torre e Espada, do Valor Lealdade e Merito, foi ainda modificada por el-Rei D. Carlos I que, por alvará de 1 de fevereiro de 1896, creou n'esta ordem o grau de grande official.

1.º *Dignidades da Ordem*

A ordem comporta hoje as seguintes dignidades: Grão mestre que é el-Rei; Gran-cruzes, com honras de generaes de divisão; Grandes Officiaes, com honras de generaes de brigada; Commendadores, com as de coronel; Officiaes, com as de tenente coronel; e Cavalleiro, com as honras de alferes.

De entre os Grandes Officiaes, um é o Commendador môr, cuja dignidade pertence de direito ao Principe Real, e dos restantes um é o Claveiro môr, outro o Alferes môr e finalmente um ultimo que é o Chanceller-môr.

O numero das outras dignidades é illimitado.

Entre estas ha os officiaes menores que são: o Rei d'Armas Torre e Espada, dois Arautos e quatro Panacorantes que tem o fôro de escudeiro fidalgo.

Para se obter qualquer dignidade d'esta ordem é necessario praticar-se assignalado feito d'armas, de coragem ou de devoção civica, ou relevante e determinado serviço em qualquer profissão publica, mas principalmente na militar.

Os agraciados por motivos de feito d'armas são condecorados pela mão do Grão mestre.

A ordem é conferivel a nacionaes e estrangeiros.

A ordem de Torre Espada precede a todas as ordens militares nacionaes.

2.º *Apanagio da Ordem*

No orçamento geral do Estado ha uma verba destinada ás despezas da Ordem que deve ter:

1.º Um azilo para os seus invalidos pobres. Foi determinado que fosse o Azilo de Invalidos Militares de Runa.

2.º Um collegio para a educação dos filhos de ambos os sexos, orphãos ou extremamente necessitados dos membros da Ordem. Não existem os estabelecimentos destinados a este caridoso fim; comtudo os filhos e filhas de officiaes condecorados com a ordem teem, respectivamente, preferencia no ingresso no Real Collegio Militar e no Instituto Infante D. Affonso; os filhos das praças de pret cavalleiros da ordem teem preferencia na entrada da Real Casa Pia de Lisboa; para as filhas orphãs não me consta que haja estabelecimento especial para a sua educação.

3.º Pensões que se arbitrarem aos seus membros. Este assumpto foi regulado por carta de lei de 8 de setembro de 1908, sendo arbitrada a pensão de 90000 reis annuaes as praças de pret que fossem condecoradas por se distinguirem em combate.

4.º Sustentação de um edificio que devia ser dado á Ordem para guarda dos seus archivos e celebração dos seus capitulos e festas conforme está determinado no estatuto.

3.º *Insignias da Ordem*

O distinctivo d'esta Ordem é fta azul ferrete, e a medalha redonda, tendo de um lado uma espad. collocada sobre uma corôa de carvalho e, no cimo, uma torre e em volta a legenda em letras de oiro em campo azul: Valor, Lealdade e Merito; e no reverso o escudo das quinas portuguezas sobre um fyro com a legenda: Pelo Rei e Pela Lei.

Os gran-cruzes usam a fita a tiracolo, e os cavalleiros nos dias de grande gala pódem fazer uso da medalha snspensa do pescço por um colar de prata formado de torres e corôas de carvalho; os outros dignatarios pódem fazer uso do mesmo colar, porém este deverá ser de ouro.

Os estandartes e bandeiras militares pódem tambem ser condecorados com a Ordem da Torre e Espada.

Pela concessão das condecorações d'esta Ordem, não se paga sello, emolumento, nem direitos de mercê.

Tendo sido necessario estabelecer um distinctivo entre a Ordem da Torre e Espada, tal qual foi instaurada pela Carta de lei de 19 de novembro de 1808 e a Antiga e Muito Nobre Ordem da Torre e Espada do Valor, Lealdade e Merito, renovada por alvará de 28 de julho de 1832, determinou a rainha D. Maria II que as pessoas condecoradas com a primeira uzassem de orlas amarellas na fita azul ferrete de que trazem pendentes as respectivas insignias. E' esta fita orlada que se encontra nos retratos de muitos officiaes que foram condecorados com a Torre e Espada, por feitos de armas praticados nas campanhas da guerra Peninsular.

A Ordem da Torre e Espada não foi pois como se vê uma Ordem com a instituição e organização militar e monastica das Ordens de Christo, Santiago e Aviz. Os seus membros não prestaram serviços por pertencerem á Ordem; pelo contrario os titulos das suas dignidades é que constituem a recompensa e o signal de terem praticado assignalados feitos com que se illustraram a si e á patria.

Pelos merecimentos que se exigem para se ter ingresso no seu gremio ella é reputada a mais honrosa que pôde ornar o peito de um soldado. Comtudo por coherencia com as nossas tradições e com a historia, a Ordem de Christo é que devia gosar dos privilegios e honras que actualmento esta Ordem usufrue.

TERCEIRA PARTE

Ordens militares de existencia duvidosa ou ephemera

Com a Ordem de Torre Espada está terminado este breve estudo das ordens monastico-militares em Portugal. Comtudo resta-me fallar ainda de algumas ordens que a tradição ou lenda tem asseverado terem existido entre nós. São ellas a Ala dos Namorados, a Ordem da Madre-Silva e a Ordem de São Sebastião da Frecha.

A Ala dos Namorados

E' indiscutivel que em Portugal nunca existiu uma ordem militar com este nome. O que consta da historia é o seguinte. Quando D. João I de Castella se defrontou em Aljubarrota com D. João I de Portugal, a ala direita do exercito portuguez compunha-se de duas mil lanças entre as quaes se contavam os mais jovens e ardentes cavalleiros da fidalguia portugueza que se não tinha bandeado com o rei de Castella.

Segundo o costume d'esse tempo, os bravos cavalleiros tinham-se dividido em varios grupos commandados por um chefe eleito, e um desses era guiado por Alvar'Eannes que empunhava um pendão verde, sob o commando de Mem Rodrigues e Roy Mendes de Vasconcellos, antepassados dos actuaes condes e marquezes de Castello Melhor.

Taes foram os feitos d'armas que elles praticaram que o seu nome e o da sua ala ficaram lendarios na historia. E' provavel que alli estivessem presentes aquelles doze de Inglaterra que como verdadeiros namorados, foram desafrontar ás damas inglezas por indicação do duque de Lencastre.

O grupo de heroicos mancebos não constituia na occasião da batalha, nem veio a constituir mais tarde, uma ordem especial tanto mais que muitos d'elles já eram ou vieram a ser cavalleiros das ordens militares que n'esse tempo existiam no reino.

Ordem da Mãe Silva

Outro grupo de cavalleiros que tomaram parte na batalha de Aljubarrota, presume-se que sob o commando de Ruy Vasques da Cunha, e que tambem fazia parte da ala direita do exercito do Mestre de Aviz. O seu pendão era branco e os cavalleiros ornavam os seus elmos com um ramo de madresilva que colheram na manhã da batalha.

Nada mais consta de positivo ácerca d'esta presumida ordem militar.

Ordem da Frecha de S. Sebastião

Dizem alguns que el-Rei D. Sebastião quando se decidiu passar á Africa, instituiu uma ordem militar intitulada de Frecha de S. Sebastião, e querem encontrar vestigios d'isso nas settas que ornãm o templo de S. Vicente de Fora, em Lisboa.

O que porem ha de verdade a tal respeito é o que diz José Pereira de Baião no seu *Portugal Cuidadoso e Lastimado*, livro III capitulo II de que vamos transcrever a parte que interessa ao caso:

«Meditando el-Rei D. Sebastião continuamente já de sua tenra idade na conquista de Berberia, e no mo-

do e meios como poderia por ella estender os seus, e os dominios da Egreja Catholica, destruindo a barbaridade dos infieis, soube da occasião, fim e intento para que se instituiram as tres Ordens Militares, que no Reino havia, de Christo, Santiago e Aviz, que foi para o defenderem guerreando contra os infieis: mas que depois de expulsos os Mouros de Hespanha ficaram como sem exercicio os seus cavalleiros, dando-se muitas vezes as commendas a quem nunca viu mouros, nem soube pegar na lança; pelo que propoz consigo reformar as ditas ordens n'esta parte, obrigando os cavalleiros a que satisfizessem as obrigações do seu instituto, e para estimulo dos novos Cavalheiros a quem dispunha dar o habito, segundo a sua ideia, determinou acrescentar sobre as cruces antigas das ordens, uma setta em memoria das do glorioso Martyr S. Sebastião. seu protector, de quem tinha o nome.

«D'este seu pensamento deu conta ao Bemaventurado Pontifice S. Pio V, o qual tambem não podia soffrer o abuso introduzido de se darem as commendas a pessoas que as não merecerem primeiro com serviços feitos na guerra contra infieis; porque dando a Igreja tanta fazenda sua de Dizimos e outros fóros devidos aos Ministros dos Sacramentos, para terem quem a defendesse dos seus inimigos, se vião padecer duro captiveiro nas masmorras d'Africa tantos filhos da mesma egreja por falta de quem os defendesse, e andasse de Armada alimpando de corsarios as costas e os mares de Hespanha; por cuja razão se conformou logo com o pio desejo d'el-Rey, e expediu uma Bulla sobre a reforma das tres Milicias, dada em Roma em 23 de Agosto de 1571. Começa: *Ad Regia Magestatis fastidium*, etc. Tral-a Lourenço Pires de Carvalho citada na «Historia Sebastica» que aponta só a verba da Setta em latim a qual em vulgar diz assim: *Mas para que a differença da insignia inflame com maior vehemencia os animos dos Cavalleiros a pelejar valoro-*

samente, concedemos ao sobredito Rey D. Sebastião, seu Administrador, que em memoria e louvor do Bem-aventurado Mártyr Sebastião, em cujo dia foi o seu nascimento, possa acrescentar um setta e com ella compor a antiga Divisa, ou Habito dos Cavalleiros, que de novo forem admittidos e assim o trazam d'aqui em diante,

E entrando el-Rey a executar o disposto na Bulla, fez novos estatutos conformes a ella, em que ordena que, visto terem cessado em Hespanha as causas da sua instituição, fossem os Cavalleiros cumprir suas obrigações alem-mar, ás novas conquistas, principalmente os commendadores de Aviz e Santiago, que se tinham já como escusos, e isentos de guerra, e tambem os que tinham as commendas velhas da Ordem de Christo (*) que eram os principaes e de maior rendimento, servindo só os que tinham as novas, concedidas pelo Papa Leão X a seu visavô El-Rey D. Manoel; e que d'ali em deante se não lançasse o habito de alguma d'ellas a pessoa que não tivesse servido na guerra da Africa ou India pelo menos tres annos continuos e nella obrado acções e feito serviços merecedores d'elle; nem seriam admittidos de menos idade de dezoito annos, provando limpeza de sangue e de mecanica; porrem que com estes quesitos podessem pretender o habito e commendas d'aquella ordem que elegessem; de sorte que os que tivessem servido tres annos podessem requerer as que rendessem até cem mil reis, preferindo aquelle que se acompanhasse com maior numero de homens de cavallo; e os que rendessem mais se merecessem com mais annos de serviço, quatro, cinco e seis, preferindo os mais antigos e de maior quantidade de annos e homens; e os que os não podessem sustentar

*) Os Commendadores novos da Ordem de Christo andavam então empenhados nas guerras da conquista da India que tinha sido descoberta no principio do seculo 16,

suprissem com mais tempo de serviço; e os que servissem em galés, na costa do Algarve, tivessem o mesmo direito, com a mesma precedencia, contando-se dois homens por um cavallo (sic); que se poderia melhorar de Commenda com a mesma preferencia, mas que não podessem ter mais que uma; que, de cada cinco, reservava S. A. uma para dar áquelles que se avantajassem em acções notaveis, ou a quem lhe parecesse; que se poderiam ausentar de Africa com licença, sendo-lhe necessario. mas que se lhe não levaria em conta o tempo de ausencia; que para haver de serem providos apresentarião certidões de seus serviços.

Que, alem d'isto, se fizesse em Tanger um Seminario de todas as tres Ordens em que se criassem fidalgos pobres em exercicios militares, escolhidos de preferencia de maior nobreza, forças, robustez e destreza no meneo das armas e cavalgar, para cuja sustentação lhe applicava doze mil cruzados de renda cada anno, tirados das Mestraes e das Commendas maiores de quinhentos cruzados; comeriam todos juntos e teriam lição á meza de cousas sagradas, e das Chronicas dos Reis de Portugal e das acções de valor dos homens esforçados que no Reino, ou nas Conquistas, fizeram cousas assinaladas, para lhes acrescentar os espiritos e animos de cavalleiros; que teriam regente que os instruisse e emendasse; que estes e todos os mais cavalleiros da Africa, teriam juiz e visitadores para lhes fazer justica e conhecer dos seus procedimentos e dar informação d'isso a S. A. os quaes todos seriam Commendadores de bons Costumes; que teriam muito cuidado de inquirir e saber se guardavam suas Regras e Estatutos e cumpriam suas obrigações; e que se ordenasse um lugar idoneo em que residissem doze freires Sacardotes Confessores, seis na Ordem de Christo, e dous de cada uma das outras (*) para administra-

rem os sacramentos aos das suas ordens; que, conforme a concessão de Sua Santidade, se acrescentasse aos hábitos uma Setta em memoria de S. Sebastião. Esta é a substancia dos estatutos; as circumstancias são muitas, e se podem vêr na Historia allegada. A data é em Almeirim, a 6 de fevereiro de 1572.

E, para sua melhor execução, convocou el Rei capitulo geral em Santarem, que se celebrou em dezembro do anno seguinte, na Igreja de Collegiada de Santa Maria da dita villa, a qual se armou com grandeza real, e se alcatifou de ricas colchas da Persia, que lhe tinha mandado el-Rei de Ormuz, seu Vassallo e tributario. Foram presentes com S. A., seus tios o Cardeal Infante, e os senhores D. Duarte e D. Antonio (*); e os commendadores todos assentados por seus graus segundo a regra,

Entre as cousas que se ordenaram foi a melhor, que alem do Seminario de Africa se fizesse no cabo de S. Vicente um novo convento de militares á imitação do que ha em Malta, para d'elle sairem os cavalleiros a defender as nossas costas dos piratas, mas nada d'isto teve effeito, sendo tão necessario e conveniente, pela pouca duração d'el-Rey, e parecer-lhe (talvez) que, com a sua passagem alem mar cessava toda a necessidade, ou pelas mudanças que ao depois se seguiram.

D'esta novidade de Setta e reforma das ditas ordens, não devia ter inteira noticia o celebrado Faria; porque nos quer persuadir escrevendo na sua *Europa* que: *Por memoria de quanto la venerava instituyó la Ordem Militar de la Flecha, porque ella venia á ser el habito; no permaneció.*

E acrescentou mais o seu engano em dizer, que o Papa Paulo IV a mandara a el Rey, o que eu tambem disse por sua authoridade, em nome de D. Manoel de Menezes no cap. IX, da sua Chronica, sendo que nada

*) Prior do Crato da Ordem do Hospital.

lhe passaria menos pela imaginação que isto; porque quem a mandou foi (d'ahi a muitos annos e á sua expressa instancia) Gregorio XIII, como logo se verá. E me admiro de que fr. Manuel dos Santos lhes não caia em censuras, fazendo-o de outras cousas menores; porque foi quem descobriu as melhores noticias que temos, e não dissimula desculdos.»

Não poude Pio V enviar ao rei a setta de S. Sebastião que este lhe tinha pedido quando impetrou a Bulla da Reformação das Ordens militares a que se refere Baião, porque morreu antes de o poder fazer. Desobrigou-se Gregorio XIII da promessa, como consta da seguinte carta que D. Sebastião recebeu em Almeirim em 9 de fevereiro de 1574:

«Gregorio Papa XIII. Ao muito amado em Christo filho nosso, D. Sebastião; Rei de Portugal, etc. Mui grande he o desejo, que V. Magestade () tem, de que lhe demos uma d'aquellas settas, com as quaes o invencível martyr em Christo, S. Sebastião, foi pelo seu nome, e amor martyrisado; duas das que se guardam no seu templo, que tem n'esta cidade, com grande respeito e culto, e são visitados do povo com suma Veneração, Lagrimas e offertas etc. D'estas, pois, duas Settas mandamos a V. Magestade uma, tinta no seu innocentissimo sangue, pelo muito amado filho Pompeo Lanoya, nosso Camarista Secreto, a qual não duvidamos, que V. Magestade ha de receber com todaa honra, veneração e concurso de povo, e que pia e santamente lhe ha de dedicar algum templo, etc. Dado em Roma junto a S. Pedro, debaixo do Anel do Pescador no dia 8 de novembro de 1573, e do nosso Pontificado anno segundo.»*

Achava-se el Rei em Almeirim quando chegou o Enviado, e ali recebeu a Setta em 9 de fevereiro de

*) Foi D. Sebastião o primeiro rei a quem em Portugal se deu o tratamento de Magestade.

1574, a qual vinha envolta em um sendal de seda encarnada, dentro de um cofre de prata forrada de tela vermelha; para o qual recebimento se convocou o clero de Santarem, e de outras partes, e se ordenou uma solemne procissão na qual o Arcebispo de Lisboa, D. Jorge de Almeida, levou a sagrada Reliquia debaixo do palio, pegando nas varas El-Rei, o Cardeal seu tio, o senhor D. Duarte, o Enviado do Papa, o Embaixador de Castella, e D. Pedro Diniz; disse missa em pontifical o mesmo Arcebispo, e prégou o Bispo de Miranda, D. Antonio Pinheiro, largo e elegante, como costumava, e nos dias seguintes houve festas de cavallo, de que El Rei gostava muito, e outros divertimentos (Baião, *ibidem*).

A origem das settas que se encontram na ornamentação architectonica da igreja e mosteiro de S. Vicente de Fora, em Lisboa é a seguinte :

No tempo de D. João III houve no reino uma grande epidemia de peste e o rei obteve que o Imperador Carlos V, seu cunhado, lhe enviasse um braço de S. Vicente que como se sabe é advogado contra aquella doença; como a peste abrandasse pouco depois de entrar no reino a santa reliquia, D. João fez voto de lhe erigir um templo, voto de que se não chegou a desobrigar. Pelos annos de 1571 reapareceu a epidemia e D. Sebastião, lembrando-se de que seria por castigo d'aquelle descuido, resolveu dar cumprimento ao voto de seu avô e ao mesmo tempo honrar S. Sebastião, seu patrono, de quem tambem, como já se viu, era muito devoto.

Mandou pois D. Sebastião dar começo no Terreiro do Paço a um sumptuoso templo cujas primeiras pedras foram lançadas pelo rei, pelo Cardeal D. Henrique, por D. Duarte e pelos grandes senhores do reino, no dia 19 de abril do referido anno de 1571.

Proseguiu a obra estando já muito adiantada quando D. Sebastião pereceu em Alcacer Kibir.

Filippe II, quando entrou em Lisboa, admirou a grandeza e sumptuosidade das obras, mas reprovou o local da sua construcção e determinou mudal-as para outra parte. Tendo porem os conegos regrantes de Santo Agostinho, do antigo mosteiro de S. Vicente, onde a reliquia d'este Santo se achava depositada, tido conhecimento da intenção de Philippe II, pediram-lhe a pedraria e todos os materiaes do edificio, para com elles restaurarem o seu templo e mosteiro que, por serem antiquissimos, se achavam muito arruinados.

Acedeu el Rei ao pedido dos monges e, com beneplacito do papa Gregorio XIII, foi restaurado o velho mosteiro e dedicado ao culto dos martyres S. Vicente e S. Sebastião.

Para custeio da obra consignou Philippe II a annuidade de dois mil e quinhentos cruzados, tirada do rendimento de alfandega de Lisboa, até seu completo acabamento.

As Settas que se encontram em S. Vicente são pois allusivas ao culto de S. Sebastião a quem o templo tambem é consagrado.

Do que exposto fica resulta claramente que a presumpção da existencia de uma ordem intitulada da Frecha de S. Sebastião carece de todo o fundamento.

QUARTA PARTE

I
Ordens Militares Leigas

Chamamos hoje *familiares* os que pertencem a uma familia, e são commensaes e apeniguados d'ella. Porem não era assim, diz Viterbo no seu Elucidario, nos documentos monasticos que nos restam desde o seculo X até ao seculo XIII.

N'estes se tomava sempre por aquelles seculares, que doando todos os seus bens, ou grande parte d'elles a algum mosteiro, ou qualquer outra casa ecclesiastica ou religiosa, umas vezes se entregavam elles mesmos ao serviço de tal corporação, debaixo da obediencia do seu Prelado; outras vezes ligados com o matrimonio, ficavam em suas casas como caseiros, colonos, ou usufructuarios dos ditos logares santos, que os faziam participantes de todas as boas obras, que nas ditas corporações se faziam, ou pelo tempo houvessem de se fazer. Estes se chamavam *oblato*s, *offerto*s, *d'natos*, *confrades* ou *familiares* e finalmente *terceiros*; mas não com regra e instituto de religião approvada; o que se verificou só nente depois que S. Francisco de Assis instituiu, primeiro que todos, a veneravel Ordem Terceira de Penitencia.

Eram pela aquilles antigos *familiares* não monges, nem leigos ou conversos, mas sim uns continuos com-

mensaes se viviam nos mosteiros; ou *parte da familia* religiosa se viviam em sua casa.

Estes familiares acabaram por se tornar parasitas das casas monasticas pois que, com a promessa de mais tarde lhes deixarem os seus bens, iam defraudando os seus rendimentos actuaes, razão porque S. Pedro Veneravel nos Estatutos de Cluni determinou que não mais fossem admittidos á Ordem semelhantes individuos.

Desde então cessaram em grande parte estes *familiares* de portas a dentro; mas em todas as religiões d'aquelle tempo se conservaram os familiares de portas a fóra, entrando n'este copioso numero muitos Principes e Monarchas, Arcebispos, Bispos e Grandes da Terra, não só homens, mas mulheres de todo o estado e condição. E todos estes se faziam benemeritos dos suffragios, que nas respectivas congregações se faziam pelos benefícios e doações com que elles igualmente os condecoravam.

Lembrados dos Samueis, e Nazarenos do Senhor, offerciam os christãos da primitiva os seus filhos, e filhas ao serviço de Deus, não só aos tres e quatro annos da sua idade, mas talvez os pizeram sobre o altar em o mesmo berço, poucos mezes depois de nascidos.—A' imitação pois d'aquelles *Oblatos*, que inteiramente se consagraram a Deus com todos as suas cousas e vontades, appareceram depois os *Familiares*, que não tinham mais profissão religiosa que obedecer ao Prelado d'aquelle mosteiro a que se offereceram, e sem cuja licença não podiam fazer testamento; deviam trazer signal manifesto de que eram *Oblatos* e viver com toda a honestidade, ou castidade conjugal.

Antes do Conselho Lateranense de 1215, nada havia de uniformidade na recepção e conducta dos *Oblatos*; uns se offerciam com mulheres e filhos para serem admittidos á profissão monachal, promettendo estabilidade; outros ficaram no seculo, com liberdade

porem de professarem o monachato, se lhes parecesse, mas todos estes eram reputados *Familiares* d'aquelle mosteiro a cujo abbade obedeciam e de quem recebiam vestido e mantença. Outros deposta a liberdade, faziam-se *Escravos dos Mosteiros* ou Igrejas com suas mulheres e filhos e bens, tendo por verdadeira nobreza a escravidão de Christo; estes ou punham na cabeça uma moeda de quatro dinheiros e logo a lançavam sobre o altar, e com isto se confessavam escravos do Senhor e eram chamados *servos dos quatro dinheiros*; ou prendiam ao pescoço a corda o sino e d'este modo protestavam serem *se vos da gleba* e sem liberdade alguma.

Appareceu finalmente no mundo, diz ainda Viterbo, o glorioso Padre S. Francisco e com o seu ardente desejo de salvar a todos depois de ter estabelecido, com todo o rigor da profissão monastica a primeira e segun la ordem, propõe-se fazer religiosos todos os fieis e consegue que a Sé Apostolica approve a Veneravel Ordem Terceira da Penitencia e desde logo não ha ecclesiastico ou secular, homem ou mulher, rico ou pobre que sem deixar a sua casa o seu officio, estado, ou condição não possa ser Terceiro de S. Francisco, os quaes vieram a substituir os antigos Familiares, donatos oblatos, ou escravos que, com a promessa de deixar os seus bens de Igrejas e mosteiros, se tinham tornado os seus mais dispendiosos parasitas.

Em Portugal, comtudo, não ficaram nunca definitivamente extinctas as confrarias de *Escravos*, principalmente as que tinham a Virgem por padroeira.

O culto da Virgem foi sempre particular devoção dos portuguezes; haja em vista o grande numero de mosteiros, igrejas e capellas que sob a sua invocação existem espalhadas em todo o paiz, e cuja fundação de grande parte remonta ao principio da monarchia.

Esta devoção acrisolou se no tempo de D. João 1.º cujas victorias sobre os castelhanos foram attribuidas

á sua intervenção e muita reverencia que por ella tinha o grande Condestavel D. Nuno Alvares Pereira que levava bordada a sua imagem n'un dos quartéis da gloriosa bandeira de Valverde, Atoleiros e Aljubarrota, motivo por que a Virgem foi escolhida de preferencia para a consagração dos votos da escravidão.

Quando D. João IV disputou a corôa as garras dos Leões de Castella, declarou-se por medida politica, feudatario de Nossa Senhora da Conceição, suzerania theorica que o não libertava da positiva dominação do monarcha castelhanô, mas que lhe conciliava os bons officios do pontificado para o reconhecimento da soberania e independencia nacional.

Foi pois em agradecimento pela restauração do reino que erigiu na capella do Paço de Villa Viçosa uma confraria de escravos de Nossa Senhora da Conceição, que constava de duas classes de membros: *officiaes e escravos*.

Possuimos um documento que encontramos entre alguns papeis antigos de familia que não nos podemos furtar a transcrever para dar a ideia do modo como no penultimo seculo se fazia o voto d'esta especie de escravidão.

Esse documento é do teor seguinte:

*Carta e cedula de escravidão e filial entregue a
MARIA Santissima Senhora Nossa
Em 28 de Agosto de 1744.*

Saibam quantos esta carta e cedula de filiação e escravidão virem, como eu Dona Maria Engracia Villas-Bras minhas irmans Dona Antonia e Dona Angelica e mais pessoas nossas familiares e outras no fim d'esta assignadas, nos entregamos por filhas e vendemos por Escravas perpetuas da Virgem Maria Senhora Nossa, como doação livre, pura e perfeita de nossas pessoas e todos nossos bens, havidos e por haver, para que de

Nós e todas nossas cousas disponha conforme a sua vontade, go-to e beneplacito, como verdadeira Mãe e Senhora Nossa: E vós Soberana Princesa do Empyrio, dignai-vos aceitar esta nossa pessoal venda e filial entrega, por vossa incomparavel Misericórdia e ternissimas entranhas de piedade: Nas vossas benignas mãos entregamos nosso corpo, nossa alma, nossa liberdade, unindo em tudo nossa vontade á vossa; e transferimos no vosso, todo o nosso querer, Nós vós offerecemos, todas nossas obras, palavras e pensamentos, dedicando-os á vossa maior honra e glória; Queremos que todos nossos trabalhos e perigos, fortunas e prosperidades, qualquer acção e finalmente a todos Nós é a todas nossas cousas, á vossa protecção e maternal cuidado sejam entregues, e por vossa conta corram perpetuamente como unica Mãe e Senhora Nossa. Por esta causa, clementissima Senhora Nossa, nunca, jámois, aparteis de Nós vossos benignos olhos e piedade; antes p los riscos d'esta miseravel vida nos guiai seguras á vossa amada Patria, defendendo nos de nossos inimigos e governando-nos em tudo, pois de hoje em diante somos todos vossos. Não consintaes se glorie o inimigo do genero humano que de vossas mãos seja arrebatada a nossa alma e o nosso coração aonde agora Nós todos eternamente nos collocamos; e, se pela humana fragilidade, Nós algum dia vos deixarmos, offendendo a Vosso Bndito Filho e Senhor Nosso, não permittaes fiquemos desamparados retirando-nos do ditoso numero de vossos filhos e escravos, antes como amorosa Mãe e piedosissima Senhora, vos disponde e impetrae os meios para que tornemos ás delicias do vosso amor e santo serviço. E porque, pelo inestimavel apreço de tanto bem, nos consideramos indignos de receber de vós este favor, de nos aceitar em o numero de vossos filhos e escravos, entrepomos a valia de vossos mais que idosos servos: rogando ao Anjo da nossa guarda, ao nosso glorioso pai e senhor S. José; a nossos Santissimos Avós S. Joaõ hum e d. S.^o

Santa Anna, e ao nosso dilectissimo Irmão S. João Evangelista, a S. Pedro, S. Paulo, S. Francisco, Santo Antonio, S. Pedro de Alcantara, S. João Baptista e a todos os Santos e Santas da Côrte do Céu, nos alcancem da vossa piedade, benevolencia e affecto com que amais as creaturas, aceitai esta nossa filial entrega e perpetua escravidão que agora fazemos por esta cedula, contando nos em o felicissimo numero de vossos filhos e escravos. E para que esta resolução feita em nosso perfeito juízo e ultima vontade com que pretendemos viver e morrer conste a todo o tempo, firmamos a presente carta e cedula, com nosso proprio nome. Em esta quinta do Côtto, freguezia de Santa Maria de Sobrado, aos 28 de agosto de 1744.

Indgnos filhas e eternas escravos de Maria Santissima May de Deus — Maria Eugracia villasboas — Angelica — Antonia — Francisca — Maria de Jesus, môça — Antonio Joaquim de Crastos — Maria Moreira — Maria Emilia.

Como se vê a Confraria dos Escravos de Nossa Senhora da Concelção tinha adeptos em todo o reino, e d'ella faziam parte pessoas de todos os sexos e categorias desde os mais presumpçosos fidalgos até aos mais humildes servos.

II

Ordem Militar de Nossa da Concelção de Villa Viçosa

Já vimos que no reinado de D. Maria I as ordens monastico-militares portuguezas tinham decahido tanto no conceito publico, que a rainha teve de intervir para lhe fazer readquirir o seu primitivo lustre; esforço este que se malogrou, pois que as dignidades das ordens e principalmente os titulos de cavalleiro,

eram dados com tão pouco escrupulo que as pessoas de qualidade e merecimento se envergonhavam até de usar as suas insignias, ficando assim os principes inhibidos de premiar condignamente aquelles serviços que sómente se pagam com a moeda de honra porque se vendem o sangue dos heroes e as subserviencias dos cortezãos.

Foi pois com o intuito de obviar a este inconveniente que D. João VI transformou em ordem militar leiga e puramente honorifica a antiga e illustre Confraria dos Escravos de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, tomando como pretexto não só a commemoração da sua subida ao trono, como principalmente a da libertação do reino do dominio francez a que estivera sujeito nos primeiros annos do seu governo como príncipe regente, o que tudo se verifica pelo teor do seguinte alvará que passo a transcrever, por n'elle estar resumida a historia da sua fundação, organização, obrigações e privilegios dos seus membros, os quaes até hoje ainda não soffreram qualquer alteração.

*Alvará da Ordem Militar de Nossa Senhora da
Conceição de Villa Viçosa*

Eu el-rei faço saber aos que o presente alvará com força de lei virem, que sendo muito frequentes e conhecidos os beneficios que a nação portugueza sempre recebeu do patrocínio da Santissima Virgem da Conceição em todas as epochas arriscadas da monarchia, não tem sido menos constantes os reconhecimentos e devoção que os soberanos de Portugal, meus augustos predecessores, tributavam em todos os tempos á mesma Virgem, de tal maneira que el rei D. João IV, por decreto de 24 e carta regia de 25 de março de 1646 se lhe constituiu fudatario, e o declarou e fez jurar padroeira do reino, determinando por carta regia de

30 de julho de 1654, que este padroado fosse escripto *in lapides* na entrada de todas as egrejas dos seus domínios, para que fosse patente a todos os seus vassallos e ficasse entregue á memoria dos seculos, continuando a mesma devoção em el-rei D. Pedro II, que em 1694 confirmou a Confraria dos Escravos da Senhora da Conceição erecta na sua egreja de Villa Viçosa, em El Rei D. João V, que por carta regia de 12 de novembro de 1717 mandou celebrar com toda a pompa a festividade da Conceição; em el rei D. Pedro III, meu senhor e pae, que tanto engrandeceu a real capella da Conceição da paço da Bemposta, que tinha sido erecta por minha tia a serenissima rainha da Gran Bretanha, quando se recolheu a Portugal por morte de seu marido el rei Carlos II; e na rainha D. Maria I, de boa memoria, minha senhora e mãe, que em 1751 se alistou na referida Confraria de escravos da Conceição.

E tendo-me eu tambem alistado na mesma confraria em 1769, havendo herdado com estes meus reinos aquella devoção de meus paes e avós, e reconhecido a protecção effizaz da padroeira do reino, mediante o qual o Onnipotente tem livrado esta monarchia dos grandes perigos que a cercaram pela geral revolução da Europa, salvando de todos elles, não só a representação e character da mesma monarchia, mas tambem a minha real pessoa, até ser acclamado solememente no faustoso dia 6 de fevereiro de 1818 na successão d'este meu reino unido de Portugal, do Brazil e Algarves, me resolvei a dar um testemunho publico e permanente da devoção e reconhecimento á mesma Senhora, por tantos e tão assignalados beneficios, creando por decreto do mesmo dia a Ordem militar da Conceição.

E tendo mandado formalisar pela meza da Consciencia e Ordens do Brazil, os estatutos necessarios para o governo d'esta nova Ordem sou servido conformar-me com o parecer da referida meza na consulta que sobre

esta materia fiz subir á minha real presença, e decretar os mencionados estatutos na maneira seguinte:

Artigo 1.º Esta nova ordem será denominada: *Ordem Militar de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa* e composta de gran-mestre, gran-cruzes, commendadores, cavalleiros e serventes.

Art. 2.º Desejando eu elevar esta ordem, de que sou fundador, á dignidade e lustre das mais ordens militares do reino, sou servido tomar para mim, e para os reis e rainhas que me succederem no throno da monarchia, o titulo de gran mestre, e o direito inalienavel de o conferir ás pessoas que merecerem ser admittidas n'ella.

Art. 3.º Pelos mesmos motivos de condecoração da ordem, e para que o meu reconhecimento e devoção á padroeira do reino fiquem resplandecendo de um modo permanente em toda a minha real familia; hei por bem que to las as pessoas reaes de um e outro sexo, sejam sempre gran-cruzes effectivas da mesma ordem.

Art. 4.º Haverá tambem n'esta ordem o numero de doze gran cruzes honorarios, quarenta commendadores, cem cavalleiros e sessenta serventes, alem dos commendadores e cavalleiros natos, que houver por bem nomear por serviço de ordem, que serão reputados extraordinarios. Os numeros determinados serão prefixos, em quanto eu, por motivos que me pareçam attendiveis, não fôr servido excedel-os.

Art. 5.º As gran cruzes honorarias serão conferidas a pessoas que tiverem titulos; as commendas, aos que tiverem filhamento de fi lalço na minha real casa; e as mercês de cavalleiro aos nobres e empregados que me fizerem serviços ou merecerem a minha real contemplação.

Art. 6.º A insignia d'esta ordem será uma estrella grande de nove pontas esmaltadas de branco, e arraiados de oiro, tendo nove estrellas pequenas do mesmo esmalte, collocadas sobre os raios entre cada uma das

suas pontas, e decorada com a corôa real sobre a^a ponta superior. Terá no centro, em campo de oiro fusco, a saudação angelica em cifra de oiro polido, e em circumferencia, sobre faixa esmaltada de azul claro, estará escripta em lettras de oiro a legenda: «Padroeira do Reino».

Art. 7.^o Esta insignia será maior ou menor como se observará do padrão, que com este baixa. Os gran-cruzes e commendadores usarão da maior, que no mesmo padrão vae designada em numero segundo, e poderão tambem usar da que vae designada em numero terceiro em dias que não forem de gala; os cavalleiros usarão da menor, que vae designada em numero quarto, e os serventes trarão a insignia com os mesmos caracteres, e da do tamanho da dos cavalleiros, mas toda de prata, e sem nenhum ornato ou joia.

Art. 8.^o A referida insignia ou venera da ordem andará em fita de seda encorpada azul claro, orlada de branco. Os gran cruzes usarão d'ella em fita larga trçada do hombro direito para o lado esquerdo, como os trazem os gran-cruzes das outras ordens. Os commendadores deverão trazel-a, em fita proporcionada pendente do pescoço. Os cavalleiros e serventes usarão d'ella pendentes das casas da casaca ou vestido de que fizerem uso, do lado esquerdo, como é costume. Os gran cruzes e commendadores usarão simultaneamente da insignia designada no padrão em numero primeiro em chapa de oiro, ou sobreposto bordado no casaco ou vestido exterior do lado esquerdo, como se pratica nas outras ordens.

Art. 9.^o Querendo evitar que o abuso e a extravagancia perturbem a uniformidade das insignias da ordem, prohibo absolutamente o uso de veneras que não forem conformes em tamanho, ornato e character ao padrão que sou servido dar. E mando ao tribunal da meza de consciencia e ordens que vigie com diligencia sobre este artigo e mande tirar as veneras aos que a-

parecerem com ellas desconformes ao dito pa lrão, impondo-lhes a pena de cem cruzados, metade para o meirinho do tribunal e outra metade para a fabrica da cabeça da ordem, alem da perda da venera apprehendida que ficará pertencendo ao dito meirinho.

Art. 10.º Os gran-cruzes, commendadores e cavalleiros desta ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa gozarão de todas as honras, homenagens, isenções e privilegios de que gozam os gran-cruzes, commendadores e cavalleiros das outras ordens militares do reino; e sou servido encarregar ás duas mezas da consciencia e ordens do reino unido a manutenção d'esses privilegios, o conhecimento e decisão dos negocios da ordem e a vigilancia sobre o cumprimedo dos seus estatutos.

Art. 11.º Os titulos dos gran-cruzes serão expedidos pela secretaria de estado dos negocios do reino como sempre se praticou. Os dos commendadores e cavalleiros consistirão em cartas, e os dos serventes alvarás expedidos pela meza da consciencia e ordens (hoje são expedidos pela chancellaria da ordem) e assignados por mim. As mezas da consciencia e ordens de Lisboa e Rio de Janeiro mandarão expedir estes titulos aos que apresentarem portarias de mercê assignadas pelo ministro e secretario de estado dos negocios do reino unido, sem processo algum de habilitação e pelo «cumpra-se» sómente das mencionadas portarias. Depois de baixarem da minha real assignatura os referidos titulos, irão passar pela chancellaria das ordens, onde pagarão á real fazenda os mesmos direitos e honorificos que pagam os commendadores e cavalleiros das outras ordens militares. Os serventes não pagarão mais que os direitos ordinarios do transito dos seus alvarás.

Art. 12.º Hei por bem que a real capella de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa na provincia do Alemtejo e a a minha real capella da corte, onde estiver, sejam cabeças desta ordem. Em ambas estas reaes

capellas deverá celebrar-se annualmente a festividade da padroeira da ordem, na de Villa Viçosa no dia em que até agora se praticou, e na da corte no da oitava da Conceição.

Art. 13.º Todos os gran-cruzes honorarios, commendadores e cavalleiros que se acharem em distancia de uma legua da cabeça da ordem, serão obrigados a assistir á festividade da padroeira. Os que forem professos em qualquer outra ordem militar assistirão com o manto da Ordem que professarem, pondo sobre elle a venera desta nova ordem; os que não tiverem outro assistirão á festividade com mantos brancos iguaes aos das outras ordens, usando uns e outros de cordões ou cingidouro azul claro e da insignia bordada sobre o hombro esquerdo. Os serventes não usarão de manto nem terão assento, estando sempre desembaraçados e prestes para o serviço da ordem.

Art. 14.º Ficarão incorporadas nesta ordem as duas reaes instituições dos officiaes e escravos, erectas na igreja de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, continuando as obrigações dos seus estatutos e satisfazendo ao mesmo tempo os encargos da ordem. E concedo que na real corporação dos escravos sejam admittidos, como até agora, as pessoas que se offerecerem sendo capazes; e a sua entrada para a real corporação será motivo de eu as honrar promovendo-as aos logares da ordem quando vagarem.

Art. 15.º O Deão da minha real Capella de Villa Viçosa, seja qual fôr a dignidade de que se ache revestido, será commendador nato d'esta ordem, e serão cavalleiros igualmente natos os conegos da mesma real capella, o prior e beneficiados de Nossa Senhora da Conceição, e os da mesa da real corporação dos escravos erecta na mesma igreja, que forem perpetuos. A meza da Consciencia e ordens lhe mandará passar os seus titulos á vista das suas collações e posses nos mencionados beneficios e meza.

Art. 16.º Sendo prohibida pelos sagrados canones e constituições apostolicas, a profissão solemne e perpetua em duas ordens religiosas ao mesmo tempo, e querendo eu que esta ordem seja compativel com todas as outras militares do reino, determino que ella seja independente de profissão religiosa.

Art.º 17.º Todos os galardoados com esta ordem, tondo obtido os seus titulos na forma que fica determinada, irão pessoalmente, ou por seus bastantes procuradores apresentar-se com elles ao Deão da minha real capella de Villa Viçosa, e jurarão nas suas mãos defender o mysterio da Immaculada Conceição da Virgem Maria. Com certidão d'este juramento no reverso dos titulos irão matricular-se no livro da real corporação dos escravos, que se acha no archivo da igreja de Nossa Senhora da Conceição da mesma villa, e contribuirão neste acto á referida corporação com a offerta do costume. A meza dos escravos passará tambem a competente certidão da matricula e offerta no verso dos titulos dos gran-cruzes honorarios, commendadores, cavalleiros e serventes que se matricularem, e com estas certidões reconhecidas se haverão por pertencentes á ordem os candidatos, e gosarão das prerogativas que por ella lhes pertencem.

Art. 18.º Mando que na minha real Capella da Côrte haja tambem um livro para nelle se matricularem todos os gran-cruzes honorarios, commendadores, cavalleiros e serventes que tiverem titulos passados pela meza da consciencia e ordens do Rio de Janeiro. Esta matricula será feita na presença da auctoridade que eu fôr servido nomear, e escripta pelo escrivão da matricula das outras ordens militares e servirá somente para regular as antiguidades e apontar os que não assistirem á festividade da ordem. Em tudo isto entenderá a sobredita meza da consciencia e ordens, dando as providencias que lhe parecerem opportunas, e multando em

quarenta cruzados, para a fabrica da cabeça da ordem, os que faltarem sem causa urgente e justificada.

Art. 19.º Todos os matriculados na minha real capella da côrteirão depois jurar nas mãos do Deão da minhá real capella de Villa Viçosa, e matricular-se na real corporação dos escravos como fica determinado, e serão obrigados a apresentar aqui, á meza da consciencia e ordens as certidões do juramento e matricula no prazo de dois annos, contados do dia em que seus titulos tiverem passado pela chancellaria. Os que tiverem titulos passados pela meza da consciencia e ordens de Lisboa, serão obrigados a apresentar-lhe as mesmas certidões dentro do prazo de seis mezes contados da mesma epocha. Cada uma das ditas mezas procederá respectivamente á privação das insignias contra os que não apresentarem as mencionadas certidões dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 20. Nas estações encarregadas da expediencia dos titulos dos commendadores, cavalleiros e serventes, levarão os empregados pelas cartas dos commendadores, e cavalleiros os emolumentos que actualmentemente levam por semelhantes das outras ordens, e pelos alvarás dos serventes não levarão mais que o emolumento do ^ofeito e registro d'elles.

Art. 21. Estes estatutos serão exactamente observados enquanto eu não for servido modificá-los ou alterá-los por novas providencias que me proponho dar; e as mezas da consciencia e ordens terão particular cuidado na sua observancia, como lhes tenho incumbido.

Esta se cumprirá como n'ella se contem. Pelo que mando ás mezas do desembargo do Paço e da consciencia e ordens, presidente do meu real erario, regedores das casas de suppecação, conselhos da minha real fazenda, governadores das relações do Porto e Bahia, governadores e capitães generaes, e a todos os ministros de justiça, a quem o conhecimento e execu-

ção d'este alvará pertencer, que o cumpram e guardem e façam inteiramente como n'elle se contem, não obstante quaesquer leis, alvarás, regimentos ou ordens em contrario, por que todos e todas hei por derogadas para este effeito sómente, como se d'ellas se fizesse expressa menção, ficando aliás sempre em vigor. E será passado e publicado na chancellaria das ordens militares d'este reino do Brazil, e por ella se remetterão copias a todas as estações na forma do estylo. Dado no palacio do Rio de Janeiro aos 10 de setembro de 1819.—REI. Alvará com força de lei, pelo qual Vossa Magestade ha por bem estabelecer e mandar observar os estatutos da Ordem Militar de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, que foi servido crear por decreto de 9 de fevereiro de 1818, dia da sua gloriosa aclamação, na forma que no mesmo alvará se declara.—Para Vossa Magestade ver. Por decreto de 6 de fevereiro e 5 de maio de 1818, resolução de 2 de julho de 1819 e despacho do tribunal da meza da consciencia e ordens de 23 do mesmo mez e anno. *Seguem as assignaturas e registros.*

III

Ordem Militar Agricola e Industrial

As exigencias do espirito moderno que tende para equalisar as classes da sociedade, collocando-as no mesmo nivel aristocratico, pois assim é que os democratas portuguezes entendem as ideias de equalitarismo, fizeram com que se dispensassem muitas mercês de titulos das dignidades das ordens militares como recompensa dos serviços prestados ao aperfeiçoamento das artes mechanicas e das industrias agricolas, chegando a conceder-se a um expositor de melões de casca de carvalho de saborosa polpa a mesma mercê da commenda da

Ordem de Christo com que D. Manoel recompensou em primeiro logar o inclito descobridor do caminho da India.

Esta identidade de recompensas por feitos de tão heterogenea natureza, ao passo que fazia embaraçar um pouco os premiados por causa da impropriedade da honraria, causava pruridos de melindre nos puritanos das classes *soi disant* fidalgas, que até ali tinham gosado do privilegio de serem agraciados com estes titulos; o que tomado em consideração pelos governos e feitas as representações do estylo, decidiu El rei D. Carlos a crear uma recompensa especial para premiar essa especie de serviços, imprimindo lhes o character significativo do facto honroso e, assim, em 4 de junho de 1893 foi instituida a Ordem do Merito Agricola e Industrial, destinada a galardoar os serviços prestados á agricultura e á industria nacional.

A ordem divide se em duas classes, uma para o merito agricola e outro para o industrial.

Aos gran cruces, commendadores, e officiaes, que são as cathogorias que a ordem comporta, competem todas as honras concedidas aos mesmos graus e dignidades nas outras ordens portuguezas pelas leis e alvarás em vigor.

A insignia dos gran-cruces e commendadores é uma estrella de nove pontas esmaltadas de verde para o merito agricola e de encarnado para o merito industrial, arraiadas de oiro com nove estrellas pequenas do mesmo esmalte, collocadas sobre os raios entre cada uma das suss pontas, decorada com a corôa real na ponta superior, e tem no centro, em campo de oiro, a regia effigie do instituidor, e em circumferencia, sobre a faixa esmaltada de branco, a legenda *Merito agricola* ou *industrial* segundo a classe; para os officiaes é uma medalha, redonda, de prata, tendo de um lado a regia effigie do instituidor e em volta a legenda *Merito agricola*, ou *industrial*, segundo a classe, e no reverso o

escudo das quinas portuguezas circundado pela data da instituição em algarismos romanos.

E' pendente de uma fita de chamalote, branca no centro e verde ou encarnada nos lados segundo fôr de merito agricola ou industrial.

* * *

Dou aqui por terminada esta breve noticia das Ordens Monasticas Militares em Portugal, cujos serviços ás causas da religião, da humanidade, da civilisação e da sciencia ficaram justamente gravadas nas immorredouras e gloriosas paginas da historia do mundo e da patria portugueza.

Extinctas com os abalos que perturbaram a Constituição da sociedade politica da Europa no fim do seculo dezoito e primeira metade do seculo dezanove, penso que a sua extincção foi prematura pelo menos em Portugal, em cujas colonias ellas poderiam ter desempenhado, e desempenhar ainda hoje, a mesma missão de conquista, manutenção de soberania, e protecção ás colonias agricolas, que desempenharam no Alentejo, e nos Algarves de aquem e de alem mar.

ADDENDA

Nota A — A paginas 48

Por lapso omittiu-se neste lugar o

Catalogo dos Gran-priores do Crato

1.º D. Mem Gonçalves, a quem D. Sancho II fez doação do lugar do Crato, ou Ucrate, para ser povoado, afortalezado e defendido pelos cavalleiros do Hospital, no anno de 1232. Este mesmo prior mandou povoar a Villa de Oleiros a quem deu foral.

2.º D. Affonso, ou Fernando Pires Farinha, bisneto de Gonçalo Dias de Goes, o Cid, que se achou na batalha de Ourique com D. Affonso Henriques, e filho de Pedro Salvadores, senhor de Goes e da Honra da Farinha Podre, da qual D. Affonso Paes e seus irmãos tomaram o alcunha por appellido. Foi D. Affonso Farinha, senhor de Miranda por mercê de el-rei D. Affonso III de quem foi privado, e seu testamenteiro. Sendo Prior do Hospital fundou a igreja de Santa Cruz da mesma ordem, aonde se vê ainda hoje um letreiro em que se descreve a sua vida e feitos, e historiam os muitos recontros que teve com os mouros, a quem conquistou varias terras principalmente Arôche e Caracena; foi Rico-homem dos reis D. Affonso III e D. Diniz, dignidade que corresponde hoje á de conde ou marquez.

3.º D. Pedro Affonso.

4.º D. Fernando Lopes.

5.º D. Estevão Vasques Pimentel, cuja biographia está resumida n'uma inscripção em versos latinos gravada n'uma lamina de bronze existente na capella do ferro do mosteiro de Leça do Balio cuja traducção é a seguinte :

«Este que descança n'esta sepultura foi um digno Prior da ordem do Baptista; agora conhece quaes foram as suas acções. Depois da morte de Estevam Vasques com difficuldade apparecerá quem seja melhor Prior, do que elle foi. Pela sua familia chamou-se Pimentel, mas pela sua vida e costumes chamou-se Abençoado. Ninguem era mais jocundo, do que elle, nem tão forte, formoso e constante, tendo em vista o que era melhor, Viagrou por muitas terras e atravessou muitos mares. Sem contar o Priorado teve cinco commendas, a Certan, que foi commenda da Graça, Leça, Crato, Riomeão e a florida Faya, que foi a primeira. Oh, tu, que és instruido, faz esta conta, elle foi Prior trinta annos tendo sido antes bom freire contando tres vezes quatro.

«Fundou esta igreja, e dotou-a generosamente, e poz seu sepulchro aqui, aonde melhor lhe agradou; determinou que dous capellães cantassem todos os dias missas em honra de Maria Santissima; para isto se cumprir, applicou-lhe as rendas da freguezia de Tougues, com as suas pertencas, tendo para isso precedido licença Regia, approvação do Papa e consentimento do Gran-Mestre. Seja amaldiçoado de Deus quem se oppozer a esta determinação. Enquanto viveu fez todas as obras de misericordia, queira tambem o Filho de Deus compadecer-se d'elle. Assim como a rosa é a melhor das flores, assim este Prior foi o melhor dos Priores. Sirvam-lhe estes versos de epitaphio; elle morreu quasi no meio do mez de maio da era mil trezentos e setenta e quatro (anno de C. 1336)».

6.º D. Alvaro Gonçalves Pereira, pae do Condestavel D. Nuno Alvares Pereira. Mandou povoar e cons-

truir o castello de Nossa Senhora da Flor da Rosa pelos annos de 1356. Foi Prior em 1374 e acha-se sepultado em Flor da Rosa.

7.º Pedro Alvares Pereira, irmão do Condestavel; tomou o partido de Castella contra o D. João I.

8.º Frei Alvaro Gonçalves Camello, nomeado para substituir Pedro Alvares Pereira que pereceu em Aljubarrota e por morte de D. Alvaro Gonçalves Pereira, sendo eleito pelo Convento e confirmado pelo Grão-mestre em 1382; tendo tomado partido pela rainha D. Leonor Telles, foi desterrado para Castella succedendo-lhe

9.º Lourenço Esteves de Goes, ou Goyos, descendente de Affonso Pires Fainha; era commendador de S. João de Vera Cruz e succedeu-lhe seu filho

10.º Fr. Nuno Gonçalves de Goyos; foi nomeado pelo Convento e Grão mestre em 1441.

11.º Fr. João Coelho nomeado no anno de 1444, o qual não pode conseguir a posse por lh'ò impedir D. Frei João de Athaide, que o havia impetrado do Papa e renunciou ao Priorado. O Grão-mestre e o Convento que tinham por nulla a provisão pontificia por diversos respeitos nomearam a

12.º Frei Henrique de Castro no anno de 1453 e por sua morte nomeou outra vez o Grão-mestre a Fr. João Coelho, sendo já morto Fr. João de Athaide que tambem a ambos impediu a posse, supposto que Frei Henrique a teve da Sé Apostolica.

13.º D. Fr. Vasco de Athaide teve o Priorado da Sé Apostolica e encontrava-a a fr. João Coelho, porem o Grão Mestre e Convento sustentavam a nomeação (e não admittiam a Pontificia) feita por D. Affonso V, e assim sustentaram a sua jurisdicção. Fr. Vasco, só foi confirmado pelo Convento, pelo Gran-Mestre e por el-rei depois da morte de Frei João Coelho em 1456 tendo de intervir na contenda o Capitulo Geral da Ordem.

14.º Fr. Diogo Fernandes de Almeida por provisão do Grão Mestre e Convento, como parece das Bullas Apostolicas, por onde o Infante D. Luiz mais tarde o conseguiu.

15.º Fr. João Coelho 2.º de quem se não acha registo das bullas, não havendo porem duvida de que foi Prior, segundo Carvalho.

16.º D. Fr. João de Menezes 1.º Conde de Tarouca, um dos maiores capitães do seu tempo, que viveu na vida de quatro reis, a quem serviu com grande reputação das armas portuguezas, como se viu em Africa no reinado de D. Affonso V e dos Mordomo Mór e Alferes Mór de el-rei D. João II e aio do principe D. Affonso. Tambem serviu a el-Rei D. Manoel de Mordomo-Mór, o qual lhe deu o Grão Priorado do Crato e o fez 1.º conde de Tarouca.

17.º Fr. Gonçalo Pimenta no anno de 1522, em tempo de el-rei D. João III, o qual tardou em tomar posse do priorado por se achar no convento em Malta, e lh'º impediu depois o Infante D. Luiz, impetrando licença da Sé Apostolica no anno de 1527 succedendo lhe

18.º O Infante D. Luiz.

19.º D. Antonio, o Prior do Crato por excellencia, filho do Infante D. Luiz e Violante Gomes, neto de el-Rei D. Manuel, foi com D. Sebastião a Alcacer Kibir onde ficou captivo, conseguindo escapar-se com a auxilio de um escravo. Quando Philippe II disputava a corôa de Portugal foi o unico dos pretendentes que se lhe oppoz pela força das armas sendo derrotado pelo duque d'Alba em Alcantara.

Indo refugiar-se em França obteve um soccorro de 6.000 homens e 60 navlos de pequena tonelagem com que tentou um desembarque em Portugal e, sendo ainda mais uma vez vencido por uma frota castelhana, Philippe II poz-lhe a cabeça a preço por 80.000 ducados.

Consequindo escapar ás consequentes perseguições por causa de tão tentadora recompensa, vagueou pela

Hollanda e falleceu em Paris em 1595, com a idade de 64 annos legando a Henrique IV os seus direitos á coroa portugueza.

Deixou escripto um livro intitulado «Psalmos da Confissão» que foram traduzidos em francez pelo Abade Bellegarde em 1718.

20.º O cardeal Alberto, Archidnque da Austria e governador de Portugal.

21.º O cardeal D. Fernando de Austria, Arcebispo de Toledo e Abade de Alcobaca.

22.º Fr. Jeronymo de Brito e Mello. Sendo eleito pelo Capitulo da Ordem Prior do Crato, depois de terminar a dominação castelhana, disse-lhe D. João IV que renunciasse áquella graça, porque a queria para dar a um dos seus filhos, dizendo-lhe que para a honra bastava a Jeronimo de Brito ser nomeado, e para a renda que era muito pouca a que com o Priorado lhe acrescia, e havendo de largar a Commenda de Vera Cruz, quando o Bailiado de Lça lhe estava a caber, por quanto o Prior do Crato não pode ter commenda nem Bailiagem; Fr. Jeronymo desistiu dizendo que, para dar gosto a Sua Magestade largava não só o Priorado, mas tambem as commendas e tudo quanto possuia.

23.º Fr. Braz Brandão; estava em Malta no tempo da renuncia de fr. Jeronymo e accusou este ao Grão-mestre, de que por seu pouco animo e muita lisonja tinha perdido a Religião de Malta aquelle Priorado, e que se Sua Eminencia lh'o dêsse elle o conservaria. Deulh'o o Grão Mestre e vindo com elle a Portugal não logrou tomar a posse, porque o rei o degradou.

Pelo malogro da nomeação de fr. Braz Brandão ficou vago o priorado emquanto duraram as guerras com Castella e, feita a paz, mandou o Grão mestre de Malta por seu embaixador a Antonio Correia e Souza Montenegro pedindo ao príncipe D. Pedro, regente do reino, que se provesse o Priorado, ao que o infante ace-

deu, reservando-se porem o direito de nomear os trez primeiros priores. Durante este tempo foi

24.º O Principe D. Pedro Grão Prior do Crato, governando-o como seu lugar-tenente D. João de Souza.

25.º Frei João de Souza, governador que era do Priorado do Crato, Recebedor da Religião e commendador de Montoito e outras commendas, e veador da casa da rainha D. Maria Francisca Isabel de Saboya tomou posse no anno de 1674 e falleceu em 1680, achando-se sepultado na egreja de S. Braz em Lisboa em cuja sepultura foi gravado um epitafio que reza dos logares que occupou.

26.º D. João de Mascarenhas, 1.º marquez de Fronteira, 2.º conde da Torre, commendador do Rosmaninhal, foi mestre de campo general da provincia do Minho, general de cavallaria na do Alemtejo, posto que occupou na campanha de 1663; achou-se neste mesmo anno na batalha do Canal, governando uma das linhas do exercito, e na de Montes Claros em 1665 em que desempenhou o cargo de Mestre de Campo general da Corte e Extremadura. D. Pedro II sendo principe regente o fez seu Gentil-Homem de Camara, vedor da Fazenda, do conselho de Estado e Guerra, e tendo viuvado de Dona Magdalena de Castro, filha do Conde de Penaguião, entrou para a ordem de Malta, sendo feito Grão-Prior do Crato em 1681, cargo que exerceu poucos dias, fallecendo a 16 de setembro do mesmo anno.

27.º Manuel de Mello. Regedor das Justiças, Porteiro-Mor e Capitão da Guarda de D. Pedro II, foi o terceiro prior nomeado por este monarcha.

28.º O infante D. Francisco, filho de D. Pedro II, governando o Priorado como seu lugar tenente fr. Duarte de Almeida e Souza, Bailio do Acre e Commendador de Vera Cruz e desde então nunca mais o Gran-Priorado de Crato sahio da casa do infantado, sendo o cargo privativo dos infantes de Portugal por

uma convenção feita em 1799 por D. João VI com o Grão-Mestrado de Malta.

Nota B — A pag. 48

Em 1826 os privilegiados da ordem de Malta formavam um corpo militar intitulado «Real Corpo dos Privilegiados de Malta» e d'ella faziam parte os seguintes officiaes como consta do Almanach Portuguez do referido anno:

Major, Thomaz Antonio Carneiro — *Capitão commandante*, Joaquim Pedro Cardoso Maldonado — *Capitão da Companhia da Côrte*, João Evangelista Alves Caldeira — *Capitão da Companhia do Termo*, Manuel José Esteves — *Capitão ajudante*, Francisco de Paula Lopes dos Santos — *Cirurgião Mór*, João José Durão. Havia 2 alferes na Companhia da Côrte e 2 na Companhia do Termo. Estas companhias já veem mencionadas como fazendo parte do exercito no Mappa Chronologico do Reino de Portugal e seus dominios, de Lourenço de Mesquita Pimentel Sotto Maior e Castro, impresso em Lisboa, na imprensa de J. B. Miranda, em 1815.



mit demselben Jahre, wie die von João I. König
des Königs von Kastilien.

JOÃO II. A JUSTO

Im Jahr der Krönung des Königs João II. hatte die
Königin Isabella von Kastilien, welche die Krone
von Kastilien trug, die Krone von Portugal
in ihrem Besitz, die Krone von Portugal
aber in der Hand des Königs João I. war.

Die Krone von Portugal war in der Hand
des Königs João I. war, die Krone von
Kastilien aber in der Hand der Königin
Isabella von Kastilien war. Die Krone
von Portugal war in der Hand des
Königs João I. war, die Krone von
Kastilien aber in der Hand der Königin
Isabella von Kastilien war. Die Krone
von Portugal war in der Hand des
Königs João I. war, die Krone von
Kastilien aber in der Hand der Königin
Isabella von Kastilien war.

Índex

	pag.
Nota bibliographica	v
Proemio	i
PRIMEIRA PARTE	
I Origem das ordens monastico-militares	3
II Introducção das ordens monastico-militares na Peninsula	5
III As ordens monastico-militares em Portugal	8
IV Serviços prestados pelas ordens monastico- militares	12
SEGUNDA PARTE	
I A Ordem do Templo	
1.º Historia geral da ordem	18
2.º Os Templarios em Portugal	29
II Ordem militar dos Cavalleiros de S. João de Jerusalem, de Rhodes ou Malta	
1.º Historia geral da ordem	34
2.º A ordem do Hospital em Portugal	42
III Ordem de S. Julião do Pereiro ou de Al- cantara	49
IV Ordem da Aza, ou Ala, de S. Miguel	51
V Ordem militar de S. Bento de Aviz	53
VI Ordem militar de Santiago da Espada	67
Catalogo dos Mestres de Santiago	75

De alguns capitulos que teve a ordem	81
Insignias da ordem	83
Dignidades da ordem	
Commendadeiras da ordem	84
O apanagio da ordem	86
A ordem de Santiago no Brazil	87
VII Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo	
Da fundação e creação da ordem	88
Catalogo dos mestres do Templo e de Christo que houve em Portugal	
1.º Mestres do Templo	98
2.º Mestres de Christo	107
3.º Regra da ordem	114
4.º Ingresso e investidura da ordem	116
5.º Do Capitulo	124
6.º Insignias magistraes e dignidades da ordem	127
7.º Privilegios da ordem de Christo	128
a) Privilegios concedidos á ordem do Templo	
b) Privilegios communs ás ordens de Calatrava, Alcantara e Aviz	129
c) Privilegios concedidos directamente pelos Papas á ordem de Christo	
d) Privilegios concedidos pelos Reis de Portugal á ordem de Christo	131
8.º O apanagio da ordem	134
9.º Varões insignes da ordem de Christo	135
10.º A ordem como condecoração	
11.º Ramos da ordem	
a) Ramo Pontificio	137

<i>b)</i> Ramo Brasileiro	
VIII A ordem Militar de Torre e Espada	138
1.º Dignidades da ordem	141
2.º Apanagio da ordem	
3.º Insignias da ordem	142
TERCEIRA PARTE	
Ordens militares de existencia duvidosa ou ephemera	
A Ala dos Namorados	144
Ordem da Madre Silva	
Ordem da Frecha de S. Sebastião	145
QUARTA PARTE	
Ordens militares leigas	153
Ordem militar de Nossa Senhora da Conceição	158
Ordem do Merito Agricola e Industrial	167
Addenda	170



Erratas mais importantes

pag. linha	onde se lê	leia-se
3 15	estrolhidas	ostrokidas
9 33	ou no Bufurdio	e no Bufurdio
10 27	ou seja Henrique o ex-terminador	filho de Henrique, o ex-terminador
12 13	D. João IV	D. João VI
15 36	hoste militar	instituição militar
19 21	prematureo nome	primitivo nome
28 6	facultando desenvolvi-mento	facultando o desenvol- vimento
29	Monfau com	Monfaucon
32 29	seu favorito	seu valido
48 16	Grã o Priorado	Grão-Priorado
58 1	estes ultimo	estes ultimos
70 9	Roubet	«Rubet
72 15	o que a estes	o que a estas
21	Hospilatario	Hospitalarios
35	excommungada	excommungado
73 18	collaborado	colaborado
76 7	indefenidamente	indefinidamente
94 13	seus successores	e seus successores
167 23	Ordem Militar Agri- cola	Ordem do Merito Agri- cola
169 12	Constituição	constituição





RÓ
MU
LO



CENTRO CIENCIA VIVA
UNIVERSIDADE COIMBRA

1329725385

